

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
30 de Março de 2012 - Sexta feira
Circulação: 30.03.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 44 páginas
Nº 5197

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 0074 DE 30 DE MARÇO DE 2012

Altera dispositivos do Decreto nº 0069, de 15 de maio de 1991 - Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amapá, referente à alteração do adicional de férias dos magistrados estaduais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 48, caput e parágrafo único do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 48. Nos períodos de férias, os Magistrados farão jus ao adicional de dois terços de subsídio do mês concessivo, pago antecipadamente. (NR)

Parágrafo único. Os Magistrados poderão transformar em pecúnia um terço de cada período de férias, valor pago antecipadamente, desde que requerida à conversão com antecedência de sessenta dias, e conforme a disponibilidade orçamentário-financeira do Tribunal." (NR)

REDACÃO ANTERIOR

Art. 48. Nos períodos de férias, os Magistrados farão jus à gratificação de um terço da remuneração do mês concessivo, paga antecipadamente.

Parágrafo único. Os Magistrados poderão transformar em pecúnia um terço de cada período de férias, valor pago antecipadamente, desde que requerida à conversão com antecedência de sessenta dias.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2012.

Macapá, 30 de março de 2012

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0381 DE 30 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 207/SRE/GAB,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0705, de 08 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5182, de 08 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 2º O art. 168 - Z do Anexo I do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168 - Z. Os contribuintes do ICMS, em substituição aos documentos citados no art. 168 - A, ficam obrigados ao uso do CT-e, nos termos do § 3º, nos prazos estabelecidos no Decreto /2012."

Leia-se:

"Art. 2º O art. 168 - Z do Anexo I do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168 - Z. Os contribuintes do ICMS, em substituição aos documentos citados no art. 168 - A, ficam obrigados ao uso do CT-e, nos termos do § 3º, nos prazos estabelecidos no Decreto nº 0705/2012."

Macapá, 30 de março de 2012

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: Adalberto Carvalho Ribeiro
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Lineu da Silva Facundes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Eloiana Cambráia Soares

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambráia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Secretarias Extraordinárias**Políticas para as Mulheres**

Maria Lucenira Ferreira Oliveira Pimentel

JUSTIFICATIVA Nº 001/2012-CPL/SEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2012
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICATÁRIA: FORTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO: Serviços Especializados de Manutenção da Rede Lógica de Informática para a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

Senhora Secretária,

Pretende esta Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM pactuar com a empresa: **FORTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ (MF) nº 13.250.236/0001-28, que presta os serviços especializados de Manutenção da Rede Lógica de Informática para a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, no valor global de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

Justifica-se a presente contratação, após pesquisa realizada pela SEPM, constatou-se que a empresa **FORTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP** é a empresa prestadora desse tipo de Serviço Especializados de Manutenção da Rede Lógica de Informática devidamente habilitada, pois possui qualificação e capacitação para atender todos os requisitos inerentes ao do objeto acima mencionado e ainda com o menor preço global.

Portanto, essa Secretaria manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

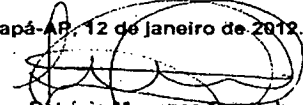
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outro serviço e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior*, e para alienações, nos artigos previstos nessa Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários a prestação dos serviços.

Pelo exposto, e demonstrada às hipóteses incidentes deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Secretária, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2012.


Luana Patrícia Menezes Coutinho
Presidente da CPL/SEPM.

JUSTIFICATIVA Nº 002/2012-CPL/SEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2012
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICATÁRIA: FORTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO: Serviços Especializados de Manutenção de Equipamento de Informática (Computadores e Impressoras), com fornecimento de peças de reposição para a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Senhora Secretária,

Pretende esta Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM pactuar com a empresa: **FORTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ (MF) nº 13.250.236/0001-28, que presta os serviços especializados de Manutenção de Equipamento de Informática (Computadores e Impressoras), com fornecimento de peças de reposição para a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, no valor global de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Justifica-se a presente contratação, após pesquisa realizada pela SEPM, constatou-se que a empresa **FORTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA -**

EPP é a empresa prestadora desse tipo de Serviço Especializado de Manutenção de Equipamento de Informática (Computadores e Impressoras), com fornecimento de peças de reposição, devidamente habilitada, pois possui qualificação e capacitação para atender todos os requisitos inerentes ao do objeto acima mencionado e ainda com o menor preço global.

Portanto, essa Secretaria manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II – para outro serviço e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos artigos previstos nessa Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários a prestação dos serviços.

Pelo exposto, e demonstrada às hipóteses incidentes deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Secretária, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2012.

Luana Patrícia Menezes Coutinho
-Presidente da CPL/SEPM-

JUSTIFICATIVA Nº 003/2012-CPL/SEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2012

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICATÁRIA: L.S. ARAUJO JUNIOR

OBJETO: Aquisição de Antivírus em português do Brasil, com 01 ano de proteção, Licença Original Windows 7 profissional para uso em computador, para a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.180,00 (Seis Mil e Cento e Oitenta Reais)

Senhora Secretária,

Pretende esta Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM pactuar com a empresa: L.S. ARAUJO JUNIOR, CNPJ (MF) nº 09.443.397/0001-60, habilitada para aquisição e fornecimento de Antivírus em Português do Brasil, com 01 ano de proteção, Licença Original Windows 7 profissional para uso em computador para a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, no valor global de R\$ 6.180,00 (Seis Mil e Cento e Oitenta Reais).

Justifica-se a presente contratação, após pesquisa realizada pela SEPM, constatou-se que a empresa L.S. ARAUJO JUNIOR é fornecedora desse tipo de Objeto, devidamente habilitada, pois possui qualificação e capacitação para atender todos os requisitos inerentes ao do objeto acima mencionado e ainda com o menor preço global.

Portanto, essa Secretaria manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II – para outro serviço e compras de valor até 10% (dez

por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos artigos previstos nessa Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários a prestação dos serviços.

Pelo exposto, e demonstrada às hipóteses incidentes deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Secretária, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2012.

Luana Patrícia Menezes Coutinho
-Presidente da CPL/SEPM-

JUSTIFICATIVA Nº 004/2012-CPL/SEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2012

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICATÁRIA: G. B. SILVA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresas Especializada em Fornecimento de Café da Manhã, Lanche e Almoço para atender no dia Internacional da Mulher, organizado pela Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.820,00 (Sete Mil e Oitocentos e Vinte Reais)

Senhora Secretária,

Pretende esta Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM pactuar com a empresa: G. B. SILVA - EPP, CNPJ (MF) nº 04.886.444/0001-27, habilitada para Fornecimento de Café da Manhã, Lanche e Almoço para o dia Internacional da Mulher, organizado pela a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, no valor global de R\$ 7.820,00 (Sete Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

Justifica-se a presente contratação, após pesquisa realizada pela SEPM, constatou-se que a empresa G. B. SILVA - EPP é fornecedora desse tipo de Objeto, devidamente habilitada, pois possui qualificação e capacitação para atender todos os requisitos inerentes ao do objeto acima mencionado e ainda com o menor preço global.

Portanto, essa Secretaria manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II – para outro serviço e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos artigos previstos nessa Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários a prestação dos serviços.

Pelo exposto, e demonstrada às hipóteses incidentes deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Secretária, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 05 de março de 2012.

Luana Patrícia Menezes Coutinho
-Presidente da CPL/SEPM-

JUSTIFICATIVA Nº 005/2012-CPL/SEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2012

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICATÁRIA: R. M. R. DE ALMEIDA - ME

OBJETO: Confecção de Material Gráfico (Banner, Faixa de Lona, Blocos de Anotações, Pasta com Bolso, Folder e Panfleto) para a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.480,00 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

Senhora Secretária,

Pretende esta Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM pactuar com a empresa: R. M. R. DE ALMEIDA, CNPJ (MF) nº 02.747.184/0001-83, habilitada para Confecção de Material Gráfico (Banner, Faixa de Lona, Blocos de Anotações, Pasta com Bolso, Folder e Panfleto) para a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, no valor global de R\$ 7.480,00 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

Justifica-se a presente contratação, após pesquisa realizada pela SEPM, constatou-se que a empresa R. M. R. DE ALMEIDA - ME é fornecedora desse tipo de Objeto, devidamente habilitada, pois possui qualificação e capacitação para atender todos os requisitos inerentes ao do objeto acima mencionado e ainda com o menor preço global.

Portanto, essa Secretaria manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II – para outro serviço e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos artigos previstos nessa Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários a prestação dos serviços.

Pelo exposto, e demonstrada às hipóteses incidentes deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Secretária, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2012.

Luana Patrícia Menezes Coutinho
-Presidente da CPL/SEPM-

JUSTIFICATIVA Nº 008/2012-CPL/SEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2012

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICATÁRIA: GHAMMACHI & GHAMMACHI

OBJETO: Confecção de Material Serigráfico (Camisas em malha com pintura policromia frente e costa) para o dia Internacional da Mulher, organizado pela Secretaria

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca

Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro

Chefe da Divisão Administrativa

Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de

Imprensa Oficiais

Sede: Av: Irupino Borges de Oliveira, 103

Bairro São Lázaro Macapá-AP

CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

Senhora Secretária,

Pretende esta Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM pactuar com a empresa: GHAMMACHI & GHAMMACHI, CNPJ (MF) nº 01.147.901/0001-73, habilitada para Confecção de Material Serigráfico (Camisas em malha com pintura policromia frente e costa) para o dia Internacional da Mulher, organizado pela a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, no valor global de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

Justifica-se a presente contratação, após pesquisa realizada pela SEPM, constatou-se que a empresa GHAMMACHI & GHAMMACHI é fornecedora desse tipo de Objeto, devidamente habilitada, pois possui qualificação e capacitação para atender todos os requisitos inerentes ao do objeto acima mencionado e ainda com o menor preço global.

Portanto, essa Secretaria manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
 (...)

II - para outro serviço e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos artigos previstos nessa Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários a prestação dos serviços.

Pelo exposto, e demonstrada às hipóteses incidentes deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Secretária, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 05 de março de 2012.

Luana Patrícia Menezes Coutinho
 Presidente da CPL/SEPM

Órgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 048/2012-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994, e tendo em vista o Memo. nº 023/2012-PAF/PGE-AP;

RESOLVE:

Designar o servidor Fabio Rodrigues de Carvalho, Procurador do Estado, para responder pela Procuradoria Fiscal, durante a licença Matrimônio do titular Victor Moraes Carvalho Barreto, no período de 17 a 24 de março do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de março de 2012.

JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
 Subprocurador-Geral do Estado
 Procurador-Geral do Estado em exercício

PORTARIA Nº 054/2012-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 050/2012-PGE, que autorizou o deslocamento dos servidores Alexandre Martins Sampaio, Procurador do Estado e José Ariosvaldo Pereira Góes, motorista até os municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de março de 2012.

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
 Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 055/2012-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 047/2012-PGE, que autorizou o deslocamento dos servidores Alexandre Martins Sampaio, e Victor Moraes Carvalho Barreto, Procuradores do Estado até a cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de março de 2012.

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
 Procurador-Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em: 27/03/2012

Antonio Kleber de Souza dos Santos
 Procurador-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA Nº 001/2012 - CPL/PGE

PROCESSO Nº. 2012/11484-PGE

ASSUNTO: Inexigibilidade licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, inciso VI da Lei da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. CNPJ: 86.781.069/0001-15. OBJETIVO: Inscrição dos servidores, Jeanne Alessandra Teles Martins e Otini Miranda de Alencar Junior, Procuradores de Estado, no Seminário Nacional "A formação de preços dos serviços contínuos e planilha da IN nº 02/2008 com as alterações da Portaria nº 07/2011", a ser realizado na Cidade de Brasília. VALOR: R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Senhor Procurador,

Justifica-se a presente Inexigibilidade de licitação, para a participação no Seminário Nacional "A formação de preços dos serviços contínuos e planilha da IN nº 02/2008 com as alterações da Portaria nº 07/2011" com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, inciso VI da Lei da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Diante das constantes mudanças no Estatuto Licitatório, faz-se mister que esta Procuradoria objetivando otimizar sua atuação na defesa dos interesses do Estado, e ante o imperativo de valorizar e atualizar seu quadro de servidores quanto aos novos conhecimentos que envolvem a aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

O referido Seminário realizado por ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. reúne especialistas abalizados nas inúmeras temáticas que envolvem a legislação licitatória, cuja notoriedade dos conhecimentos comprova-

se com currículos à fl. 06 dos autos.

E em detrimento ao Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93 que versa sobre a compatibilidade de preços praticados pela empresa para outros Órgãos da Administração Pública, comprovado através de documentos às fls 27 a 30.

Supridas, pois, a exigências da Lei de Licitações submeto a presente justificativa à apreciação superior para ratificação.

Macapá-AP, 01 de Março de 2012.

TASSIA LUZA COSTA SOUZA DE ALMEIDA
 Presidente da CPL/PROG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em: 27/03/2012

Antonio Kleber de Souza dos Santos
 Procurador-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA Nº 002/2012 - CPL/PGE

PROCESSO Nº. 2012/8995-PGE

ASSUNTO: Inexigibilidade licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, inciso VI da Lei da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. CNPJ: 86.781.069/0001-15. OBJETIVO: Inscrição dos servidores, Guilherme Carvalho e Souza, Procurador de Estado, no Seminário Nacional "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - rescisão do contrato e aplicação de penalidade", a ser realizado na Cidade de São Paulo. VALOR: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Senhor Procurador,

Justifica-se a presente Inexigibilidade de licitação, para a participação no Seminário Nacional "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - rescisão do contrato e aplicação de penalidade" com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, inciso VI da Lei da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Diante das constantes mudanças no Estatuto Licitatório, faz-se mister que esta Procuradoria objetivando otimizar sua atuação na defesa dos interesses do Estado, e ante o imperativo de valorizar e atualizar seu quadro de servidores quanto aos novos conhecimentos que envolvem a aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

O referido Seminário realizado por ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. reúne especialistas abalizados nas inúmeras temáticas que envolvem a legislação licitatória, cuja notoriedade dos conhecimentos comprova-se com currículos à fl. 06 dos autos.

E em detrimento ao Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93 que versa sobre a compatibilidade de preços praticados pela empresa para outros Órgãos da Administração Pública, comprovado através de documentos conforme fls 22 a 25.

Supridas, pois, a exigências da Lei de Licitações submeto a presente justificativa à apreciação superior para ratificação.

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2012.

TASSIA LUZA COSTA SOUZA DE ALMEIDA
 Presidente da CPL/PROG

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 0071/2012-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício nº 171-CPAD, editado no dia 12 de Março de 2012, subscrito pela Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 003/2012-DGPC, no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2012-DGPC, aprova as considerações apresentadas, e

RESOLVE,

PRORROGAR o prazo dos trabalhos do

menção processo, tendo a citada Comissão, para isto, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do tempo legal estabelecido.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 02 de Março de 2012.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0106/2012-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos pelo Sr. Corregedor as fls. 35-v incidente de insanidade mental, em apenso ao PAD nº 003/2010-DGPC, os quais justificam plenamente a necessidade de designação de nova Comissão para compor a referida Comissão.

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores: como Presidente IDELMA LÚCIA DA SILVA MEIRELLES, matrícula nº 259934 e como membros EDSON PEREIRA NOGUEIRA, matrícula nº 308404 e TEREZINHA SOLANGE BARBOSA DA ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 369870, para compor a nova Comissão processante, constituída inicialmente pela Portaria nº 031/2010-DGPC e, assim, dar continuidade aos trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2012.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0107/2012-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 186/2012-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2011, os quais justificam a necessidade de redesignação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0383/2011-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 21 de Março de 2012.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0110/2012-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos apresentados pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar no Ofício nº 0190/2012-CSA, referente à Sindicância nº 001/2011-DGPC, que justificam plenamente a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, a contar do prazo legal para a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria 053/2011-DGPC.

Macapá-AP, 22 de Março de 2012.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0111/2012-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Memorando nº 364/12-CGPC subscrito pelo Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil e demais documentos, os quais justificam plenamente a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e designar os seguintes servidores: como Presidente RAIMUNDO FACUNDES DOS SANTOS, matrícula nº 258857 e como membros: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA GUEDES, matrícula nº 311375, GILBERTO JORGE FERNANDES da Comissão processante destinada a apurar a infração administrativa e bem assim a reprimenda disciplinar pertinente.

II - DELIBERAR que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 23 de Março de 2012.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0112/2012

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o Requerimento do Departamento de Polícia Especializada - DPE:

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os servidores, WALCELY ANTONIO DE ALMEIDA, RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO (Delegados de Polícia), FRANCK WILLIAM COSTA VASCONCELOS, MOZART DA SILVA TITO, LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA, SÉRGIO ROBERTO BLANC DOS SANTOS, EDVALDO MACHADO COSTA, DELSON MENDES RODRIGUES, HERRISON SILVA DE OLIVEIRA, CLAUDI PEREIRA FRANÇA (Agentes de Polícia) e ZULEIDE DA SILVEIRA BRITO (Agente Administrativo), todos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e integrantes da Equipe Captura/POLINTER - DGPC pela dedicação excepcional e à relevância dos serviços prestados no ano de 2011, com grande divulgação positiva da imagem da instituição junto à opinião pública do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

Macapá-AP, 23 de Março de 2012.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0113/2012 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038, de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o Memorando nº 0113/12 - GAB/DGPC,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO CARLOS GUEDES DOS SANTOS, Agente de Polícia, para exercer o cargo de Responsável pelas Atividades da Diversões Públicas de Santana, vinculada à Divisão de Polícia Administrativa - DPA.

Macapá-AP, 23 de Março de 2012.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado-Geral de Polícia

PORTARIA Nº 0114/2012-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 0198/2012-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2011, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria

nº 0430/2011-DGPC.

Macapá-AP, 02 de Março de 2012.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0115/2012-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício nº 142, de 02 de Março de 2012, subscrito pela Presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os quais justificam a necessidade de nomeação de novo Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 205/2008-DGPC, para dar continuidade aos trabalhos em apuração no PAD nº 008/2008-DGPC.

RESOLVE:

Designar, a servidora JACINTA DE FÁTIMA PERNAMBUCO COSTA, matrícula nº 1012593, para atuar como Presidente da referida Comissão em substituição ao Del. HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ, permanecendo os demais membros para dar continuidade aos trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 26 de Março de 2012.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

Corpo de Bombeiro

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

PORTARIA

Nº 079/12- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 1º TEN BM FEM ANA CAROLINA CORRÊA LOBATO, Matrícula nº 847046, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, com intuito suprir necessidades administrativas e operacional do 4º Pel da 6ª Companhia Independente/Comando Operacional do Interior - COI, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0240, Programa de trabalho 36.301.06.122. 0380.2266, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 080/12- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 1º TEN BM JOSÉ CLEIDSON BARBOSA RAMOS, Matrícula nº 682543, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, com intuito de suprir necessidades administrativas da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0240, Programa de trabalho 36.301.06.122. 0380.2266, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2012.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 081/12- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 2º TEN BM QOA FEM MARILSA RODRIGUES MONTEIRO, Matrícula nº 306240, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de

Consumo, com intuito de suprir necessidades administrativas da Seção de Informática, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0240, Programa de trabalho 36.301.06.122.0380.2266, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2012.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 083/12- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 1º TEN BM HERALDO BRYAN AGUIAR QUINTAS Matrícula nº 896179, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, com intuito de suprir necessidades administrativas e Operacional da Divisão de Apoio Logístico/DAL do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0240, Programa de trabalho 36.301.06.122. 0380.2266, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica, no valor de 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2012.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 085/12 - DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 1º TEN BM Vilmar Laurindo Júnior, Matrícula nº 683566, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Serviços de Terceiros Pessoa Física, com intuito de suprir necessidades administrativas e Operacional da 9ª Companhia Independente / Comando Operacional Especial - COE, do CBMAP, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0240, Programa de trabalho 36.301.06.122. 0380.2266, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Tereceiros de pessoa Jurídica no valor de 1.000,00 (Hum Mil Reais) e no elemento de despesa de Serviços de Tereceiros de Pessoa Física - 33.90.36 no valor de 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2012.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Secretarias de Estado

Administração

Maria Luiza Pires Picanço Cearense

PORTARIA Nº 075/2012 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 25661/2009.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor Edir Albuquerque Peres Filho, para responder pelas Atividades Nível III/Comunicação Administrativa/ Unidade Administrativa/NAF/SRE, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular Francisca Francesinha Viana, que se encontrava afastado por motivo de licença médica, no período de 04/04/2009 a 28/04/2010.

Macapá-AP, em 28 de março de 2012.

MARIA LUIZA PIRES PICAÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 076 /2012-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs. 1497 de 16/10/1992, 5154 de 11/11/2011 e tendo em vista os motivos especificados nos Memorando nº 076/2012 – CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, de acordo com o art. 159 da Lei 0066/1993, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR os servidores: MÁRCIA DE FÁTIMA CASTRO COSTA DA SILVA, Pedagoga, SANDRA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, Técnica em Informática e ELIZANGELA RIBEIRO FIEL, Assistente Administrativa, todas pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a presidência da primeira apurar os fatos especificados nos autos do PROCESSO DE PROTOCOLO GERAL Nº 2009/29428 – SEED, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 28 de março de 2012.

MARIA LUIZA PIRES PICAÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 077 /2012 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 54112/2011,

RESOLVE:

Homologar a designação de José Almir Menezes Lobato – Responsável pelas Atividades Nível II/Núcleo de Pesquisa de Análise de Mídia/SECOM, Código CDI-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação/SECOM, Código CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular Márcia do Socorro de Souza Serrano, que se encontrava afastada por motivo de licença maternidade, no período de 05/01 a 04/05/2010.

Macapá-AP, em 28 de março de 2012.

MARIA LUIZA PIRES PICAÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 078 /2012 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista os termos do Memorando nº 047/2012- CA/SEAD,

RESOLVE:

Designar Ruane da Costa Seabra – Assessor/Corregedoria Administrativa/SEAD, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chelita da Corregedoria Administrativa/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular Thais Campos Soares Craveiro, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 05/03 a 03/04/2012.

Macapá-AP, em 28 de março de 2012.

MARIA LUIZA PIRES PICAÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 079 /2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs.1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, pelo disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, Decreto nº. 0741, de 12.03.2012, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº.2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de dezoito (18) meses; para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando o interstício de 1º.08.2007 a 1º.02.2009, o qual não foi publicado Portaria Normativa para efeito de Progressão Funcional;

Considerando o Processo Protocolo Geral nº 2011/70740/SEAD, no qual a requerente solicita revisão de sua Progressão;

Considerando que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a um (01) padrão de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora pública abaixo mencionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Servidora: Marly Marta Ferreira Lima
Cargo: Professor
Grupo: Magistério
Cadastro: 251321

Interstício de 1º.08.2007 a 1º.02.2009 – com efeitos financeiros a contar de 1º/02/2009

Da: Classe C, Padrão 15
Para: Classe C, Padrão 16

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

MARIA LUIZA PIRES PICAÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 080 /2012-CA/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs. 1497 de 16/10/1992, 0742 de 12/03/12 e tendo em vista os motivos especificados nos Memorando nº. 081/2012 – CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, de acordo com o art. 159 da Lei 0066/1993, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR os servidores: ADEMIR SOUZA ALVES, Professor, FABIANA SAMPAIO SMART, Agente de Saúde, IRACENIR PENA VALES, Professor, todos pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a presidência do primeiro apurar os fatos especificados nos autos do PROCESSO DE PROTOCOLO GERAL nº 2010/25387- SEAD e Apenso 2010/36625-SEAD, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 28 de março de 2012.

MARIA LUIZA PIRES PICAÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1 /2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs.1497, de 16/10/1992, nº. 0148, de 23/01/1998, pelo disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22/09/1998, Decreto nº. 0741, de 12/03/2012, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº.2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de dezoito (18) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando a Portaria 1025/2007/SEAD, que regulamentou o interstício de 1º.02.2006 a 1º.08.2007, o interstício de 1º.08.2007 a 1º.02.2009, o qual não foi publicado Portaria Normativa, e a Portaria 0285/2010/SEAD, que regulamentou o interstício de 1º.02.2009 a 1º.08.2010;

Considerando o Processo Protocolo Geral nº 2011/21995/SEAD, no qual o requerente solicita revisão de sua Progressão;

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a três (03) padrões de Progressão Funcional, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público abaixo mencionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Servidor: Giovanni Coutinho Costa
Cargo: Perfurador Digitador
Grupo: Administrativo
Cadastro: 638773

Interstício de 1º.02.2006 a 1º.08.2007 – com efeitos financeiros a contar de 1º/08/2007

Da: Classe 3º Padrão I
Para: Classe 3º Padrão II

Interstício de 1º.08.2007 a 1º.02.2009 com efeitos financeiros a contar de 1º/02/2009

Da: Classe 3º Padrão II
Para: Classe 3º Padrão III

Interstício de 1º.02.2009 a 1º.08.2010 – com efeitos financeiros a contar de 1º.08.2010

Da: Classe 3º Padrão III
Para: Classe 3º padrão IV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

MARIA LUIZA PIRES PICAÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 082 /2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs.1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998 pelo disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, Decreto nº. 5155, de 11.11.2011, e

Considerando que de acordo com o art. 7º, do Decreto nº.2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de dezoito (18) meses; para o benefício de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Portaria Normativa nº 292/2011/SEAD, regulamentou o interstício de 1º.08.2010 a 1º.02.2012, respectivamente para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal;

Considerando o Processo Protocolo Geral nº 2012/11951/SEAD, no qual a requerente solicita revisão de sua Progressão, em decorrência do seu pedido de aposentadoria;

Considerando que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a um (01) padrão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora pública, abaixo mencionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Servidora: Maria de Lourdes Aragão Ferreira
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Grupo: Saúde
Cadastro: 499196

Interstício de 01/08/2010 a 01/02/2012 – com efeitos financeiros a contar de 01/02/2012.

Da: Classe 1º Padrão I
Para: Classe 1º Padrão II

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA 073/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/1992, nº 0148, de 23/01/1998, pelo disposto no artigo 9º, do Decreto nº 2762, de 22/09/1998, Decreto nº 0741, de 12/03/2012, e

Considerando que de acordo com o artigo 7º do Decreto nº 2762, de 22/09/1998, que regulamenta o artigo 10 da Lei nº 0066, de 03/05/1993, foi concedida Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17/07/2001, estabeleceu o interstício mínimo de dezoito (18) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal aos servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 949 de 23 de dezembro de 2005, a qual organiza o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais da educação básica do Poder Executivo Estadual;

Considerando o interstício de 01/08/2007 a 01/02/2009, o qual não foi publicado portaria normativa, para concessão do benefício de progressão funcional;

Considerando o Processo Protocolo Geral nº 2011/74247/SEAD, o qual a servidora solicita revisão de progressão funcional até a data de sua aposentadoria, por não ter sido contemplada com o benefício;

Considerando que a servidora atende às exigências do artigo 10, da Lei nº 0066 de 03/05/1993 (Dec. 2762/1998), e faz jus a 01(um) padrão do benefício de Progressão Funcional, até a data de sua aposentadoria, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora pública, abaixo mencionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil Governo do Estado do Amapá.

Servidora: Maria do Carmo Marinho de Araújo
 Cargo: Professor
 Grupo: Magistério
 Cadastro: 249726

Interstício de 01/08/2007 a 01/02/2009 – com efeitos financeiros a contar de 01/02/2009

Da: Classe A Padrão 14
 Para: Classe A Padrão 15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Macapá-AP, 28 de março de 2012

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA 084/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, pelo disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, Decreto nº 0741, de 12/03/2012, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

EDITAL Nº. 037/2012 – IAPEN

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, conforme disposto no Decreto nº. 0741 de 12 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 5184, datado de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

1- Convocar os candidatos aprovados na 5ª fase – Curso de Formação de Agente Penitenciário, para a realização da 6ª fase-Exames Pré-Admissionais, em conformidade com o Edital de Abertura nº.001/2010-IAPEN, de 13 de julho 2010, com as seguintes informações.

2- Os Candidatos deverão se submeter à Junta Médica do Estado,

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de dezoito (18) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando o interstício de 1º.08.2007 a 1º.02.2009, o qual não foi publicado Portaria Normativa para efeito de Progressão Funcional;

Considerando o Processo Protocolo Geral nº 2010/48248/SEAD, no qual o requerente solicita revisão de sua Progressão;

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a um (01) padrão de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público abaixo mencionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Servidor: Lismar Sampaio Cardoso
 Cargo: Agente de Polícia
 Grupo: Polícia Civil
 Cadastro: 308978

Interstício de 1º.08.2007 a 1º.02.2009 – com efeitos financeiros a contar de 1º/02/2009

Da: Classe Especial, Padrão V
 Para: Classe Especial, Padrão VI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA 085/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, pelo disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, Decreto nº. 0741, de 12/03/2012, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de dezoito (18) meses; para o benefício de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando o interstício de 1º.08.2007 a 1º.02.2009, o qual não foi publicado Portaria Normativa, e a Portaria 0285/2010/SEAD, que regulamentou o interstício de 1º.02.2009 a 1º.08.2010;

Considerando o Processo Protocolo Geral nº 2011/75075/SEAD, no qual o requerente solicita revisão de sua Progressão;

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a dois (02) padrões de Progressão Funcional, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público abaixo mencionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Servidor: Pedro Paulo Trindade de Oliveira
 Cargo: Auxiliar Administrativo – Apoio a Gestão
 Grupo: Gestão Governamental
 Cadastro: 493384

Interstício de 1º.08.2007 a 1º.02.2009 – com efeitos financeiros a contar de 1º/02/2009

Da: Classe 3ª Padrão IV
 Para: Classe 3ª Padrão V

Interstício de 1º.02.2009 a 1º.08.2010 – com efeitos financeiros a contar de 1º/08/2010

Da: Classe 3ª Padrão V
 Para: Classe 3ª Padrão VI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA 086/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, pelo disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, Decreto nº. 0741, de 12/03/2012, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de dezoito (18) meses para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando o interstício de 01/01/2008 a 01/07/2009, o qual não foi publicado portaria normativa e a Portaria 0285/2010, que regulamentou o interstício de 1º/07/2009 a 01/01/2011, para concessão do benefício de Progressão Funcional;

Considerando o Processo Protocolo Geral nº 2011/72200/SEAD, no qual o requerente solicita revisão de sua Progressão;

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a um (01) Padrão de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público abaixo mencionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Servidor: Guilherme Cavalcante Lima
 Cargo: Especialista em Educação
 Grupo: Magistério
 Cadastro: 326496

Interstício de 01/07/2009 a 01/01/2011 – com efeitos financeiros a contar de 01/01/2011

Da: Classe 2ª Padrão VI
 Para: Classe 1ª Padrão I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

localizada na Rua Leopoldo Machado, n. 1094, bairro Jesus de Nazaré, em Macapá, conforme cronograma, munidos dos seguintes exames:

- 1- Exame parasitológico de fezes;
- 2- Exame de urina – tipo I;
- 3- Exame de sangue: Hemograma, VDRL, HIV, Colesterol total e frações, Triglicídeos, Lipídeos totais, Glicemia de Jejum;
- 4- Raios-X Tórax PA com laudo;
- 5- Eletrocardiograma com laudo;
- 6- PSA (para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
- 7- PCCU (para candidatas do sexo feminino);
- 8- EEG com Laudo;
- 9- Tipo sanguíneo e fator RH
- 10- Exame oftalmológico com laudo completo, inclusive com avaliação sensocromática;
- 11- Exame toxicológico (cannabis sativa – maconha e metabólicos do delta 9 THC, anfetaminícos, metabólicos e derivados)

12-Audimetria com laudo otorrino.

3- Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas.

4-Em todos os exames, além do nome e número do documento de identidade do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

5-Depois a análise dos documentos e dos exames médicos, os candidatos habilitados e aptos, respectivamente, serão nomeados.

6-Os candidatos ausentes na convocação para os exames pré-admissionais serão eliminados.

7-A ausência do candidato ou a não apresentação dos exames no período da convocação, implicará na eliminação deste.

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO - 8:00h às 12:00h

DIA: 02/04/2012 - CLASS- 01 A 44

DIA: 03/04/2012 - CLASS- 47 A 88

DIA: 04/04/2012 - CLASS - 89 A 130

DIA: 09/04/2012 - CLASS - 131 A 174

DIA: 10/04/2012 - CLASS -175 A 218

DIA: 11/04/2012 - CLASS - 219 A 265

DIA: 12/04/2012 - CLASS - 266 A 309

CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO

CLAS	NOME
01	ESTELAN LANNA SILVA LIMA
02	TIAGO ARAUJO DE MEDEIROS
03	PAULO OLIVEIRA CONCEIÇÃO
04	MARCELO SILVA SOUZA
06	GEIMSON CARVALHO GAMA
07	JANAÍNA PEREIRA DE ALMEIDA
08	ALCIVAN BARBOSA MARQUES
09	FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA
10	AURIO CARLOS BRANDÃO GOMES
11	DORA MAKATHINEY AGMINA SENA
13	JOSE RODOLFO DA COSTA MANGAS
14	JOSIANE PANTOJA FERREIRA
16	RAIMUNDO OSVALDO DA COSTA OEIRAS JUNIOR
17	IZAÍAS SANTOS FERREIRA
18	RAILENE DANIELE SANTOS LOPES
19	LUCAS DE SOUSA LOPES
20	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA
21	ADRIA LILIAN MIRANDA DO NASCIMENTO
22	MEIRIELLE NASCIMENTO UHL
25	ÉLCIELLEN SANTOS DA SILVA
26	INGRIDE LIMA DOS REIS
28	ANDRE FELIPE FERREIRA CORREA
29	EDIELDON SANTANA MELO
30	GLEITON COSTA DO NASCIMENTO

32	JOSÉ LUIZ DA SILVA ALVES
33	ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
37	AILTON DE SOUZA PIMENTEL
38	ALAN MARTEL CORREA
40	RUBENS PACHECO FERREIRA JÚNIOR
41	NINA ROSA SILVA DA SILVA
42	ALBERT BRAGA ABEL
43	ANA CAROLINE SENA CHAGAS
44	ERLON GONÇALVES MOREIRA FURLIN
47	RENATO GUIMARAES ALVES
48	JOÃO CARLOS DE SOUZA GEMAQUE
50	WHERLEN SANTANA MELO
51	JONATAS FERREIRA DA SILVA FERREIRA
53	ARLINE DE ALMEIDA OLIVEIRA
57	KEILA MARIA MENDES MOREIRA
58	ELOMITA SILVA BRITO
59	RODRIGO ROOSEVELT MAGALHAES CRUZ MAIA
61	RICARDO VILHENA FERREIRA
64	LUCIANE PINHEIRO ALVES
65	JOSE MANOEL DE ARAUJO DUTRA
66	ALUISIO MENDONÇA GURJÃO JUNIOR
67	RUANDERSON PICANÇO DA SILVA
68	GLENDA PATRICIA RODRIGUES DO SANTOS
69	HELBER HENRIQUE ROMA DA SILVA
70	ALESSANDRO MIRANDA CAMPOS
71	EMMANUELLE RIBEIRO SANTOS GURGEL
72	MARILIA DOS SANTOS SILVA
73	HEDILANE FERREIRA DA LUZ
74	JOSE ELTON DE SOUZA PEREIRA
75	FERNANDO XAVIER NASCIMENTO
76	RENAN EDUARDO FERREIRA DOMINGOS
77	CLEONICE DE ABREU MADUREIRA
78	ADRIELLE CRISTINE GONÇALVES DOS SANTOS
79	FRANCISCO FERNANDO DA COSTA SANTOS
80	RAIMUNDO CORRÊIA PINHEIRO JUNIOR
81	TAFAREL CRISTAN SENA DOS SANTOS
82	RENAN FELIPE CHAVES MATOS DA SILVA
83	JOSE ELITON MARTINS FERNANDES
84	FLAVIO SOUZA DE ANDRADE
85	ANDRECI FONSECA SERRÃO
87	LETICIA PALHETA MONTEIRO
88	RAIDERLON CAMPOS BARBOSA
89	RAIMUNDO ALVES MARQUES
90	JONES GARCIA FIGUEIRA
92	ROMULO DOS PASSOS MOTA

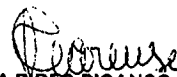
93	JOÃO CARLOS ANDRADE FREITAS
94	JULIANA MENEZES TRINDADE
95	RAIMUNDO AMARILDO PEREIRA DA SILVA
96	DILFRANE BELLO DA COSTA
97	RAFAEL SOUSA E SILVA
98	HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS
99	WELIO BORGES DA SILVA
100	RAFAELA SANTOS LOPES
101	MARCO ANTÔNIO FAÇANHA DA SILVA JÚNIOR
102	ALCIMAR FERNANDES JUNIOR
104	EDEUCILEA MELO DOS SANTOS
105	ADILSON DE MATOS GALVÃO
107	RENAM MACÊDO MAGALHÃES
111	WILLIAN MAX VIANA CARDOSO
112	JUNAIR ANDRADE GOMES
115	ALCIONE BORGES DE VILHENA
116	MARCELLO THIAGO DOS SANTOS PAIVA
117	ALINE DOS PASSOS REIS
118	HELEN PATRICIA BORGES DA COSTA
119	DAVID BUENO DOS SANTOS
120	MARIA BERLIANE DOS SANTOS ESTRÃO
121	PAULO ROBERTO SILVA MARVÃO
122	FELIPE RODRIGUES DE MELO
124	MARIA LUCIA MORAES VILHENA
125	GLEISE DAIANNE GONÇALVES MACIEL
126	EUDALINE LOBATO DE LIMA
127	ALANA CAROLINE ARRELIA DA SILVA
128	RODRIGO GOMES DOS SANTOS
129	WIGSON FERREIRA DA SILVA
130	MAX DAVID CABRAL RODRIGUES
131	JOÃO PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
132	ALINE MONTEIRO DOS SANTOS
134	ANE FONSECA SERRÃO
136	PAULO CEZAR DOS SANTOS FERREIRA
137	ADRIANO AYAN DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO
138	JACIARA DAMACENA DA SILVA
139	ELYVIANE CORRÊA DE SOUZA
140	LUIZ AUGUSTO ARAÚJO DINIZ GUEDES DE OLIVEIRA
142	JULIANA TAVARES DE SOUZA
143	PLABEO DE JESUS SANTOS BRITO
144	JEAN FERGUSON PIMENTEL
145	ANDRE DE HOLANDA SANTOS
147	HILDER ALVES DA SILVA
148	DAIANNE NAIARA SANTOS DA SILVA

149	SAMARA MENDES BRAZÃO E SILVA
150	ZEFRAN DA COSTA PIRES
152	MAURO LIMA DE SOUZA
153	DANIELSON SILVA DO CARMO
155	PAULO ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ
156	MAIARA SILVA DE ALMEIDA
158	GLAUCO SANTOS OLIVEIRA
159	DANIEL LUZ DA SILVA
160	MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO
162	ENDSON BLENO DAMASCENO PASTANA
164	SAMILY RIZIA FRAZÃO DA COSTA
165	HUGO AMAURY SANTOS DA SILVA
167	PAULO VICTOR VILHENA MONTEIRO
168	JENIFER FRANCELINO HOLANDA
169	JEOVANI DO SOCORRO GUEDES COELHO
170	JAYANE DE PAIVA MESQUITA
171	MARCELI DE FARIAS BARRIGA
172	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS
174	PAULO GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO
175	CIRLENE COSTA DOS REIS
176	WILHAM AGUIAR AZEVEDO
177	RAFAELA DOS SANTOS SILVA
179	CLÉA OLIVEIRA FERNANDES
180	LUIZ CARLOS CARDOSO SANTANA
182	INDHIRA MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO
185	EMILIO RIBAS ESPIRITO SANTO EVANGELISTA
186	THIAGO WESLEY DE FREITAS PEREIRA
187	DAYANE CHAGAS DOS SANTOS
188	CLAUDIA GISELE CORREA DA SILVA
189	WASHINTON LOPES LEAL
190	MICHEL FIGUEIREDO PESSOA
191	LEONARDO DOS SANTOS ARAÚJO
192	ENOS CRUZ DO ESPIRITO SANTO
193	NATASHA CIBELLE FURTADO SERRÃO
194	ELCIANNE BRITO SANTOS
196	MOUZAR BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
197	RENATO RAFAEL SENA DOS SANTOS
198	DIEGO DE FREITAS FERNANDES
199	ANDRÉ SILVA GUEDES
200	ANTONILSON BARBOSA SILVA
202	DENNY WESLEY SILVA DE JESUS
205	EMANUELLE MORAMAY SALGADO DE OLIVEIRA
206	ARIVALDO BARRETO DA SILVA JÚNIOR
207	GEISON RAPHAEL BARBOZA PEREIRA
209	ZILIANE FERREIRA MOUTINHO

210	FRANCISCO FARIAS DE ALMEIDA JÚNIOR
211	HERBERT DAYAN GUIMARÃES PINTO
212	JOSE VALDINEI CARVALHO DE OLIVEIRA
214	LÉIA BARBOSA BRAGA
215	ELAINE LIMA CORREA
216	SIMONE DO SOCORRO TAVARES DE SOUZA
217	NIVIA MARIA MENDES DE PAIVA
218	ADABRIAN SANTANA DE ARAUJO
219	FRANCISCO VENANCIO RANGEL
220	MANOEL CARLOS LOPES DE MELO
224	LEILANE DA SILVA ABREU
225	ERNANDES SANDOVAL SANTOS DA SILVA
226	BENEDITO CAVALCANTE MARQUES
227	WERLEY DA COSTA SILVA
228	LEONARDO BRUM TOLEDO
229	VANUZA STEPHANY OLIVEIRA DE JESUS
233	CHARLES SANTOS SILVA
234	AURICELMA BRAZÃO MARQUES
235	HEMERSON EVANDRO PAIXÃO DA SILVA
236	EDGAR GUIMARÃES DOS SANTOS
238	EDSON DE CARVALHO VAZ
239	ESMAEL FERREIRA RIBEIRO
240	LUCIANE PATRICIA DIAS DA SILVA
241	KATIANE DA SILVA SOUSA
242	MICHAEL FONSECA DE MATOS
243	SUELLEN PINTO DA COSTA
245	WINNIE PRISCILA SANTANA DOS SANTOS
246	GEOVANE RANGEL VIANA RAMOS
248	DAIANE NASCIMENTO MELO
250	MARCIO DIONNES DA COSTA DA SILVA
251	SAULO BRILHANTE FERREIRA
252	ALESSANDRO NUNES DO ROSÁRIO
254	FILIFE DE ALMEIDA PARAFITA
256	NAZARENO GOMES DA LUZ
258	MAURICIO ALVES SARDINHA
259	NATANAEL SILVA CAVALCANTE
260	JOSÉ MÁRCIO CORDEIRO
261	CLELTON DE OLIVEIRA FERREIRA
262	HELOYANNE MAISE MIRA TEIXEIRA
263	MARCELO PIMENTEL CABRAL
264	ELANE DA SILVA CORRÊA
265	DANIEL PICANÇO DA COSTA
266	ELOISA DA SILVA CARMO
267	ANTONIO MESQUITA MACHADO
269	SCHEILIAN DE OLIVEIRA MORENO

270	FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO
271	EDILENA OLIVEIRA LUZ
272	NATHALY DE JESUS DA SILVA LAMEIRA
273	ROBSON GILDO VIANA ARRELIAS
274	GABRIEL DE CARVALHO SILVA
275	CARLOS RENATO COSTA BAIA
276	ADRIANO BORGES DE AZEREDO
277	MARLUCIO LIMA DE OLIVEIRA
278	MARLEN FURTADO GONÇALVES
281	HEBERTO CARDOZO DE LIMA SILVA
282	KEILA DAYANNE GOMES DA SILVA
286	ALAN JEAN MIRANDA DA SILVA
288	KATHERINE ÁGHATA FERREIRA PIMENTEL
291	ODIRLAN LIMA AMARAL
292	ADRIANE SANTOS BASTOS
293	EDDEIVID REIS DOS SANTOS
295	JARDÉLIAN DA CONCEIÇÃO LOPES
296	SAMUEL REIS DA SILVA
298	ATIE CALADO RIBEIRO
299	BRUNO GASPARIANO RODRIGUES DE PAULA
300	ALEX BRUNO LOBATO RODRIGUES
302	EVERTON CORREA DA COSTA
304	WILLIAN ANDERSON DOS REIS PEREIRA
305	MICHAEL WILLAMI MONTEIRO DE OLIVEIRA
306	SHAYNE CAVALCANTE CHAGAS
307	IZAIAS SERRAO RIBEIRO
308	MARILIA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
309	RODOLFO DA SILVA FURTADO JUNIOR

Macapá-AP, 23 de março de 2012


MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
 Secretária de Estado da Administração

EDITAL Nº. 063/2012 - CFO PM

CONVOCAÇÃO PARA TAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto nº 0741 de 12 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 5184, datado de 13 de março de 2012; e

Considerando, o Mandado de Segurança nº.: 0000239-29.2012.8.03.0000, impetrado por ARCANGELO DA FONSECA CORDEIRO, para cumprimento da r.decisão liminar.

Resolve:

Convocar o candidato, abaixo listado, habilitados na 1ª fase do

Concurso Público ao cargo de **Oficial Combatente – Policial Militar** para o **Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAF**, em conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso.

Cargo de Oficial Combatente – Policial Militar

Class	N. Insc	Nome
138	03513-4	ARCANGELO DA FONSECA CORDEIRO

1. Do Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF

1.1. O TAAF é de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.2. Será realizado no Comando Geral da Polícia Militar no dia **04 de abril de 2012**, com horário de início da prova as **08h00min**, devendo o (a) candidato (a) apresentar-se com **30 minutos de antecedência** para a apresentação do atestado médico e identificação pessoal.

1.3. O (a) candidato (a) deverá comparecer com vestimenta apropriada para a prática de atividade física, munido de atestado médico, original ou cópia autenticada em cartório, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de realização do TAAF.

a) O atestado médico deverá ser emitido constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar as atividades físicas especificadas neste Edital.

b) O Atestado Médico deverá ser específico, materializando a indicação de capacidade ou aptidão física do candidato para a realização do TAAF, não sendo admitido aquele que se refira, genericamente, a capacidade de participação do candidato a qualquer outra fase do concurso ou, até mesmo, para ingresso na Polícia Militar do Amapá.

c) O atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do teste, não sendo aceita a entrega de atestado em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

1.5. O candidato será considerado, em razão do resultado do TAAF, ausente, apto ou inapto.

1.6. No momento de sua apresentação para a realização do TAAF, o candidato receberá uma ou mais identificações, que deverão permanecer onde determinado pelos componentes da banca e mantidos até o final de todas as atividades da prova.

1.7. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada prova será, exclusivamente, a realizada pela banca.

2. DAS PROVAS

2.1. A falta do candidato a qualquer uma das provas constantes do TAAF acarretará na sua eliminação do concurso e a impossibilidade, imediata, de participar das demais provas do TAAF e das subsequentes fases do concurso.

2.2. Somente o candidato convocado poderá permanecer no local da aplicação do TAAF. O candidato considerado inapto, em qualquer das provas do TAAF, deverá assinar termo de ciência a respeito de sua inaptidão, não podendo permanecer no local de realização das demais provas, se ainda pendentes.

2.3. Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais,

indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer candidato.

2.4. Para realizar o TAAF, a candidata gestante deverá apresentar atestado médico, emitido em 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do TAAF, por médico especialista, habilitado para emití-lo, bem como assinar um termo de responsabilidade perante a subcomissão responsável pela aplicação.

2.5. A candidata gestante que não cumprir as exigências do subitem anterior será considerada inapta no TAAF e, consequentemente, eliminada do certame.

2.6. A candidata gestante que tiver expressa recomendação médica para realização do TAAF terá o mesmo tratamento dispensado às demais candidatas de mesma faixa etária.

2.7. A realização de qualquer exercício preparatório para a o TAAF será de responsabilidade do (a) candidato (a).

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 O (A) candidato (a) que não atingir os índices mínimos, observando-se rigorosamente a ordem cronológica para realização das provas, estabelecidos para ser considerado (a) apto (a) ficará impedido (a) de participar das provas seguintes, sendo, a partir de então, eliminado (a) do certame.

3.2 A ordem cronológica das provas e os índices mínimos estabelecidos para cada uma delas obedecerão ao previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", adiante especificadas.

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA "A"

DIAS	PROVAS	ÍNDICES MÍNIMOS
1º DIA	Flexão dinâmica de braço na barra fixa	05 repetições
	Abdominal supra (1 minuto)	35 repetições
2º DIA	Corrida de 12 minutos	2.400 metros
	Corrida de 50 m (cinquenta metros)	Em 8 segundos no máximo.
3º DIA	Salto em altura	1,15m(um metro e quinze centímetros)
	Natação	50m (cinquenta metros)

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA "B"

DIAS	PROVAS	ÍNDICES MÍNIMOS
1º DIA	Flexão estática de braço na barra fixa	10 segundos
	Abdominal Supra (1 minuto)	28 repetições
2º DIA	Corrida de 12 minutos	1.900 metros
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 9 segundos no máximo.
3º DIA	Salto em altura	1 metro
	Natação	50m (cinquenta metros)

4. DA DESCRIÇÃO DAS PROVAS

4.1. **Flexão dinâmica de braço na barra fixa (sexo masculino)**

4.1.2. A metodologia para a preparação e a execução da

prova dinâmica de barra para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

Posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal; a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros; a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante); os cotovelos em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo; todo o corpo completamente na posição vertical;

Execução: ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;

b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá "zero";

c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada com um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) a prova somente será iniciada com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

f) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;

g) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

h) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";

i) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

Será proibido ao candidato, quando da realização da prova:

a) tocar com o (s) pé (s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

g) realizar a "pedalada";

h) realizar o "chute";

teste.

A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital.

b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;

d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

e) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

g) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

Não será permitido ao candidato do sexo feminino quando da realização da flexão estática de braço na barra fixa:

a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;

b) tocar com o (s) pé (s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

c) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

e) apoiar o queixo na barra.

f) realizar a "pedalada";

g) realizar o "chute";

h) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

Será eliminado o candidato do sexo feminino que não atingir o tempo mínimo de dez segundos na posição correta do exercício.

4.2. Flexão abdominal supra (ambos os sexos)

4.2.1. O (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco, à frente do examinador;

4.2.2. Ao comando de iniciar, através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco, em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo;

4.2.3. O número de movimentos executados corretamente será

o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto;

4.2.4. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;

4.2.5. Somente será contado o exercício realizado completamente;

4.2.6. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento.

4.2.7. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.3. Corrida de 12 minutos (ambos os sexos)

4.3.1. O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. A metodologia para a preparação e a execução da prova para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) para a realização da prova de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar a prova serão emitidos pelo integrante da banca, por meio de silvo de apito;

c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após soar o apito encerrando prova, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

4.3.2. A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

4.3.3. Será proibido ao candidato, quando da realização da realização da corrida de doze minutos:

a) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;

i) não manter o corpo (cabeça, tronco e membros inferiores) completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;

j) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

A prova será encerrada quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste edital.

Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, cinco repetições.

a) Flexão estática de braço na barra fixa (sexo feminino)

A metodologia para a preparação e a execução da prova de flexão estática de barra para os candidatos do sexo feminino será constituída de:

Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra; a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros; a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores).

C) a cronometragem será encerrada quando:

c.1. A candidata permanecer o tempo mínimo exigido no teste;

c.2. A candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;

c.3. Descumprir qualquer exigência para a realização deste

d) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

4.3.4. A corrida de doze minutos será realizada em uma única tentativa. Durante os doze minutos da prova, o candidato do sexo masculino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 2.400 metros e o candidato do sexo feminino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 1.900 metros.

4.4. Prova de velocidade de deslocamento (ambos os sexos): corrida de 50 metros;

4.4.1. A prova deve ser realizada em uma superfície plana, que possua, além dos 50 (cinquenta) metros, uma área de escape;

4.4.1. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha.

4.4.2. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor tempo possível, a distância prevista;

4.4.3. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada;

4.4.4. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo (a) candidato (a) para completar o percurso;

4.4.5. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução da prova.

4.5. Prova de salto em altura (ambos os sexos).

4.5.1. Consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela.

4.5.2. O candidato (a) terá direito a 03(três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompê-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 03 (três) tentativas;

4.5.3. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o (a) candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;

4.5.4. O (a) candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;

4.5.5. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;

4.5.6. O (a) candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;

4.5.7. O (a) candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

4.6. Prova de deslocamento no meio líquido (natação 50 metros para ambos os sexos):

4.6.1. O (a) candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo (a), tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores e outros;

4.6.2. O (a) candidato (a) poderá utilizar óculos, toca e tampão de ouvido;

4.6.3. O (a) candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino;

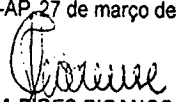
4.6.4. O (a) candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou de dentro da piscina;

4.6.5. O (a) candidato (a) não poderá utilizar as raíças como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se;

4.6.6. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede;

4.6.7. Prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o (a) candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina.

Macapá-AP, 27 de março de 2012.


MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

EDITAL Nº. 174/2012 – CFSD - POLÍCIA MILITAR

RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso

de suas atribuições, e conforme disposto no Decreto nº 0741 de 12 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5184, datado de 13 de março de 2012;

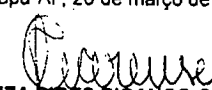
RESOLVE:

Tornar Público o resultado da 6ª fase – Investigação Social, dos candidatos abaixo relacionados, conforme Ofício nº. 262/2012 de 23 de março de 2012, apresentado pela Diretoria de Ensino e Instrução-DEI/PMAP.

Cargo: Soldado – Polícia Militar

CLASS	NOME COMPLETO	RESULTADO
0266	KATIA ROCHA FERREIRA	RECOMENDADA
0402	KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPIRITO SANTO	RECOMENDADA
0613	LIEGE ESPINDOLA DOS SANTOS	RECOMENDADA
0615	ISRAEL VILHENA CABRAL	RECOMENDADO
0700	JULIETE GOMES FERREIRA	RECOMENDADA
0862	ROSEANA DA SILVA BATISTA	RECOMENDADA
0903	ADRIANE OLIVEIRA GEMAQUE	RECOMENDADA
0972	PAULA SUANI DE ALMEIDA SANTOS	RECOMENDADA

Macapá-AP, 26 de março de 2012.


MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

**EDITAL Nº. 175/2012 – CFSD - POLÍCIA MILITAR
CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme disposto no Decreto nº 0741 de 12 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5184, datado de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Convocar os candidatos aptos na 2ª Fase - Teste de Aptidão e Avaliação Física – TAAF, para a realização da 3ª fase - Exames Médicos, em conformidade com o edital de abertura nº. 001/2009, de 23 de julho de 2009, com as seguintes informações:

I – DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se, na **Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá**, localizada na Rua Jovino Dinoá, s/n, Quartel do Comando Geral da polícia Militar, Beirôl munidos dos exames e documento de Identidade, no dia **27 de fevereiro de 2012**, conforme informações descritas abaixo.

II – DOS EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS

2.1 Avaliação Clínica e Odontológica será realizada na cidade de Macapá/AP e de acordo com o item 10 do edital de abertura e Decreto Governamental nº. 2511, de 13 de julho de 2009.

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar-se no local, data e horário especificados, obedecendo ao Cronograma de atendimento para o Exame Médico - Avaliação Clínica e Odontológica.

2.3 Não haverá exame médico fora do local, data e horário preestabelecido no subitem 2.1 implicando a ausência do candidato na sua eliminação. Devendo todos os candidatos estar presente às 08h00min Horas, sendo seu atendimento ordenado por ordem de chegada.

2.4 Não haverá segunda chamada sob hipótese alguma implicando a ausência do candidato na sua eliminação.

III – DA IDENTIFICAÇÃO

3.1 Somente será admitido para realização do exame médico o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique.

3.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

IV – DOS EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS

4.1 O candidato convocado deverá submeter-se à Junta Médica munido dos exames descritos no item 4.2.1., onde será avaliada sua condição física, com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para a realização do Exame de Capacitação Física e para o desempenho das tarefas típicas do cargo de Soldado PM.

4.2 Os Exames Médicos, de caráter eliminatório, será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado apto ou inapto.

4.2.1 O candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes exames:

Exame de urina - tipo I;
Exame parasitológico de fezes;
Exame de sangue: Hemograma - glicemia - VDRL, HIV;
Raio X Tórax PA com laudo;
Eletrocardiograma com laudo;
Glicemia de Jejum;
PCR;
Colesterol total e frações;
Triglicerídios;
PCCU e Beta HCG, para mulheres;
Uréia;
Creatinina;
Coagulograma I e II;
Laudo Oftalmológico;
Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
EEG com Laudo;
Toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólicos do delta 9 THC, cocaína, anfetaminicos e metabólicos) com laudo;
Chagas;
Tipo sanguíneo e fator RH;
Raio X panorâmico odontológico.

4.3 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames solicitados acima e complementares, caso necessários.

4.4 Em todos os exames solicitados, incluindo os exames complementares, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

4.5 Em todos os laudos e resultados dos exames, além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade e a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sem o qual o exame não será considerado autêntico.

4.6 Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares,

para dirimir eventuais dúvidas, em caso da não apresentação dos mesmos acarretará na eliminação do candidato.

4.7 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

4.8 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

4.9 No exame médico e odontológico serão avaliados os critérios estabelecidos no Decreto Governamental nº. 2511, de 13 de julho de 2009.

Local: Diretoria de Saúde do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP.

Endereço: Rua Jovino Dinóá, s/n, Beirôl.

Horário: 08h00min.

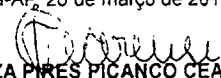
Dia: 30/03/2012

Obs.: O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, conforme horário determinado, o não cumprimento implicará na sua eliminação.

Cargo: Soldado – Polícia Militar

CLASS	NOME COMPLETO
0700	JULIETE GOMES FERREIRA
0862	ROSEANA DA SILVA BATISTA
0972	PAULA SUANI DE ALMEIDA SANTOS

Macapá-AP, 26 de março de 2012


MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

EDITAL Nº. 176/2012 – CFSD - POLÍCIA MILITAR CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme disposto no Decreto nº 0741 de 12 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5184, datado de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Convocar os candidatos aptos na 6ª fase - Investigação Social do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, cargo de Soldado, para o Curso de Formação - CFSD/PMAP, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 001/2009 de 17 de julho de 2009, publicado no DOE nº. 4540 de 17 de julho de 2009.

Os candidatos deverão apresentar-se conforme diretrizes abaixo:

1. Dia 28 de março-Apresentação no Comando Geral da PMAP

Local: quadra poliesportiva

Hora: 7:30 min

Traje: camisa branca, calça jeans e tênis preto.

2. Dia 29 de março-Aula inaugural

Local: Anfiteatro da UNIFAP

Hora: 7:30 min

Traje: camisa branca, calça jeans e tênis preto.

Cargo: Soldado - Polícia Militar

CLASS	NOME
0252	MARCELO ROSA PASSINHO
0266	KATIA ROCHA FERREIRA
0320	RONIANNE DIAS DOS SANTOS
0402	KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPIRITO SANTO
0431	LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS
0435	CRISTIANE DE ALMEIDA SARAIVA
0457	RAULILSON DE OLIVEIRA BORGES
0520	JUCIEILA SOUZA SANTOS (parecer nº 015/2011-CFSD)
0591	JOÃO GARCIA DA SILVA NETO
0593	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA
0613	LIEGE ESPINDOLA DOS SANTOS
0615	ISRAEL VILHENA CABRAL
0619	TEDE WILSON DE PAULA ROLDÃO
0674	IULY SOUSA COSTA
0683	JESSE SAMPAIO SILVA
0694	TARCILENE DO SOCORRO CRUZ NETO
0721	CRISTIANE RAMOS DE VILHENA
0735	MAIARA DE MELO AMANAJAS
0832	RICARDO ANDRE MACIEL DA CRUZ
0838	RAFAELA RIBEIRO RABELO
0881	HELLEN TAVARES RODRIGUES
0903	ADRIANE OLIVEIRA GEMAQUE
0933	ERICA SOARES DE SOUZA
0937	DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA
0947	MAURICIO SOARES DE ALMEIDA
0948	IANE DE MENEZES RICHENE
0949	PATRICIA DA SILVA DE LIMA
0951	MARILIA DA GAMA MACHADO
0952	MARILIA QUEMMI AMARAL LOBATO
0954	LIDIA MARIA PEREIRA BRANDAO
0955	TALITA IZABEL DA COSTA PEREIRA
0956	ROMULO DAYAN LIMA ARAUJO
0957	TATIANE ALVES COSTA
0959	ANDRESSA GABRIELA FERREIRA DE SOUSA
0960	ISABELA DA SILVA SALES
0961	ERISON MIRANDA PRADO
0962	JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA
0963	NATALIA RAMOS QUOOS
0964	CLEONILSON NUNES MORAIS
0965	EDNEY SOUZA DOS SANTOS
0966	FRANCY JOUSE SILVA DOS SANTOS RODRIGUES
0967	WILIANA MARINHO DE SOUZA TOUROAO
0968	HERNANE SILVA BRITO
0969	ADRIANO REIS BARBOSA
0971	ANA CLAUDIA MELO DA SILVA
0973	ISRAEL GONCALVES GUEDES
0977	CAMILLA CANTUARIA BRAGA
0979	ALMIR LOPES ROSA
0980	MARCIONE GUEDES AZEVEDO
0981	LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ
0983	YURI MACIEL PIMENTA
0986	EMANUEL DA SILVA PICANCO
0987	KEILA PATRICIA CAMBRAIA DOS SANTOS
0988	FELIPE MANOEL DIAS BITTENCOURT
0990	VALDIANE AZEVEDO DOS REIS
0993	SIMOME LOPES E SILVA
0995	MARCIO SANTOS DA SILVA
0996	ADIENE DOS SANTOS COELHO
0998	JEANDRO MACIEL GUIMARAES
1000	JULIANA SABRINA COSTA DA SILVA
1002	THIAGO CARVALHO LIMA
1004	JULIAN DE FARIAS PANTOJA
1005	LEILA DA ROSA LIMA
1006	PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BEZERRA JUNIOR
1007	JEFTE DA COSTA LIMA
1008	ROSINETE DE SOUSA PIMENTEL
1010	LUCELINDA DA LUZ LOPES
1011	BRUNA FERREIRA DA SILVA
1012	SEBASTIAO SANTOS DA MERCES FILHO

1015	LEIA BARBOSA BRAGA
1016	WOSHINGTON JUNIOR MORAES MENDES
1018	EDIJANE DE NAZARE FERREIRA DE BRITO
1019	FABIO DE OLIVEIRA CORREA
1021	ELICLEUSON OLIVEIRA DA SILVA
1022	DIEGO AUGUSTO PEREIRA SALAZAR
1025	JOEL BALIEIRO PINHEIRO
1026	LUANA DA SILVA LACERDA
1027	GABRIEL RIBEIRO FEITOSA
1028	RAYANNE ANDRADÉ BELFOR
1029	JOSUE DE OLIVEIRA BARBOSA
1030	HERMESON BARBOSA SARAIVA
1031	LUANA CLICIA BARROS PEREIRA
1032	JOSIMAR DA SILVA SANTOS
1033	WENDERSON MENESES GOMES
1034	REGIANE SOUZA DA SILVA
1035	ADELTON XAVIER DE BARROS
1037	PEDRO HENRIQUE DE MATOS PANTOJA
1038	ANDERSON PANTOJA
1039	STHIELLE MAYRA ZACHEU LOPES
1040	ALESSANDER CARVALHO DOS SANTOS
1041	CLOVISON ALMEIDA SIQUEIRA
1042	NAYANNE CAVALCANTE RODRIGUES
1043	OZANO DOS REIS BARBOSA
1045	JACKELINE SOARES SANTOS
1046	ROSIVALDO DE SOUZA PANTOJA
1047	JOAO PEDRO RIBEIRO ARAUJO
1048	TYARA NEDJMA VILHRNA
1049	ROSIVAN FERREIRA E FERREIRA
1050	FABER ARAUJO DOS SANTOS
1051	DANILO DE FREITAS FERNANDES
1053	PAULO RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS
1054	FERNANDO RODRIGUES FERREIRA
1057	IZAIAS NEGREIROS BARBOSA MENDES
1058	RAYLLAN LEITAO DOS SANTOS
1059	ADRIANO SARMENTO RAMOS
1061	ELTON COSTA RIBEIRO
1062	ALESSANDRA BARBOSA GONCALVES
1065	NARA FRANCOISE CORREA MAIA
1067	FABIO HENRIQUE BAIA DOS SANTOS
1105	EDNA MARIA GOMES LOPES
1134	PAULA DE CASSIA LOBO MONTEIRO
1068	SANDRO COSTA DA COSTA
1069	PAULA REGIANE FURTADO GUEDES
1071	JEYSSE DE SOUZA SOUZA
1074	MANOEL PEREIRA MARTINS E SILVA JUNIOR
1075	MAIKE DO NASCIMENTO DUARTE
1076	VANDA CORREA DA SILVA
1077	JULIANA FERNANDES SILVA
1078	RODRIGO DE SOUSA LAMEIRA
1080	TAYLINE SILVA DOS SANTOS
1082	JACQUELINE BRITO CARVALHO
1083	ANTONIO BAIA GOZ
1084	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS
1085	ESDRA SILVA COSTA
1086	JOSE RODOLFO DA COSTA MANGAS
1087	KLESSIO JORGE DA COSTA GUIMARAES
1088	ANDRE MOURAO MIRA
1089	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA
1091	WELITON DOS SANTOS LIMA
1092	RODRIGO DOS SANTOS MARTINS
1093	ALCILENI VIANA DA SILVA
1094	LEANDRO DOS SANTOS BARROS
1095	EDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
1096	JONATHAN DE CARVALHO TAVARES
1097	MOACIR BORGES
1098	DIANE FERREIRA
1099	ANDERSON NUNES DA COSTA
1102	CAIO HERICK DE SENA SIMAS
1103	JOYCE ANDRADE DOS SANTOS
1104	ALTEMAR BARROS GONCALVES
1107	NAJARA MIRANDA DA SILVA

1109	JONAS DE SOUZA TELES NETO
1111	ANA PAULA CASTILLO MAGAVE
1113	BRUNO CESAR DA SILVA PACHECO
1114	AMADEUS MIRANDA DA SILVA
1115	MIQUEIAS ARANHA DE QUEIROZ
1116	WAGNER DE ASSIS BENTES PELAES
1117	CAMILO ZEEYDEN PIRES DA COSTA
1118	DANIEL PEREIRA BARBOZA
1119	VALTER BORGES MARQUES
1120	REILER SOUZA DE OLIVEIRA
1121	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO
1122	WANDERLI BRAGA NUNES
1124	ALESSANDRO ROSARIO RODRIGUES
1125	ANTONIO PEREIRA GOMES NETO
1126	MARICLEUMA DE OLIVEIRA BRITO
1127	MAX ALEXANDRE FELICIO MOURA
1128	RONALDO FERREIRA GONCALVES JUNIOR
1129	ALESSANDRO SANTOS DE SOUZA
1131	IVAN RAPHAEL PICANÇO CORTE
1132	DEBORA ROBERTA NASCIMENTO DA SILVA
1133	LIDUINO FURTADO DE VASCONCELOS JUNIOR
1136	MARA CRISTINA DOS SANTOS CORREA
1137	JOSENILO CORREIA DE MORAES
1138	SANDRO NEY AMORIM RODRIGUES
1139	WALLISON COSTA DE ANDRADE
1140	WENDELL HENRIQUE SOUSA DE ABREU
1143	HARLAND CARDOSO MONTEIRO
1144	JEOVANI DO SOCORRO GUEDES COELHO
1145	CEANE PEREIRA LIMA
1149	JEAN SERGIO MOURA PARAENSE DA COSTA
1150	EMERSON SOUSA PAMPHYLIO
1152	ERNANIS MARTEL DA COSTA
1154	MARIA BERLIANE DOS SANTOS ESTRAO
1156	KLEYSE KAROLINE DE CASTRO NUNES

1157	SUZANE SOARES SERIQUE
1158	MARLUCIO LIMA DE OLIVEIRA
1159	CARMEN LAURA LIVRAMENTO GOMES
1160	DAVI GOMES PINHEIRO
1161	ERONILDO LIMA ALFAIA
1162	JULIEN RODRIGO AZEVEDO DOS SANTOS
1163	GLEISE DAIANNE GONCALVES MACIEL
1165	IZONETE DE AZEVEDO VIANA
1168	ROBERT SARAIVA MATOS
1169	CRISTIANO DA SILVA MATOS
1171	JOELSON GOMES TAVARES
1172	ANDERSON CAMILO DA SILVA LEITE
1174	VANDREY ANDERSON MARQUES BARBOSA
1176	JOSE MANOEL DE ARAUJO DUTRA
1177	MICHELI SOUZA DA SILVA
1178	WAGNER COSTA LOBATO
1180	CICERO DEYBISON DA SILVA SANTOS
1182	EDWALD DOS SANTOS JUNIOR
1183	EMILIO RIBAS ESPIRITO SANTO EVANGELISTA
1184	HELDER WINICIUS RODRIGUES PANTOJA
1185	GREICY KELLY PINHEIRO DE SENA
1186	PAULO ROBERTO CHAGAS GOUVEIA
1187	ADRIANO GUILHERME LOBATO CORREA
1188	ALLISON SANTOS VASCONCELOS
1190	LEONAN ROCHA DE LIMA
1191	NARA MENDES DOS REIS

Macapá-AP, 27 de março de 2012

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 130/03-2012 - DRH/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 10905/2012, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Núbia de Fátima Gomes de Sousa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 634271, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SETRAP, no período de 01/04 a 30/06/2012, referente ao quinquênio 25/03/2007 a 22/03/2012.

Macapá-AP, em 28 de março de 2012.

JAMES VIEIRA LIMA
JAMES VIEIRA LIMA
 Diretor do DRH/SEAD - Interino

PORTARIA Nº 131/03-2012 - DRH/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 8485/2012, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Zilomar de Melo Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 495867, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEAD, no período de 01/04 a 30/06/2012, referente ao quinquênio 03/05/1998 a 01/05/2003.

Macapá-AP, em 28 de março de 2012.

JAMES VIEIRA LIMA
JAMES VIEIRA LIMA
 Diretor do DRH/SEAD - Interino

PORTARIA Nº 132/03-2012 - DRH/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 11347/2012, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Ruy Carvalho Dias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 833169, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SETE, nos períodos de 02/04 a 01/05, 01 a 31/10/2012 e 02 a 31/01/2013, referente ao quinquênio 30/09/2001 a 28/09/2006.

Macapá-AP, em 28 de março de 2012.

JAMES VIEIRA LIMA
JAMES VIEIRA LIMA
 Diretor do DRH/SEAD - Interino

PORTARIA Nº 133/03-2012-DRH/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 8027/2012, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Rosivaldo de Souza Coutinho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 496111, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEAD, no período de 01/04 a 30/06/2012, referente ao quinquênio 03/05/1998 a 01/05/2003.

Macapá-AP, em 28 de março de 2012.

JAMES VIEIRA LIMA
JAMES VIEIRA LIMA
 Diretor do DRH/SEAD - Interino

PORTARIA Nº 134/03-2012-DRH/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 10048/2012, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Damião Francisco de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 865460, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, no período de 01/04 a 30/06/2012, referente ao quinquênio 23/02/2006 a 21/02/2011.

Macapá-AP, em 30 de março de 2012.

JAMES VIEIRA LIMA
JAMES VIEIRA LIMA
 Diretor do DRH/SEAD - Interino

PORTARIA Nº 135/03-2012-DRH/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 10049/2012, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Damião Francisco de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 619531, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, no período de 01/04 a 30/06/2012, referente ao quinquênio 16/08/2000 a 14/08/2005.

Macapá-AP, em 30 de março de 2012.

JAMES VIEIRA LIMA
JAMES VIEIRA LIMA
 Diretor do DRH/SEAD - Interino

PORTARIA Nº 136/03-2012 - DRH/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93,

aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Clésio Castro do Carmo**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 283592
QUINQUÊNIO : 01/06/2003 a 29/05/2008
PERÍODO(S) : 01/05 a 30/06 e 01 a 31/08/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10074/2012

SERVIDOR(A) : **Ana Cristina Lobato da Silva**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 250066
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 26/12/2004
PERÍODO(S) : 02/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10063/2012.

Macapá-AP, em 30 de MARÇO de 2012.

JAMES VIEIRA LIMA
Diretor do DRH/SEAD - Interino

PORTARIA Nº 137/03-2012 - DRH/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Leila Maria Freitas da Silva Santos**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 430935
QUINQUÊNIO : 04/02/2002 a 02/02/2007
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10380/2012

SERVIDOR(A) : **Márcio Borba de Oliveira**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 613142
QUINQUÊNIO : 10/04/2000 a 08/04/2005
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10107/2012

SERVIDOR(A) : **Sylvia Helena da Silva Viegas**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 281689
QUINQUÊNIO : 02/05/1998 a 30/04/2003
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 9969/2012

SERVIDOR(A) : **Jetro Nadabe da Silva Tavares**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 250414
QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10075/2012

SERVIDOR(A) : **Rosivaldo Vale Parente**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 431303
QUINQUÊNIO : 13/02/1997 a 13/03/2002
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10235/2012.

Macapá-AP, em 30 de MARÇO de 2012.

JAMES VIEIRA LIMA
Diretor do DRH/SEAD - Interino

PORTARIA Nº 138/03-2012 - DRH/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Arcangela Pereira Nepomuceno**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 317306
QUINQUÊNIO : 02/05/2004 a 30/04/2009
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 9982/2012

SERVIDOR(A) : **Mara Regina Santos de Mendonça**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 281662
QUINQUÊNIO : 02/05/2003 a 29/04/2008
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10029/2012

SERVIDOR(A) : **Mariliza da Silva Vale**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 422150
QUINQUÊNIO : 07/08/2001 a 05/08/2006
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 9970/2012

SERVIDOR(A) : **Natália Ross Nazaré Marques**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 870439
QUINQUÊNIO : 25/04/2006 a 23/04/2011
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10085/2012

SERVIDOR(A) : **Cláudia Patrícia Nunes Almeida**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 887390
QUINQUÊNIO : 14/08/2006 a 12/08/2011
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10083/2012.

Macapá-AP, em 30 de MARÇO de 2012.

JAMES VIEIRA LIMA
Diretor do DRH/SEAD - Interino

PORTARIA Nº 139/03-2012 - DRH/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Raimunda Lobato Monteiro**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 360180
QUINQUÊNIO : 14/05/2000 a 12/05/2005
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 9980/2012

SERVIDOR(A) : **Heliana das Mercês Silva**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 411647
QUINQUÊNIO : 23/06/2001 a 21/06/2006
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10099/2012

SERVIDOR(A) : **Maria Roseleide das Neves Lobato**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 409715
QUINQUÊNIO : 23/06/2001 a 21/06/2006
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10073/2012

SERVIDOR(A) : **Valdelice do Socorro Sanches Lacerda Luz**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 328367
QUINQUÊNIO : 01/04/2004 a 30/03/2009
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10247/2012

SERVIDOR(A) : **Neima Barriga Paes**
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 319660
QUINQUÊNIO : 04/05/2004 a 02/05/2009
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2012
PROCESSO : Protocolo Geral nº 10036/2012.

Macapá-AP, em 30 de MARÇO de 2012.

JAMES VIEIRA LIMA
Diretor do DRH/SEAD - Interino

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL**

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como CEDENTE o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 00.394.557/0001-25, representado neste ato, pelo seu titular, o Excelentíssimo Senhor Governador **CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**, RG. n.º 044.885-SSP/AP, C.P.F. n.º 388.739.402-00, com intermediação da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, representado neste ato pela sua Secretária Interina, a Sr. **MARIA LUIZA PIRES PISCANÇO CEARENSE**, portadora do R. G n.º 023.109/SSP/AP (2ª via) e C. P. F. n.º 236.439.402 - 10 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, neste ato representado pelo seu secretário o Sr. **JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 216.204-SSP/AP e do C. P. F. n.º 142.352.932 - 49, residente e domiciliado no Município de Macapá-AP, doravante simplesmente denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento, e na melhor forma de direito em especial, no Art. 12 § 4º, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e nos Artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, resolvem firmar o presente Termo de Cessão, que se regulará mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: objeto deste instrumento é a CESSÃO de um imóvel localizado na Rua. São José, nº. 1500/A, s/ tombamento, Bairro Central, pertencente ao CEDENTE, no Município de Macapá-AP, que ora é cedido gratuitamente ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM IMÓVEL: Fica convencionado entre as partes Contratante, que a cessão ora pactuada, é celebrada única e exclusivamente, a

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ do CESSIONÁRIO, inexistindo, consequentemente, qualquer natureza retributiva em relação ao referido uso.

PARAGRAFO ÚNICO: O CESSIONÁRIO somente poderá usar o imóvel para fins previstos nesta cláusula, não podendo cedê-lo a qualquer outra pessoa ou entidades, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão terá o prazo de 02 (DOIS) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CEDENTE providenciará as suas despesas, a publicação resumida deste Termo, no Diário Oficial do Estado, por ser indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma e 01 (Uma) reduzida para publicação em Diário Oficial do Estado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que também assinam.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2011.

MARIA LUIZA PIRES PISCANÇO CEARENSE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERINA
CEDENTE

JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO
SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1- *[Assinatura]*
2- *[Assinatura]*

Receita Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

(P) Nº 034 / 2012-SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº. 008 / 2012/SINDIFISCO/AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA**, Auditor da Receita Estadual, lotado na Secretaria da Receita Estadual, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Salvador/BA, nos dias 13 e 14.03.2012, onde participou da 146ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FENAFISCO, sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 15 de março de 2012.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 035 / 2012-SRE

A Secretária da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 005/2012-ASTEC/GAB/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Receita Estadual, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23.03.2012, a fim de participarem dos Núcleos de Estudos de Administração Tributária e Análise de Receita.

Eduardo Corrêa Tavares - Auditor da Receita Estadual
Eliane Figueira Heidemann - Responsável por Ativ. Nível I/ Núcleo de Conta Corrente Fiscal/ Coordenadoria de Arrecadação
Rosivelt Gonzaga dos Santos - Auditor da Receita Estadual

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de março de 2012

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 036 / 2012 - SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 003/AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Orientação Tributária/ Coordenadoria de Tributação, Código CDS-2, lotada na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Cuiabá/MT, no período de 28 a 31.03.2012, a fim de assessorar a Secretaria da Receita Estadual na 145ª Reunião Ordinária do CONFAZ e PRE-CONFAZ.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de março de 2012.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 037 / 2012 - SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 004/AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Orientação Tributária/ Coordenadoria de Tributação, Código CDS-2, lotada na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, nos dias 09 e 10.04.2012, a fim de participar da Reunião Administrativa, referente ao credenciamento para fins de acesso a documentos no Sistema COMPROTODC.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de março de 2012.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 038 / 2012-SRE

A Secretária da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 056/2012-SRE/COFIS/NUFAT.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Receita Estadual, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até os municípios de Amapá e Oiapoque, no período de 22 a 28.03.2012, a fim de obterem informações complementares sobre operações internas e interestaduais com o Pescado.

- **MOISES TAVARES SERRA** - Auditor da Receita Estadual;
- **ADEVALDO DA SILVA BARBOSA** - Auditor da Receita Estadual;
- **SERGIO CARVALHO MAFRA** - Agente Administrativo.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de março de 2012.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 041 / 2012-SRE

A Secretária da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 016/2012-SRE/COFIS/NUFES.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Receita Estadual, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Belém/PA, a fim de realizarem visita técnica à Secretaria da Fazenda do Estado do Pará.

Período de 25 a 27.03.2012
- **IEDA PAULA GOMES RODRIGUES** - Gerente de Núcleo/ Núcleo de Fiscalização de Estabelecimentos/ Coordenadoria de Fiscalização - CDS - 2;
- **EDY PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA** - Auxiliar de Fiscal de Tributos.
Período de 26 a 27.03.2012

- **FERNANDO ANTONIO SANTOS DA SILVA** - Auditor da Receita Estadual;

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de março de 2012.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
NÚCLEO DE CONTA CORRENTE FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Coordenador de Arrecadação e a Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal, da Secretaria da Receita Estadual - COARE/S.R.F., com base no Art. 195, Inciso III da Lei 400, de 22 de dezembro de 1977, INTIMAM o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas, a comparecer a Secretaria da Receita Estadual, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para tomar ciência das Notificações de Lançamentos. O não comparecimento no prazo previsto considerará-se o sujeito passivo intimado, na forma do Art. 195, § 2º, inciso III da Lei nº. 0400/97.

Macapá-AP, 27 de março de 2012.

Nazare Maria Homobono Brito
NUCCF

Luiz Vagner Costa
COARE

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL	Nº.NOT.
03.016696 - 4	G F ALMEIDA JUNIOR - ME	2011000019
03.027155 - 0	LUZIA P. DAS CHAGAS - ME	2011000031
03.026670 - 0	DAYSE NOBRE DA SILVA-EPP	2011000032
03.017287 - 1	IRINEU DOS SANTOS SILVA	2011001235
03.017287 - 1	IRINEU DOS SANTOS SILVA	2011001236
03.017245 - 6	VALFRIDO & FERNANDES LTDA	2011001251
03.018054 - 8	SOLEDAD DEL CARMEN ARCE AZ OCAR	2011001300
03.018054 - 8	SOLEDAD DEL CARMEN ARCE AZ OCAR	2011001301
03.017405 - 0	TATIANA CRISTINA DA SILVA ARAUJO NETO	2011001306
03.017405 - 0	TATIANA CRISTINA DA SIVA ARAUJO NETO	2011001307
03.013439 - 6	J M S CERQUEIRA	2011001310
03.013439 - 6	J M S CERQUEIRA	2011001311
03.021173 - 5	C M RAMOS GOMES ME	2011002841
03.021173 - 5	C M RAMOS GOMES ME	2011002842
03.021313 - 4	ROLZINEIA GUIMARÃES DIAS	2011002843
03.021313 - 4	ROLZINEIA GUIMARÃES DIAS	2011002844
03.021125 - 5	M S MARTINS DA SIVA	2011002848
03.021125 - 5	M S MARTINS DA SIVA	2011002849
03.021077 - 1	VALDO MIRANDA DA COSTA	2011002850
03.021077 - 1	VALDO MIRANDA DA COSTA	2011002851
03.021178 - 6	IDELMA FERREIRA DA SILVA	2011002853
03.022097 - 1	RYAN M V. MORO ME	2011002856
03.022097 - 1	RYAN M V. MORO ME	2011002857
03.022171 - 4	R N G FROTA ME	2011002860
03.022171 - 4	R N G FROTA ME	2011002861
03.015331 - 5	R. SILVA MORAES - ME.	2011002862
03.021344 - 4	M R P FONSECA ME	2011002863
03.021344 - 4	M R P FONSECA ME	2011002864
03.021378 - 9	B S P RIBEIRO	2011002868
03.021378 - 9	B S P RIBEIRO	2011002869
03.025177 - 0	A CELCO SILVA ME	2011002870
03.025177 - 0	A CELCO SILVA ME	2011002871
03.015323 - 4	W D PAULA	2011002872
03.015323 - 4	W D PAULA	2011002873
03.015321 - 8	RAIMUNDO NONATO SILVA ME ARMARINHO	2011002876
03.015321 - 8	RAIMUNDO NONATO SILVA ME ARMARINHO	2011002877
03.020837 - 8	G SEPTIMIO RAMOS ME	2011002878
03.015373 - 0	MARCO A F DE SOUZA ME	2011002879
03.015373 - 0	MARCO A F DE SOUZA ME	2011002880
03.020714 - 2	O CAMARAO BARBOSA	2011002881
03.020714 - 2	O CAMARAO BARBOSA	2011002882
03.023351 - 8	W Q DE SOUZA ME	2011002883
03.023351 - 8	W Q DE SOUZA ME	2011002884
03.020854 - 8	A N ROCHA ME	2011002885

03.020854 - 8	A N ROCHA ME	2011002886
03.015374 - 9	E R LISBOA ME	2011002887
03.015375 - 7	VALDEZ DE OLIVEIRA TAVARES EPP	2011002889
03.015375 - 7	VALDEZ DE OLIVEIRA TAVARES EPP	2011002890
03.015340 - 4	M J SANTOS NASCIMENTO	2011002891
03.015340 - 4	M J SANTOS NASCIMENTO	2011002892
03.015351 - 0	I ALVES PEREIRA FILHO	2011002893
03.015351 - 0	I ALVES PEREIRA FILHO	2011002894
03.021710 - 5	PEDRO A MACHADO ME	2011002895
03.021710 - 5	PEDRO A MACHADO ME	2011002896
03.022705 - 4	SOUZA ALVES & SANTOS PEREIRA LTDA	2011002897
03.022705 - 4	SOUZA ALVES & SANTOS PEREIRA LTDA	2011002898
03.021646 - 0	P S DE SOUZA ME	2011002899
03.021646 - 0	P S DE SOUZA ME	2011002900
03.025057 - 9	ARAILZA MARTINS FERREIRA ME	2011002903
03.025057 - 9	ARAILZA MARTINS FERREIRA ME	2011002904
03.021725 - 3	J DIAS DA CUNHA ME	2011002905
03.021725 - 3	J DIAS DA CUNHA ME	2011002906
03.015347 - 1	ELCI C. DA SILVA ME	2011002914
03.015347 - 1	ELCI C. DA SILVA ME	2011002915
03.021815 - 5	R CARVALHO RIBEIRO ME	2011002916
03.021815 - 5	R CARVALHO RIBEIRO ME	2011002917
03.024905 - 8	RAIMUNDO CARLOS TEIXEIRA REIS ME	2011002920
03.024905 - 8	RAIMUNDO CARLOS TEIXEIRA REIS ME	2011002921
03.021802 - 0	NILSON O DE LIMA ME	2011002922
03.021802 - 0	NILSON O DE LIMA ME	2011002923
03.027426 - 5	IVANILDO V. DE SENA	2011002924
03.027426 - 5	IVANILDO V. DE SENA	2011002925
03.026547 - 9	A M P RAMOS ME	2011002926
03.026547 - 9	A M P RAMOS ME	2011002927
03.022143 - 9	F B AMANAJAS ME	2011002931
03.022143 - 9	F B AMANAJAS ME	2011002932
03.022163 - 3	NILCE MARIA DE LIMA SILVA ME	2011002933
03.022163 - 3	NILCE MARIA DE LIMA SILVA ME	2011002934
03.022181 - 1	J C PIMENTA ME	2011002935
03.022181 - 1	J C PIMENTA ME	2011002936
03.020939 - 0	N M SILVA ME	2011002937
03.020939 - 0	N M SILVA ME	2011002938
03.026042 - 6	A MARGALHAES QUEIROZ JOSE EVERSON CARVALHO HOLANDA - ME	2011002941
03.022716 - 0	JOSE EVERSON CARVALHO HOLANDA - ME	2011002942
03.022716 - 0	JOSE EVERSON CARVALHO HOLANDA - ME	2011002943
03.022170 - 6	GEZIEL PINHEIRO MEIRELES	2011002945
03.022170 - 6	GEZIEL PINHEIRO MEIRELES	2011002946
03.022724 - 0	F SANCHES DA SILVA ME	2011002947
03.022724 - 0	F SANCHES DA SILVA ME	2011002948
03.023326 - 7	R L MAIA	2011002949
03.023326 - 7	R L MAIA	2011002950
03.026078 - 7	N DE SOUZA ME	2011002953
03.026078 - 7	N DE SOUZA ME	2011002954
03.027814 - 7	M A DE PEREIRA CRUZ ME	2011002955
03.027814 - 7	M A DE PEREIRA CRUZ ME	2011002956
03.022168 - 4	A S S ROSARIO	2011002959
03.022168 - 4	A S S ROSARIO	2011002960
03.022254 - 0	J FERREIRA DA SILVA	2011002963
03.022254 - 0	J FERREIRA DA SILVA	2011002964
03.022169 - 2	J F HOLANDA SALES ME	2011002967
03.022169 - 2	J F HOLANDA SALES ME	2011002968
03.022167 - 6	C C FURTADO FRAZAO ME	2011002969
03.022167 - 6	C C FURTADO FRAZAO ME	2011002970
03.022528 - 0	C M L DE MESQUITA ME	2011002974
03.022528 - 0	C M L DE MESQUITA ME	2011002975
03.022180 - 3	O J T TORRES ME	2011002976
03.022180 - 3	O J T TORRES ME	2011002977
03.022414 - 4	F F BLANDES ME	2011002978
03.022414 - 4	F F BLANDES ME	2011002979
03.022191 - 9	V SANTOS RAMOS ME	2011002980
03.022191 - 9	V SANTOS RAMOS ME	2011002981
03.022440 - 3	L SANTANA DE SOUZA	2011002984
03.022440 - 3	L SANTANA DE SOUZA	2011002985
03.022194 - 3	MARIA REGINA VIANA ME	2011002988
03.022194 - 3	MARIA REGINA VIANA ME	2011002989
03.022550 - 7	J A ROSA ME	2011002990

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

A Secretaria da Receita Estadual do Amapá - SRE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 162/2011-SRE, torna público para o conhecimento dos interessados que às 16:00 (dezesseis) horas do dia 16/04/12, na Sala de Reuniões da Secretaria da Receita Estadual do Amapá - SRE, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 367, Centro, Macapá-AP, REALIZARÁ, REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL para SRP Nº 001/2012-CPL/SRE, referente ao Processo nº 2011/88.982 objetivando REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ, de acordo com o especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o Edital.

O objetivo da reabertura é a contratação do LOTE Nº 03 do citado Pregão, em face do mesmo ter sido FRACASSADO.

Os interessados poderão adquirir, gratuitamente, o Edital completo e seus Anexos na sala da CPL da SRE, na av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá, no horário das 08h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

Obs. Desconsiderar o Subitem 5.17 do Edital.

Macapá-AP, 30 de março de 2012.

Enivaldo Balieiro Machado
Pregoeiro

Setrap

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 014/2010 - SETRAP.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 014/2010 - SETRAP.

02 - PARECER JURÍDICO Nº 018/2012-ASSEJUR/SETRAP.

03 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.

b) CONTRATADA

B. M. R. EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Promover a RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 014/2010-SETRAP, firmado com a Empresa B. M. R. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 05.705.083/0001-38, celebrado em 29/06/2010, TENDO COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DA RODOVIA AP-070, LOTE 01, a contar da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO tem por fundamento o disposto na CLÁUSULA DEZ do instrumento principal, bem como, no Art. 79, II, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico de nº 018/2012-ASSEJUR/SETRAP, Processo Administrativo de nº 6.0000042/2012-SETRAP.

Macapá-AP, 28 de 03 de 2012.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
Secretário - SETRAP.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2010.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2010 - SETRAP.

02 - PARECER JURÍDICO:

Nº. 056/2012 - ASSEJUR/SETRAP.

03 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.

b) CONTRATADA

B. M. R. EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO PRINCIPAL - DA VIGÊNCIA: Fica PRORROGADO o prazo da vigência do contrato em questão, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de março de 2012. Por conseguinte, o novo prazo do contrato passará para 360 (trezentos e sessenta) dias, ficando dessa forma o seu novo término programado para o dia 16 de setembro de 2012, podendo ocorrer novas prorrogações, desde que configurado o interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

03 - DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:
29 de junho de 2010.

Macapá-AP, 13 de março de 2012.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
Secretário - SETRAP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

EDITAL P. P. Nº 001/2012-SETRAP

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, por meio de seu Pregoeiro oficial, comunica que NEGOU PROVIMENTO ao Recurso contra o Resultado do Julgamento do Edital em epígrafe, impetrado pela empresa RIO NORTE TAXI-AÉREO LTDA. Cópia da referido julgamento poderá ser obtida na sala Comissão Permanente de Licitação, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Macapá, 26 de março de 2012

ANTONIO MARIA FERREIRA MENDES
Pregoeiro/SETRAP

Infraestrutura

Joel Banha Picanço

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

7º (sétimo) Termo Aditivo ao contrato nº 009/10 -SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa VEGA CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Construção de uma fábrica de beneficiamento de castanha na Vila Maracá, e dois galpões para armazenamento, no Alto Maracá, no Município de Mazagão-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 009/10-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 22/04/2012.

Macapá (AP), 23/01/2012

Joel Banha Picanço
Secretário de Estado da Infraestrutura
contratante
Decreto nº 0834/2011

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

5º (quinto) Termo Aditivo ao contrato nº 041/10 -SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CARVALHO & FROEDE LTDA - ME como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Construção da Central de Abastecimento de Combustíveis do GEA, no Município de Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 041/10-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 28/04/2012.

Macapá (AP), 26/12/2011

Joel Banha Picanço
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 0834/2011

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 065/10 - SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa THI CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Reforma e Ampliação da Feira do Produtor do Município de Santana-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 065/10-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 15/05/2012.

Macapá (AP), 13/01/2012

Joel Banha Picanço
Secretário de Estado da Infraestrutura
contratante
Decreto nº 0834/2011
UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 070/10 -SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA RADAY LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Ampliação e reforma da Praça do Marabaixo III, no Município de Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 070/10-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 30/03/2012.

Macapá (AP), 29/11/2011

Joel Banha Picanço
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 0834/2011
UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 001/2011 -SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa M.D. COSTA-EPP como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Reforma, ampliações no prédio da DIAGRO, no Município de Macapá, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 001/11-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 22/02/2012.

Macapá (AP), 19/12/2011

Joel Banha Picanço
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 0834/2011
UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 010/2011 -SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa PALMAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços Emergenciais nos prédios da Superfácil na Zona Norte e Santana, nos Municípios de Macapá e Santana-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 010/11-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 17/11/2011.

Macapá (AP), 16/09/2011

Joel Banha Picanço
Secretário de Estado da Infraestrutura
contratante
Decreto nº 0834/2011

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Juliano Del Castilho Silva

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012 - 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO DE 2012

RRE-U - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.386.173.020	3.386.173.020	592.026.292	17,48%	592.026.292	17,48%	2.794.146.728
RECEITAS CORRENTES	3.364.505.618	3.364.505.618	592.026.292	17,60%	592.026.292	17,60%	2.772.479.326
RECEITA TRIBUTÁRIA	540.849.516	540.849.516	110.390.657	20,41%	110.390.657	20,41%	430.458.859
Impostos	515.710.296	515.710.296	107.555.559	20,86%	107.555.559	20,86%	408.154.737
Taxas	25.139.220	25.139.220	2.835.098	11,28%	2.835.098	11,28%	22.304.122
Contribuição de Melhoria	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	108.274.680	108.274.680	-	0,00%	-	0,00%	108.274.680
Contribuições Sociais	108.274.680	108.274.680	-	0,00%	-	0,00%	108.274.680
Contribuições Econômicas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA PATRIMONIAL	149.252.187	149.252.187	1.442.600	0,97%	1.442.600	0,97%	147.809.587
Receitas Imobiliárias	370.866	370.866	2.080	0,56%	2.080	0,56%	368.786
Receitas de Valores Mobiliários	147.381.321	147.381.321	1.440.520	0,98%	1.440.520	0,98%	145.940.801
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Compensações Financeiras	1.500.000	1.500.000	-	0,00%	-	0,00%	1.500.000
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	145.000	145.000	-	0,00%	-	0,00%	145.000
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas Agropecuárias	145.000	145.000	-	0,00%	-	0,00%	145.000
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	3.090.309	3.090.309	494.655	16,01%	494.655	16,01%	2.595.654
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.548.464.886	2.548.464.886	478.094.319	18,76%	478.094.319	18,76%	2.070.370.567
Transferências Intergovernamentais	2.487.846.575	2.487.846.575	469.521.690	18,87%	469.521.690	18,87%	2.018.324.885
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Convênios	60.618.311	60.618.311	8.572.629	14,14%	8.572.629	14,14%	52.045.682
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.429.040	14.429.040	1.604.081	11,12%	1.604.081	11,12%	12.824.959
Multas e Juros de Mora	11.258.066	11.258.066	1.539.002	13,67%	1.539.002	13,67%	9.719.064
Indenizações e Restituições	140.768	140.768	169	0,12%	169	0,12%	140.599
Receita da Dívida Ativa	64.152	64.152	53.572	83,51%	53.572	83,51%	10.580
Receitas Correntes Diversas	2.966.054	2.966.054	11.319	0,38%	11.319	0,38%	2.954.735
RECEITAS DE CAPITAL	21.667.402	21.667.402	-	0,00%	-	0,00%	21.667.402
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.481.100	8.481.100	-	0,00%	-	0,00%	8.481.100
Operações de Crédito Internas	4.401.100	4.401.100	-	0,00%	-	0,00%	4.401.100
Operações de Crédito Externas	4.080.000	4.080.000	-	0,00%	-	0,00%	4.080.000
ALIENAÇÃO DE BENS	179.420	179.420	-	0,00%	-	0,00%	179.420
Alienação de Bens Móveis	13.220	13.220	-	0,00%	-	0,00%	13.220
Alienação de Bens Imóveis	166.200	166.200	-	0,00%	-	0,00%	166.200
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.006.882	13.006.882	-	0,00%	-	0,00%	13.006.882
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Convênios	13.006.882	13.006.882	-	0,00%	-	0,00%	13.006.882
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	213.552.875	213.552.875	-	0,00%	-	0,00%	213.552.875
Receitas de Contribuições	202.856.320	202.856.320	-	0,00%	-	0,00%	202.856.320
Receita Patrimonial	10.138	10.138	-	0,00%	-	0,00%	10.138
Receita Industrial	98.867	98.867	-	0,00%	-	0,00%	98.867
Receitas de Serviços	75.000	75.000	-	0,00%	-	0,00%	75.000
Transferência de Convênios	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas Correntes	10.512.550	10.512.550	-	0,00%	-	0,00%	10.512.550
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.599.725.895	3.599.725.895	592.026.292	16,45%	592.026.292	16,45%	3.007.699.603
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.599.725.895	3.599.725.895	592.026.292,44	16,45%	592.026.292	16,45%	3.007.699.603
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V - VI)	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.447.700.021	3.447.700.021	420.700.697	12,19%	420.700.697	12,19%	3.027.000.324
DESPESAS CORRENTES	2.645.220.205	2.645.220.205	366.472.408	13,85%	366.472.408	13,85%	2.278.747.797
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.605.677.097	1.605.677.097	125.632.592	7,82%	125.632.592	7,82%	1.479.844.505
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.805.336	25.805.336	24.661.106	95,56%	24.661.106	95,56%	1.144.230
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.013.737.772	1.013.737.772	216.178.710	21,32%	216.178.710	21,32%	797.559.062
DESPESAS DE CAPITAL	384.129.776	384.129.776	54.228.289	14,11%	54.228.289	14,11%	329.901.487
INVESTIMENTOS	302.041.673	302.041.673	5.278.818	1,75%	5.278.818	1,75%	296.762.855
INVERSOES FINANCEIRAS	12.834.690	12.834.690	2.427.640	18,91%	2.427.640	18,91%	10.407.050
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	69.253.413	69.253.413	46.521.832	67,19%	46.521.832	67,19%	22.731.581
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.031.631	33.031.631	-	0,00%	-	0,00%	33.031.631
RESERVA DO RPPS	385.318.509	385.318.509	-	0,00%	-	0,00%	385.318.509
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	151.541.722	151.541.722	10.663.752	7,04%	10.663.752	7,04%	140.877.970
Pessoal e Encargos Sociais	151.541.722	151.541.722	10.660.815	7,04%	10.660.815	7,04%	140.880.907
Outras Despesas Correntes	484.152	484.152	2.937	0,61%	2.937	0,61%	481.215
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.599.725.895	3.599.725.895	431.364.449	12,19%	431.364.449	12,19%	2.966.360.854
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.599.725.895	3.599.725.895	431.364.449	12,19%	431.364.449	12,19%	2.966.360.854
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.599.725.895	3.599.725.895	431.364.449	12,19%	431.364.449	12,19%	2.966.360.854

FONTE: SIPRAC/CONT/SEPLAN
OBS: Relatório sujeito a alterações

JULIANO DEL CASTILHO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER
Coordenador de Contabilidade
Contador - CRC/AP nº 000176/O-0
CPF nº 033.810.992/72

JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO VIANNA
Auditor Geral do Estado
Contador - CRC/AP nº 000809/O-6
CPF nº 377.555.872/15

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012 - 1º BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2012

RREO - Anexo II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / Sub-Função / Função / Sub-Função		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)		3.447.700.021	3.447.700.021	420.700.697	420.700.697	98.648.179	98.648.179	96,18%	2,86%	3.349.051.842
01 - LEGISLATIVA		210.328.391	210.328.391	-	-	-	-	0,00%	0,00%	210.328.391
031 - Ação Legislativa		51.184.980	51.184.980	-	-	-	-	0,00%	0,00%	51.184.980
032 - Controle Externo		45.589.000	45.589.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	45.589.000
122 - Administração Geral		112.620.287	112.620.287	-	-	-	-	0,00%	0,00%	112.620.287
392 - Difusão Cultural		934.124	934.124	-	-	-	-	0,00%	0,00%	934.124
02 - JUDICIÁRIA		290.701.219	290.701.219	-	-	-	-	0,00%	0,00%	290.701.219
061 - Ação Judiciária		181.758.537	181.758.537	-	-	-	-	0,00%	0,00%	181.758.537
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		108.942.682	108.942.682	-	-	-	-	0,00%	0,00%	108.942.682
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		1.240.600	1.240.600	57.235	57.235	16.212	16.212	0,02%	1,31%	1.224.388
092 - Representação Judicial e Extrajudicial		300.000	300.000	13.304	13.304	9.410	9.410	0,01%	3,14%	290.590
122 - Administração Geral		940.600	940.600	43.931	43.931	6.803	6.803	0,01%	0,72%	933.797
04 - ADMINISTRAÇÃO		573.475.126	573.475.126	56.814.992	56.814.992	33.743.885	33.743.885	32,90%	5,88%	539.731.241
121 - Planejamento e Orçamento		15.823.133	15.823.133	1.557.301	1.557.301	37.359	37.359	0,04%	0,24%	15.785.774
122 - Administração Geral		540.200.473	540.200.473	54.712.470	54.712.470	33.669.711	33.669.711	32,83%	6,23%	506.530.762
124 - Controle Interno		1.000.240	1.000.240	20.994	20.994	20.282	20.282	0,02%	2,03%	979.958
126 - Tecnologia da Informação		425.600	425.600	-	-	-	-	0,00%	0,00%	425.600
128 - Formação de Recursos Humanos		1.425.480	1.425.480	30.593	30.593	3.093	3.093	0,00%	0,22%	1.422.387
129 - Administração de Receitas		12.080.200	12.080.200	493.634	493.634	13.440	13.440	0,01%	0,11%	12.066.760
694 - Serviços Financeiros		2.520.000	2.520.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.520.000
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		80.481.064	80.481.064	1.596.298	1.596.298	644.179	644.179	0,53%	0,00%	79.836.885
122 - Administração Geral		36.986.218	36.986.218	537.725	537.725	376.881	376.881	0,37%	1,02%	36.609.337
123 - Administração Financeira		1.895.000	1.895.000	188.907	188.907	-	-	0,00%	0,00%	1.895.000
181 - Policiamento		18.550.358	18.550.358	644.600	644.600	227.040	227.040	0,22%	1,22%	18.323.318
182 - Defesa Civil		10.826.080	10.826.080	201.059	201.059	40.258	40.258	0,04%	0,00%	10.785.822
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		280.000	280.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	280.000
244 - Assistência Comunitária		1.095.160	1.095.160	24.008	24.008	-	-	0,00%	0,00%	1.095.160
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		140.000	140.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	140.000
363 - Ensino Profissional		280.000	280.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	280.000
367 - Educação Especial		2.402.847	2.402.847	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.402.847
452 - Serviços Urbanos		8.025.401	8.025.401	-	-	-	-	0,00%	0,00%	8.025.401
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		136.889.956	136.889.956	99.154	99.154	-	-	0,00%	0,00%	136.889.956
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		39.202.077	39.202.077	25.474	25.474	-	-	0,00%	0,00%	39.202.077
244 - Assistência Comunitária		97.687.879	97.687.879	73.680	73.680	-	-	0,00%	0,00%	97.687.879
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		459.515.670	459.515.670	-	-	-	-	0,00%	0,00%	459.515.670
271 - Previdência Básica		459.515.670	459.515.670	-	-	-	-	0,00%	0,00%	459.515.670
10 - SAÚDE		435.605.062	435.605.062	3.347.311	3.347.311	752.001	752.001	0,73%	0,17%	434.853.061
121 - Planejamento e Orçamento		7.476.521	7.476.521	-	-	-	-	0,00%	0,00%	7.476.521
122 - Administração Geral		298.786.446	298.786.446	1.824.073	1.824.073	752.001	752.001	0,73%	0,25%	298.034.445
128 - Formação de Recursos Humanos		1.175.067	1.175.067	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.175.067
301 - Atenção Básica		15.264.602	15.264.602	-	-	-	-	0,00%	0,00%	15.264.602
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		104.196.522	104.196.522	1.523.238	1.523.238	-	-	0,00%	0,00%	104.196.522
303 - Suporte Profilático e Terapêutico		175.000	175.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	175.000
304 - Vigilância Sanitária		1.181.377	1.181.377	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.181.377
305 - Vigilância Epidemiológica		5.286.673	5.286.673	-	-	-	-	0,00%	0,00%	5.286.673
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		896.377	896.377	-	-	-	-	0,00%	0,00%	896.377
542 - Controle Ambiental		976.377	976.377	-	-	-	-	0,00%	0,00%	976.377
571 - Desenvolvimento Científico		190.100	190.100	-	-	-	-	0,00%	0,00%	190.100
11 - TRABALHO		6.218.277	6.218.277	281.177	281.177	-	-	0,00%	0,00%	6.218.277
332 - Relações de Trabalho		43.600	43.600	-	-	-	-	0,00%	0,00%	43.600
333 - Empregabilidade		1.646.349	1.646.349	102.703	102.703	-	-	0,00%	0,00%	1.646.349
334 - Fomento ao Trabalho		4.528.328	4.528.328	178.474	178.474	-	-	0,00%	0,00%	4.528.328
12 - EDUCAÇÃO		674.982.403	674.982.403	95.700.636	95.700.636	19.764.925	19.764.925	19,27%	2,93%	655.217.478
122 - Administração Geral		207.624.208	207.624.208	37.581.724	37.581.724	12.644.159	12.644.159	12,33%	6,09%	194.980.049
361 - Ensino Fundamental		299.564.404	299.564.404	57.349.559	57.349.559	7.120.765	7.120.765	6,94%	2,38%	292.443.639
362 - Ensino Médio		82.375.134	82.375.134	469.360	469.360	-	-	0,00%	0,00%	82.375.134
363 - Ensino Profissional		15.661.024	15.661.024	65.415	65.415	-	-	0,00%	0,00%	15.661.024
364 - Ensino Superior		22.155.053	22.155.053	234.578	234.578	-	-	0,00%	0,00%	22.155.053
365 - Educação Infantil		100.000	100.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	100.000
366 - Educação de Jovens e Adultos		47.502.580	47.502.580	-	-	-	-	0,00%	0,00%	47.502.580
13 - CULTURA		10.975.253	10.975.253	838.684	838.684	481.257	481.257	0,47%	4,38%	10.493.996
122 - Administração Geral		2.475.000	2.475.000	508.119	508.119	150.692	150.692	0,15%	6,09%	2.324.308
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		2.320.253	2.320.253	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.320.253
392 - Difusão Cultural		6.180.000	6.180.000	330.565	330.565	330.565	330.565	0,32%	5,35%	5.849.435
14 - DIREITOS DA CIDADANIA		22.993.508	22.993.508	2.100.973	2.100.973	122.630	122.630	0,12%	0,53%	22.870.878
092 - Representação Judicial e Extrajudicial		2.240.072	2.240.072	1.191	1.191	1.129	1.129	0,00%	0,05%	2.238.943
122 - Administração Geral		2.290.413	2.290.413	522.275	522.275	101.797	101.797	0,10%	4,44%	2.188.616
126 - Tecnologia da Informação		60.000	60.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	60.000
128 - Formação de Recursos Humanos		100.860	100.860	-	-	-	-	0,00%	0,00%	100.860
130 - Administração de Concessões		300.000	300.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	300.000
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		3.080.640	3.080.640	138.506	138.506	-	-	0,00%	0,00%	3.080.640
421 - Custódia e Reintegração Social		13.721.161	13.721.161	1.404.145	1.404.145	-	-	0,00%	0,00%	13.721.161
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1.045.362	1.045.362	34.856	34.856	19.704	19.704	0,02%	1,88%	1.025.658
665 - Urbanização e Qualidade		155.000	155.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	155.000
15 - URBANISMO		38.245.921	38.245.921	1.025.666	1.025.666	101.626	101.626	0,10%	0,27%	38.144.295
451 - Infra-Estrutura Urbana		38.245.921	38.245.921	1.025.666	1.025.666	101.626	101.626	0,10%	0,27%	38.144.295
16 - HABITAÇÃO		17.749.880	17.749.880	-	-	-	-	0,00%	0,00%	17.749.880
482 - Habitação Urbana		17.749.880	17.749.880	-	-	-	-	0,00%	0,00%	17.749.880
17 - SANEAMENTO		4.752.280	4.752.280	2.227.572	2.227.572	994.979	994.979	0,97%	20,94%	3.757.301
112 - Saneamento Básico Urbano		4.752.280	4.752.280	2.227.572	2.227.572	994.979	994.979	0,97%	20,94%	3.757.301
18 - GESTÃO AMBIENTAL		10.100.403	10.100.403	6.876	6.876	2.376	2.376	0,00%	0,02%	10.098.027
122 - Administração Geral		4.969.600	4.969.600							

361 - Ensino Fundamental	18.614.131	18.614.131	4.266.876	4.266.876	2.134.248	2.134.248	2,08%	11,47%	16.479.893
362 - Ensino Médio	7.572.000	7.572.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	7.572.000
364 - Ensino Superior	20.000	20.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	20.000
366 - Educação de Jovens e Adultos	4.500.000	4.500.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	4.500.000
13 - CULTURA	25.000	25.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	25.000
122 - Administração Geral	25.000	25.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	25.000
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	13.000	13.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	13.000
122 - Administração Geral	13.000	13.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	13.000
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000	8.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	8.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	8.000	8.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	8.000
122 - Administração Geral	8.000	8.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	8.000
693 - Comércio Exterior	145.000	145.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	145.000
694 - Serviços Financeiros	4.001.360	4.001.360	200.068	200.068	-	-	0,00%	0,00%	4.001.360
695 - Turismo	4.250.200	4.250.200	163.357	163.357	142.283	142.283	0,14%	3,35%	4.107.917
24 - COMUNICAÇÕES	12.576.220	12.576.220	1.050.990	1.050.990	81.252	81.252	0,08%	0,65%	12.494.968
122 - Administração Geral	2.300.800	2.300.800	71.478	71.478	4.151	4.151	0,00%	0,18%	2.296.649
126 - Tecnologia da Informação	3.870.300	3.870.300	534.888	534.888	77.101	77.101	0,08%	1,99%	3.793.199
131 - Comunicação Social	6.380.120	6.380.120	444.623	444.623	-	-	0,00%	0,00%	6.380.120
722 - Telecomunicações	25.000	25.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	25.000
25 - ENERGIA	2.251.080	2.251.080	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.251.080
752 - Energia Elétrica	2.000.960	2.000.960	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.000.960
753 - Petróleo	250.120	250.120	-	-	-	-	0,00%	0,00%	250.120
26 - TRANSPORTE	66.566.172	66.566.172	-	-	-	-	0,02%	0,00%	66.566.172
122 - Administração Geral	9.282.000	9.282.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	9.282.000
781 - Transporte Aéreo	2.044.000	2.044.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.044.000
782 - Transporte Rodoviário	51.152.172	51.152.172	-	-	-	-	0,00%	0,00%	51.152.172
783 - Transporte Ferroviário	200.000	200.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	200.000
784 - Transporte Hidroviário	3.888.000	3.888.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	3.888.000
27 - DESPORTO E LAZER	5.251.440	5.251.440	39.380	39.380	24.610	24.610	0,02%	0,47%	5.226.830
122 - Administração Geral	440.205	440.205	39.380	39.380	24.610	24.610	0,02%	5,59%	415.595
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000	10.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	10.000
811 - Desporto de Rendimento	626.890	626.890	-	-	-	-	0,00%	0,00%	626.890
812 - Desporto Comunitário	788.500	788.500	-	-	-	-	0,00%	0,00%	788.500
813 - Lazer	3.385.845	3.385.845	-	-	-	-	0,00%	0,00%	3.385.845
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	285.548.251	285.548.251	254.818.638	254.818.638	41.572.334	41.572.334	40,53%	14,56%	243.975.917
843 - Serviço da Dívida Interna	87.105.016	87.105.016	69.543.094	69.543.094	6.331.419	6.331.419	6,17%	7,27%	80.773.597
844 - Serviço da Dívida Externa	1.967.203	1.967.203	1.639.843	1.639.843	-	-	0,00%	0,00%	1.967.203
845 - Transferências	153.716.938	153.716.938	153.716.938	153.716.938	30.173.442	30.173.442	29,42%	19,63%	123.543.496
846 - Outros Encargos Especiais	42.759.094	42.759.094	29.918.762	29.918.762	5.067.473	5.067.473	4,94%	11,85%	37.691.621
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.031.531	33.031.531	-	-	-	-	0,00%	0,00%	33.031.531
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.031.531	33.031.531	-	-	-	-	0,00%	0,00%	33.031.531
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	152.025.874	152.025.874	10.663.752	10.663.752	3.913.633	3.913.633	3,82%	2,57%	148.112.241
01 - LEGISLATIVA	3.686.330	3.686.330	-	-	-	-	0,00%	0,00%	3.686.330
032 - Controle Externo	2.350.000	2.350.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.350.000
122 - Administração Geral	1.336.330	1.336.330	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.336.330
02 - JUDICIÁRIA	9.770.134	9.770.134	-	-	-	-	0,00%	0,00%	9.770.134
061 - Ação Judiciária	5.174.534	5.174.534	-	-	-	-	0,00%	0,00%	5.174.534
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.595.600	4.595.600	-	-	-	-	0,00%	0,00%	4.595.600
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.000	10.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	10.000
122 - Administração Geral	10.000	10.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	10.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	29.529.814	29.529.814	2.844.072	2.844.072	-	-	0,00%	0,00%	29.529.814
122 - Administração Geral	29.529.814	29.529.814	2.844.072	2.844.072	-	-	0,00%	0,00%	29.529.814
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	25.000	25.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	25.000
452 - Serviços Urbanos	25.000	25.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	25.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.416	8.416	-	-	-	-	0,00%	0,00%	8.416
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.416	1.416	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.416
244 - Assistência Comunitária	7.000	7.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	7.000
10 - SAÚDE	5.000	5.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	5.000
122 - Administração Geral	5.000	5.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	5.000
20 - AGRICULTURA	24.500	24.500	2.937	2.937	-	-	0,00%	0,00%	24.500
122 - Administração Geral	20.000	20.000	2.937	2.937	-	-	0,00%	0,00%	20.000
606 - Extensão Rural	4.500	4.500	-	-	-	-	0,00%	0,00%	4.500
26 - TRANSPORTE	60.000	60.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	60.000
122 - Administração Geral	60.000	60.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%	60.000
TOTAL (III) = (I + II)	3.599.725.895	3.599.725.895	431.364.449	431.364.449	102.561.812	102.561.812	100,00%	2,85%	3.497.164.083

FONTE: SIPLAG/CONT/SEPLAN

OBS: Relatório sujeito a alterações

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER
Coordenador de Contabilidade
Contador - CRC/PA nº 000178/O-0
CPF nº 033.810.992/72

JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO VIANNA
Auditor Geral do Estado
Contador - CRC/PA nº 000809/O-6
CPF nº 377.555.872/15

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2011 A FEVEREIRO DE 2012 - 1º BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	MARÇO/2011	ABRIL/2011	MAIO/2011	JUNHO/2011	JULHO/2011	AGOSTO/2011	SETEMBRO/11	OUTUBRO/11	NOV/2011	DEZ/2011	JAN/2012	FEV/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	253.148.777	273.728.350	310.425.305	283.385.788	294.262.682	289.596.252	233.539.412	311.552.884	310.887.584	406.578.172	365.305.310	335.733.419	3.617.137.815	3.919.387.223
Receita Tributária	54.944.445	47.097.156	45.718.089	48.470.626	48.992.337	51.165.909	57.449.829	52.813.367	58.787.979	57.331.883	68.796.608	58.209.528	649.767.437	633.226.433
ICMS	34.616.158	30.640.518	34.646.938	40.977.160	37.128.179	44.665.400	48.157.203	49.438.958	50.773.505	51.702.330	58.810.179	48.462.766	534.017.294	523.752.650
IPVA	11.597.126	2.854.069	2.981.825	2.983.840	3.290.827	3.862.221	2.882.188	1.758.031	1.419.806	1.681.094	1.856.859	3.059.154	40.337.042	37.740.725
ITCD	25.215	38.670	46.522	20.022	36.075	16.229	137.365	66.036	289.945	37.622	35.876	28.488	778.065	199.731
IRRF	8.393.688	6.450.719	6.809.984	3.331.451	7.234.486	1.059.078	7.042.213	456.890	5.336.579	2.530.719	6.499.254	5.328.465	68.465.206	36.394.107
Outras Receitas Tributárias	2.312.256	1.113.179	1.233.119	1.158.153	1.302.790	1.352.881	1.230.660	1.095.452	966.144	1.370.087	1.504.441	1.330.657	16.169.831	25.139.220
Receita de Contribuições	7.987.089	7.475.287	8.971.091	8.409.467	8.790.028	1.582.211	9.520.745	7.961.362	8.448.435	2.552.596	-	-	69.878.311	108.274.680
Receita Patrimonial	17.779.212	688.381	8.239.929	(866.293)	2.816.452	38.808.846	4.199.585	28.100.233	17.275.365	12.906.582	868.537	574.063	129.390.903	149.252.187
Receita Agropecuária	10.451	8.799	12.272	13.389	57.585	6.180	8.519	10.082	9.246	10.865	-	-	148.458	145.000
Receita Industrial	-	21.873	3.956	4.439	-	2.083	8.656	4.489	1.892	620	-	-	48.108	-
Receita de Serviços	283.474	191.864	398.256	275.626	233.709	473.744	231.506	435.827	298.798	224.141	199.890	294.784	3.541.500	3.090.308
Transferências Correntes	171.180.583	217.221.181	247.868.714	221.758.582	191.188.229	196.065.228	160.448.774	220.554.016	225.026.133	330.723.045	284.431.667	275.911.759	2.744.377.892	3.020.328.916
Cota-Parte do FPE	130.916.451	173.529.339	198.175.370	178.769.802	152.925.821	157.745.719	125.933.392	165.530.551	174.803.351	203.122.977	215.236.474	224.071.655	2.102.820.902	2.430.814.885
Transferências da LC 87/1996	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	693.244	6.142.816
Transferências da LC 61/1989 - IPI	309.219	417.720	352.041	389.188	382.475	383.804	355.797	502.816	471.407	533.255	306.437	640.171	5.044.129	6.378.358
Transferências do FUNDEF	27.387.206	33.351.607	37.006.404	34.729.844	30.679.232	32.063.517	27.367.290	33.712.607	35.312.148	39.673.423	50.605.405	43.028.577	424.315.259	-
Outras Transferências Correntes	12.072.309	9.427.099	10.839.502	6.374.353	7.305.304	7.378.791	6.296.897	20.312.843	13.883.829	86.897.994	17.787.954	7.490.112	206.054.986	575.390.903
Outras Receitas Correntes	975.524	823.728	1.212.997	5.129.950	2.384.342	1.702.151	1.681.997	1.073.208	1.039.835	1.629.161	1.068.667	743.305	20.194.906	15.069.066
DEDUÇÕES (II)	32.751.711	89.020.208	56.014.823	54.723.283	47.933.341	52.768.578	45.918.750	49.835.448	52.783.605	72.263.174	82.503.421	65.508.451	882.846.781	706.503.953
Transferências Constitucionais e Legais	-	46.283.875	10.435.027	12.056.733	11.197.798	13.630.347	13.308.182	8.818.572	9.713.804	23.371.733	16.160.610	13.815.825	150.813.496	151.622.346
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor														
Contrib. para o Cústo das Penas Militares														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	32.751.711	40.736.333	45.579.793	42.066.551	36.735.543	38.939.229	32.611.587	41.018.878	43.069.081	48.911.441	46.322.811	52.689.626	520.033.305	554.881.605
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	220.397.066	184.708.142	254.410.482	228.672.503	206.329.342	236.828.678	187.616.663	261.817.116	258.103.979	333.295.999	292.801.890	268.224.958	2.534.290.824	3.212.863.270

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012 - 1º BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2012

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Em NOV/DEZ/2011 (b)	Em JAN/FEV/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	663.760.405	663.760.405	661.305.136
DEDUÇÕES (II)	315.945.368	315.945.368	788.519.031
Disponibilidade de Caixa bruta	514.634.308	514.634.308	958.218.994
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	198.688.940	198.688.940	169.699.963
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	347.815.037	347.815.037	(127.213.895)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	347.815.037	347.815.037	(127.213.895)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(475.028.932)	(475.028.932)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(37.931.733,00)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Em NOV/DEZ/2011 (b)	Em JAN/FEV/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	3.647.260.514	3.647.260.514	3.647.260.514
Passivo Atuarial	3.647.260.514	3.647.260.514	3.647.260.514
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (VIII)	1.039.271.760	1.039.271.760	1.039.271.760
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.239.572	7.239.572	7.239.572
Investimentos	1.031.530.643	1.031.530.643	1.031.530.643
Demais Haveres Financeiros	503.097	503.097	503.097
(-) Restos a Pagar Processados	1.552	1.552	1.552
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	2.607.988.754	2.607.988.754	2.607.988.754
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	2.607.988.754	2.607.988.754	2.607.988.754

FONTE: Exactus Consultoria Atuarial - Cálculo Atuarial 2011. E SIPLAG/CONT/SEPLAN

Amapá Previdência - AMPREV - Núcleo Atuarial e Previdenciário - NAP/COPPE/UFRJ - Cálculo Atuarial 2011.

NOTA: Considerando as atuais premissas e níveis de contribuição definidas pelo cálculo Atuarial, chegou-se ao resultado da Dívida Fiscal Líquida Previdenciária em 31/12/2011 DE R\$. 2.607.988.754,00. O sistema previdenciário, pois é financiado pelo regime de REPARTIÇÃO SIMPLES, conforme disposto no art. 92 da Lei nº 915, de 18/08/2005, que trata do plano de custeio do RPPS. AS INFORMAÇÕES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA AMPREV.

A Dívida Fiscal Líquida Previdenciária não atualizada por falta de informações - AMPREV

OBS: Relatório sujeito a alterações

JULIANO DEL CASTILHO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER
Coordenador de Contabilidade
Contador - CRC/AP nº 000176/O-0
CPF nº 033.810.992/72

JOSE MAURICIO COUTINHO VIANNA
Auditor Geral do Estado
Contador CRC/AP nº 000809/O-6
CPF nº 377.555.872/15

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012 - 1º BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2012

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ FEVEREIRO/2012	Até o Bimestre/ FEVEREIRO/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	3.220.889.156	588.551.947	588.551.947	493.811.608
Receitas Tributárias	540.849.516	110.390.657	110.390.657	83.042.143
Receitas de Contribuições	108.274.680	-	-	9.011.540
Receitas Previdenciárias	108.274.680	-	-	9.811.540
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	20.269.868	2.080	2.080	18.500
Receita Patrimonial	149.252.187	1.442.600	1.442.600	4.920.219
(-) Aplicações Financeiras	(128.982.319)	1.440.520	1.440.520	4.901.719
Transferências Correntes	2.551.495.092	478.094.319	478.094.319	400.584.471
Convênios	60.618.311	8.572.629	8.572.629	98.212
Outras Transferências Correntes	2.487.846.575	469.521.690	469.521.690	400.486.259
Demais Receitas Correntes	3.030.206	64.891	64.891	354.954
Dívida Ativa	64.152	53.572	53.572	29.482
Diversas Receitas Correntes	2.966.054	11.319	11.319	325.472
RECEITAS DE CAPITAL (II)	21.687.402	-	-	-
Operações de Crédito (III)	8.481.100	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	179.420	-	-	-
Transferências de Capital	13.006.882	-	-	-
Convênios	13.006.882	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.006.882	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	3.233.896.038	588.551.947	588.551.947	493.811.608

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ FEVEREIRO/2012	Até o Bimestre/ FEVEREIRO/2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.645.220.205	93.461.838	93.461.838	148.420.724
Pessoal e Encargos Sociais	1.605.677.097	46.191.629	46.191.629	110.441.197
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.805.336	2.454.483	2.454.483	3.147.090
Outras Despesas Correntes	1.013.737.772	44.815.725	44.815.725	34.832.437
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.619.414.869	91.007.354	91.007.354	145.273.634
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	384.129.776	5.186.342	5.186.342	8.008.667
Investimentos	302.041.673	314.427	314.427	584.417

Inversões Financeiras	12.834.690	994.979	994.979	3.159.250
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	12.834.690	994.979	994.979	3.159.250
Amortização da Dívida (XIV)	69.253.413	3.876.935	3.876.935	4.265.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	314.876.363	1.309.406	1.309.406	3.743.667,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	Anexo V §3.º, III, b (E, DF, M)	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	385.318.509	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	3.352.641.272	92.316.760	92.316.760	149.017.301
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(118.745.234)	496.235.186	496.235.186	344.794.307
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				2.176.495,00

FONTE: SIPLAG/CONT/SEPLAN

OBS: Relatório sujeito a alterações

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER
Coordenador de Contabilidade
Contador - CRC/AP nº 000176/O-0
CPF nº 033.810.992/72

JOSE MAURICIO COUTINHO VIANNA
Auditor Geral do Estado
Contador CRC/AP nº 000809/O-6
CPF nº 377.555.872/15

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012 - 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO DE 2012

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)										
1 - Executiva										
060101 - GABINETE DO GOVERNADOR	485.597	827.732	-	59.959	1.253.470	-	-	-	-	-
070101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	43.877	242.301	-	-	286.179	-	-	-	-	-
070301 - FUNDO PROG	3.995	-	-	-	3.995	-	-	-	-	-
090101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	1.606.142	1.689.958	-	857.656	2.438.084	-	-	-	-	-
090201 - RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ	81.702	56.939	-	-	140.641	-	150	-	-	150
110101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.500	51.075	-	4.193	48.382	-	-	-	-	-
130101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	967.110	25.353.539	-	7.458.634	18.892.015	9.775	-	-	-	9.775
130103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	571.466	1.125.641	-	221.780	1.575.327	-	6.170	-	-	6.170
130203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ	-	70.996	-	9.971	61.025	-	-	-	-	-
130204 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA	60.199	-	-	-	60.199	126.168	-	-	-	126.168
140101 - SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL	636.575	1.481.488	-	-	2.118.063	-	16.640	-	-	16.640
150101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO	1.621.680	19.125.971	-	27.196	20.720.456	1.009.824	-	-	-	1.009.824
150201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.429	15.675	-	871	18.234	-	-	-	-	-
150202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ	205.307	61.517	-	61.517	205.307	-	507.547	-	-	507.547
150203 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO	1	74.803	-	-	74.803	-	11.774	-	-	11.774
170101 - OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	60.274	15.152	-	-	75.426	-	-	-	-	-
180101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	424.583	64.256	-	24.281	464.659	-	781	-	-	781
190101 - CENTRO DE APOIO À COORDENAÇÃO SETORIAL	164.298	-	-	-	164.298	-	-	-	-	-
200101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	8.563.666	14.311.668	-	3.474.175	19.401.178	153.411	65.169.792	-	-	65.323.203
200205 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	-	80.000	-	-	80.000	-	658.425	-	-	658.425
210101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE	10.953.014	6.574.274	-	1.338.473	16.188.614	968.467	60.735.312	-	-	61.703.780
220101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	1.389	265.502	-	73.142	193.749	-	178.200	-	-	178.200
220202 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	-	396	-	-	396	-	44.797	-	29.148	15.649
230101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	1.025.077	1.125.269	-	711.913	1.438.433	-	1.291.267	-	-	1.291.267
230201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ	436.056	936.209	-	105.186	1.269.080	-	26.711	-	-	26.711
230203 - AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ	6.534	590.678	-	135.589	461.623	-	8.615	-	-	8.615
230205 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DO AMAPÁ	-	85.423	-	-	85.423	-	110.300	-	-	110.300
240101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	495.005	557.819	-	161.120	891.704	559.500	1.096.404	-	-	1.655.904
240302 - FUNDO DE APOIO AO MICROEMPREENDEDOR E DO DESENVOLVIMENTO DO	67.801	151.867	-	151.867	67.801	-	11.070	-	-	11.070
250101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	269.081	175.107	-	22.332	421.856	-	54.860	-	-	54.860
250201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO	235.386	280.848	-	114.317	401.916	-	105.474	-	-	105.474
250202 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	-	6.738	-	-	6.738	-	172.514	-	-	172.514
250203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ	-	890	-	-	890	-	14.102	-	-	14.102
260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	341.386	431.601	-	986	772.001	-	15.740	-	-	15.740
260201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL	11.158	8.138	-	-	130.742	-	-	-	-	-
260301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE	-	316.053	-	-	316.053	-	22.380	-	-	22.380
270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	159.564	241.119	-	71.100	331.763	-	2.808	-	-	2.808
280101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	5.839.966	25.162.798	-	7.782.755	23.220.008	35.309	38.642.332	-	508.854	38.166.786
290101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER	429.491	1.571.878	-	385.310	1.616.059	-	15.500	-	-	15.500
290301 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ	-	22.200	-	-	22.200	-	-	-	-	-
300101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	1.822.083	28.261.312	-	30.083.395	30.083.395	41.363	15.831.105	-	-	15.874.468
300201 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ	-	1.744.064	-	-	1.744.064	-	417.888	-	-	417.888
300202 - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ	32.691	382.209	-	-	414.959	444	40.253	-	-	40.697
300301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	121.000	951.191	-	-	1.072.191	-	1.547.866	-	-	1.547.866
310101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	333.973	642.237	-	444.103	532.106	-	72.861	-	-	72.861
310201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	707.489	18.543	-	-	726.052	-	584.478	-	134.296	450.182
310301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	273.365	7.877.985	-	1.738.170	6.413.180	-	-	-	-	-
320101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	41.824	68.428	-	9.639	100.614	-	-	-	-	-
330101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	1.438.556	727.762	-	514.367	1.651.961	173.658	6.039.818	-	400.000	5.813.477
330201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ	9.400	7.114	-	-	16.514	-	23.283	-	-	23.283
330202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO	547.487	1.095.418	-	631.166	1.011.740	-	1.156.326	-	-	1.156.326
340101 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ	268.536	2.487.499	-	92.387	2.663.648	-	-	-	-	-
350101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ	1.485.713	1.221.445	-	45.803	2.661.355	-	-	-	-	-
360101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	23.003	1.484.909	-	55.209	1.452.703	-	-	-	-	-
360301 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	-	1.730	-	-	1.730	-	7.950	-	-	7.950
370101 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	237.886	422.106	-	36.935	623.057	13.375	252	-	-	13.627
380101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	550.931	4.237.136	-	2.166.604	2.621.483	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	43.720.697	154.967.970	-	28.988.784	169.699.983	2.081.470	195.653.568	-	1.072.298	196.662.742

FONTE: SIPLAG/CONT/SEPLAN

OBS: Relatório sujeito a alterações

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER
Coordenador de Contabilidade
Contador - CRC/AP nº 000176/O-0
CPF nº 033.810.992/72

JOSE MAURICIO COUTINHO VIANNA
Auditor Geral do Estado
Contador CRC/AP nº 000809/O-6
CPF nº 377.555.872/15

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012 - 1º BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2012

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	602.820.133	602.820.133	125.309.339	125.309.339	20,79%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS					
1.1.1- ICMS	526.247.394	526.247.394	107.922.907	107.922.907	20,51%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	523.752.650	523.752.650	107.272.945	107.272.945	20,48%
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	2.224.788	2.224.788	539.827	539.827	24,26%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	69.214	69.214	63.026	63.026	91,06%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do ICMS	200.742	200.742	47.109	47.109	23,47%
1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-	0,00%
1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS	-	-	-	-	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD					
1.2.1- ITCD	199.731	199.731	64.362	64.362	32,22%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	199.731	199.731	64.362	64.362	32,22%
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD	-	-	-	-	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	-	-	-	-	0,00%
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITCD	-	-	-	-	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA					
1.3.1- IPVA	39.978.901	39.978.901	5.504.352	5.504.352	13,77%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	37.740.725	37.740.725	5.016.013	5.016.013	13,29%
1.3.3- Dívida Ativa do IPVA	2.238.176	2.238.176	488.339	488.339	21,82%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	-	-	-	-	0,00%
1.3.5- (-) Deduções da Receita do IPVA	-	-	-	-	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF					
1.4.1- IRRF	36.394.107	36.394.107	11.817.718	11.817.718	32,47%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	36.394.107	36.394.107	11.817.718	11.817.718	32,47%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.445.102.914	2.445.102.914	441.456.604	441.456.604	18,05%
2.1- Cota-Parte FPE	2.430.614.885	2.430.614.885	439.308.129	439.308.129	18,07%
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.944.770	5.944.770	1.188.641	1.188.641	19,99%
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.378.358	8.378.358	946.608	946.608	11,30%
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	164.901	164.901	13.225	13.225	8,02%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.047.923.047	3.047.923.047	566.765.943	566.765.943	18,60%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))	131.561.849	131.561.849	26.980.727	26.980.727	20,51%
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	19.989.451	19.989.451	2.752.176	2.752.176	13,77%
6- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	2.094.590	2.094.590	236.652	236.652	11,30%
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	153.645.889	153.645.889	29.969.555	29.969.555	19,51%
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	2.894.277.159	2.894.277.159	536.796.388	536.796.388	18,55%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	0,00%
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE					
10.1- Transferências do Salário-Educação	17.416.694	17.416.694	554.696	554.696	3,18%
10.2- Outras Transferências do FNDE	4.528.814	4.528.814	554.696	554.696	12,25%
10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.887.880	12.887.880	-	-	0,00%
11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
11.1- Transferências de Convênios	286.255	286.255	-	-	0,00%
11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	286.255	286.255	-	-	0,00%
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00%
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.702.949	17.702.949	554.696	554.696	3,13%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	571.543.630	571.543.630	104.993.089	104.993.089	18,37%
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 4))	78.937.109	78.937.109	16.188.436	16.188.436	20,51%
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	39.946	39.946	12.872	12.872	32,22%
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 5))	3.997.890	3.997.890	550.435	550.435	13,77%
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	486.122.977	486.122.977	87.861.626	87.861.626	18,07%
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.188.954	1.188.954	237.728	237.728	19,99%
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))	1.256.754	1.256.754	141.991	141.991	11,30%
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	390.392.069	390.392.069	93.694.256	93.694.256	24,00%
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	389.931.280	389.931.280	93.631.961	93.631.961	24,01%
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00%
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	480.789	480.789	62.273	62.273	13,51%
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	(181.612.350)	(181.612.350)	(11.361.107)	(11.361.107)	6,26%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	274.613.927	274.613.927	4.090.641	4.090.641	1,49%
18.1- Com Ensino Fundamental	207.213.927	207.213.927	4.090.641	4.090.641	1,97%
18.2- Com Ensino Médio	67.400.000	67.400.000	-	-	0,00%
19- OUTRAS DESPESAS	185.514.322	185.514.322	5.164.372	5.164.372	2,78%
19.1- Com Ensino Fundamental	162.967.188	162.967.188	5.164.372	5.164.372	3,17%
19.2- Com Ensino Médio	22.547.134	22.547.134	-	-	0,00%
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	460.128.249	460.128.249	9.255.013	9.255.013	2,01%
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					VALOR
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)					-
24- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ¹ ((18 - 23) / (18) x 100) %					4,37%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
25 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM «EXERCÍCIO ANTERIOR» QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					-
26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE «EXERCÍCIO» ²					-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 8)*	723.569,290	723.569,290	134.199,097	134.199,097	18,55%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
28- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000	100.000			0,00%
29- ENSINO FUNDAMENTAL	370.181.115	370.181.115	9.255.013	9.255.013	2,50%
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.444.935	300.444.935	9.255.013	9.255.013	3,08%
29.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	69.736.180	69.736.180			0,00%
30- ENSINO MÉDIO	89.947.134	89.947.134			0,00%
30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	89.947.134	89.947.134			0,00%
30.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					0,00%
31- ENSINO SUPERIOR	22.175.053	22.175.053			0,00%
32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	15.941.024	15.941.024			0,00%
33- OUTRAS	285.778.757	285.778.757	14.423.545	14.423.545	5,05%
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	784.123.083	784.123.083	23.678.558	23.678.558	3,02%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE			VALOR		
35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)					(11.361.107,46)
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)					62.273,25
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*					
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 g)					
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)					(11.298.834,21)
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)					34.977.391,98
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((43) / (8) x 100) %					6,52%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					12,25%
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.528.814,00	4.528.814,00	554.695,55	554.695,55	0,00%
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					12,25%
47 + 48)	4.528.814,00	4.528.814,00	554.695,55	554.695,55	12,25%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)	
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		6.474.659,24			
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011			FUNDEB (h)	FUNDEF	
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.354.528	9.119,46	
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			94.186.677		
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			9.255.013		
56- (+) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			62.273		
			87.348.465	9.119,46	

FONTE: SIPLAG/CONT/SEPLAN

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

Caput do artigo 212 da CF/1988

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

OBS: Relatório sujeito a alterações

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e TesouroRAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER
Coordenador de Contabilidade
Contador - CRC/AP nº 000176/O-0
CPF nº 033.810.992-72JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO VIANNA
Auditor Geral do Estado
Contador CRC/AP nº 000809/O-6
CPF nº 377.555.872/15**Autarquias Estaduais**

Amprev

Elcio José de Souza Ferreira

JUSTIFICATIVA Nº 019/2012 - CEL/AMPREV

Homologo na forma da Lei

Macapá, 27/03/2012

ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
Diretor Presidente da AMPREV.

PROCESSO Nº: 2012.61.300269PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.
FAVORECIDO: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.48.00 - "Serviços de Seleção e Treinamento"

Senhor Diretor Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, estando caracterizada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando o pagamento em favor da **Escola de Administração e Treinamento Ltda**, referente a inscrição do servidore da Amapá Previdência, **Paulo Sérgio Dantas de Souza**, Chefe da Divisão de Contabilidade, conforme descrito no Memo. nº 051/2012 GAB/AMPREV, às fls. 02 do processo em epígrafe.

A ESAFI - Escola de Administração e Treinamento estará realizando na cidade de Fortaleza - CE no período de 27/03 à 31/03/2012 o curso "A nova Contabilidade Pública Brasileira e a perspectiva e Implantação do Sistema de custos no Setor Público", este curso ensina a atualização dos participantes quanto ao tema a ser abordado, destacando o Plano de Contas Único e os novos Demonstrativos Contábeis publicados pela SNT no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O propósito do aludido evento é aprofundar os conhecimentos dos servidores, atualizado-os seus conhecimentos técnico e gerencial no âmbito contábil, com o intuito de oferecer maior qualidade na prestação de suas atividades na Amapá Previdência.

A natureza, singularidade e finalidade do seminário citado, caracterizam a inexigibilidade de licitação, facultando à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do evento que melhor atenda as suas expectativas e necessidades.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei citada.

Macapá/AP, 27 de Março de 2012.

Nelysângela Aires Matta

Presidente da CEL/AMPREV

Detran

Francisco Sávio Alves Pinto

PORTARIA Nº 083/2012 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491 de 27 de fevereiro de 2012, CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em autarquia, CONSIDERANDO o dever do agente público em adotar todas as medidas

necessárias à transparência, lisura e bom andamento dos serviços realizados no âmbito de sua atuação,

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADIANTAMENTO de suprimento de fundos em nome do servidor SALVADOR DOS SANTOS BAIA, CPF nº 072.005.522-91, Chefe de Gabinete, deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no valor de 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado a custear despesas míúdas de pronto pagamento como material de consumo e serviço de terceiros, para suprir necessidades administrativas do Gabinete DETRAN/AP.

Art. 2º - O ADIANTAMENTO concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho 06.452.0380.2591.0001, na fonte de recursos - 240, elemento de despesa 33.90.30 - material de consumo no valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e no elemento de despesa 33.90.39, outros serviços de terceiro pessoa jurídica no valor de 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Unidade de Contabilidade - CAF deste Departamento, dentro de 10 (dez) dias úteis, após o encerramento da vigência da aplicação do recurso constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, em 26 de março de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/12

A Corregedoria do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Sr. ÂNGELO COSTA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 024772 PTC/AP e CPF nº 330.010.732-68, residente e domiciliado na Travessa José da Silva Castro, nº 2587, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, para no prazo de 15 dias, a partir do recebimento deste, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Administrativo nº. 014.001181/2012 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP, ante a violação do disposto nos artigos 162, I (reincidente) (dirigir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir - 07 x 2 = 14 pontos), 195 (desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes - 05 pontos), e 230, V (conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado - 07 pontos), ambos do Código de Trânsito Brasileiro, totalizando 26 (vinte e seis) pontos na CNH, referentes aos Autos de Infração nºs L000056241, L000039805, L000052075 e L000052076, autuações efetuadas pelo BPTRAN, ao condutor dos veículos Placas NEU 8578 e NEY 0864, fatos ocorridos às 18:55h; 10:45h e 19:00h, nos dias 12/02/2011; 25/05/2011 e 12/06/2011, na Av. 13 de Setembro com a Rua Santa Catarina; na Rua Hildemar Maia com a Av. Xavantes e na Rodovia AP 010, nos Municípios de Macapá-AP e Santana-AP.

Informamos, ainda, que os autos do Processo Administrativo nº. 014.001181/2012 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP encontram-se à disposição do ora NOTIFICADO na Corregedoria do DETRAN/AP, sito à Rua Tancredo Neves, 217, São Lázaro, onde deverá ser entregue a defesa escrita, dentro do prazo estabelecido.

Macapá-AP, 27 de março de 2012.

ELON PERES TRAJANO DE SOUZA
CORREGEDOR/DETRAN-AP

EAP

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-EAP

JUSTIFICATIVA Nº 004/2012-CPL/EAP

Ratifico em

27/03/2012

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Diretora Presidente da EAP

PROCESSO Nº. 7000.0421/2012
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
ADJUDICADO: M. S. LIMA MONTEIRO-ME
VALOR: R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0083.2325
FONTE DE RECURSO: 101
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
OBJETO: Contratação de Serviços de Coffee Break para Escola de Administração Pública, exercício 2012.

Senhora Diretora:

Submeto a apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa, destinada a custear despesas com a Contratação de Serviços de Coffee Break para Escola de Administração Pública, exercício 2012, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá tem a Missão de "Formular, Implementar e gerir a política de desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população", fato de primarmos pela organização e qualidade de nossos eventos, tornou-se necessária a contratação dos serviços de Coffee Break para o evento de Formação de Pregoeiros, que terá a participação e responsabilidade da EAP, com o objetivo de oferecer no intervalo, tanto no horário da manhã quanto da tarde aos 40 (quarenta) participantes do referido curso, o qual ocorrerá no período de 13 a 16/03/2012 no laboratório da EAP.

É correto mencionar, que a empresa M. S. LIMA MONTEIRO-ME apresentou os melhores preços entre as cotações.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa a apreciação e Homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 27 de março de 2012

Roseemberg Pinheiro Monteiro
Presidente da CPL/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EAP

JUSTIFICATIVA Nº 006/2012-CPL/EAP

Ratifico em

27/03/2012

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Diretora Presidente da EAP

PROCESSO Nº. 7000.0431/2012

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

ADJUDICADO: PORTAL DO CERIMONIAL CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0083.2325

FONTE DE RECURSO: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Contratação de Empresa para ministrar o curso "Cerimonial e Protocolo", exercício 2012.

Senhora Diretora:

Submeto a apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa, destinada a custear despesas com a Contratação de Empresa para ministrar o curso "Cerimonial e Protocolo", exercício 2012, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

Uma das maiores necessidades do ser humano é conviver em grupos. Talvez seja por isso que os eventos sociais, protocolares e cívicos toquem tão profundamente as pessoas. Neste contexto, inserem-se o cerimonial, o protocolo e a etiqueta, que regem as relações de civilidade entre as autoridades constituídas nos âmbitos jurídico, militar, eclesiástico, universitário, privado e em todas as instâncias do poder público, por seguirem normas e regras pré-estabelecidas.

O cerimonial pode ser definido como a rigorosa observância de certas formalidades em eventos oficiais, entre autoridades nacionais e estrangeiras. Já o protocolo rege o evento, dando a cada um dos participantes as prerrogativas, privilégios e imunidades que as pessoas têm direito. Juntos, estes dois itens tornam-se uma ferramenta facilitadora para profissionais que trabalham com eventos, fundamental para a garantia de sua boa execução.

Estas funções demandam um constante aperfeiçoamento profissional e exige de cada um, certo conhecimento do comportamento humano, da economia, da política, da sociologia e de outras ciências. Com o mundo globalizado e o desenvolvimento das relações internacionais, por exemplo, torna-se necessário o conhecimento dos hábitos e costumes dos países com os quais nos relacionamos para evitar as fatais gafes e facilitar as negociações.

Diante da importância do protocolo e do cerimonial nas relações entre as organizações, é necessário que o profissional responsável pela sua coordenação tenha uma série de qualificações específicas obtidas por meio do conhecimento das leis, normas e regras que regem o Cerimonial e Protocolo.

Nesse sentido, a Escola de Administração Pública do Amapá (EAP), que é uma Escola para o servidor, tendo como competência o planejamento, a execução, o acompanhamento, a monitoração e a avaliação da política de formação, qualificação e desenvolvimento de pessoal, bem como a valorização do servidor, no âmbito administrativo direto e indireto, vê a necessidade de promover o Curso de Cerimonial e Protocolo, para fortalecer e possibilitar maior respaldo nas cerimônias no âmbito do Governo.

É correto mencionar, que a empresa PORTAL DO CERIMONIAL CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA apresentou os melhores preços entre as cotações.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa a apreciação e Homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 27 de março de 2012

Rosemberg P. Monteiro
Rosemberg P. Monteiro
Presidente da CPL/EAP

COMUNICADO

Macapá-AP, 26 de março de 2012

A
EMPRESA VIVO S/A
Att. Sr. Mauricio Rodrigues dos Santos

Assunto: Encerramento do Contrato nº 001/2012-EAP

Em atenção ao cumprimento da Lei nº 8.666/93 – que bem dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública comunicamos a Vossa Senhoria, o término da vigência do Contrato nº 001/2012 de prestação de serviços de telefonia móvel com esta Escola de Administração Pública do Amapá, iniciado em 01 de janeiro de 2012.

Em tempo, informamos que tal Contrato não será prorrogado em virtude da obrigatoriedade de efetivação de Processo Licitatório.

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Diretora-Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá

lapen

Nixon Kenedy Monteiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 001/2012 – LAPEN

ACÕES DE PROCEDIMENTO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 330202.2012/00062
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE FUNCIONAMENTO E CONTRIBUIÇÃO PARA O FOMENTO DA RÁDIODIFUSÃO PÚBLICA.
FIRMA ADJUDICADA: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.
VALOR: R\$ 807,35 (Oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Senhor Diretor-Presidente,

A presente justificativa tem por finalidade formalizar o pagamento à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, da taxa referente ao funcionamento e contribuição para o fomento da radiodifusão pública, referente às estações de base repetidoras e móveis pertencentes ao LAPEN.

O amparo legal deste processo está baseado no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93.

A ANATEL foi criada através da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, como entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações, com sede no Distrito Federal, podendo estabelecer unidades regionais.

Suas atividades foram regulamentadas pelo Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997, sendo que os valores das taxas são pré-estabelecidos pela referida entidade.

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 26, inc. II e III, da Lei 8666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

JOÃO PAULO RIBEIRO DE SA
Presidente da CPL/APEN-AP

Ratifico nos termos da Lei

Em 28/03/2012

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor-Presidente do LAPEN/AP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2012-LAPEN

Validade: 12 meses

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Decreto nº 3.931/2001, Pregão Presencial 003/2012-LAPEN, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços, dos materiais abaixo relacionados, especificações, valores e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: C.L. MAUES-EPP

CNPJ: 23.085.871/0001-50

Item	DESCRIÇÃO	U N D	Q T D	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Papel alcalino, formato A-4, cor AMARELA, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2 Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. Marca Chamex.	Re sm a	10	11,90	119,00
05	Papel alcalino, formato A-4, cor ROSA, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2 Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. Marca Chamex.	Re sm a	10	11,99	119,90
06	Papel alcalino, formato A-4, cor VERDE, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2 Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. Marca Chamex.	Re sm a	10	11,99	119,90
07	Papel vergê 180g, cores variadas, dimensões de 210 x 297. Embalagem com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante cores variadas c/ 50 fls. Marca Off Paper.	Pa cot e	80	5,48	438,40
08	Papel vergê 120g, cores variadas, dimensões de 210 x 297. Embalagem com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante cores variadas c/ 50 fls. Marca Off Paper.	Pa cot e	25	4,60	115,00

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor do IAPEN

Ata de Registro de Preços nº 005/2012-LAPEN

Validade: 12 meses

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 3.931/2001, Pregão Presencial 003/2012-LAPEN, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços, dos materiais abaixo relacionados, especificações, valores e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: E. V. ARAÚJO-EPP

CNPJ: 01.021.577/0001-42

Item	DESCRIÇÃO	U N D	Q T D	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Papel alcalino, formato A-4, cor AZUL, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2 Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. Marca Chamex.	Re sm a	10	12,00	120,00
03	Papel alcalino, alta alvura, formato A4, dimensões 210x297mm. 75g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa c/10 resmas. Marca Chamex.	Ca ixa	15 0	96,00	14.400,0 0
04	Papel alcalino, formato A-4, cor CREME, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2 Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. Marca Chamex.	Re sm a	30	12,00	360,00

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor do IAPEN

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº 040/12 – IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 014/2012 NMF/IEF, bem como o processo nº 230.205.078/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos servidores, Sandro Luiz Carvalho, Extensionista Florestal CTF/IEF, Odiney Gaia Correa, Extensionista Florestal CTF/IEF, Arivaldo de Lima dos Santos, Técnico em Extensão Rural CTF/IEF, da sede de suas atividades Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 26 a 29/03/2012, a fim de levantar as pendências financeiras e documentais de 30 famílias pré-selecionadas para o Manejo Florestal comunitários

e Familiar nos assentamentos Cedro e Bom Jesus dos Fernandes, no referido município.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Março de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 043/12 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 015/2012-NMF/CTF/IEF, bem como o processo nº 230.205.083/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **Fábio Cardoso Lima**, Chefe da Unidade de Manejo Empresarial/CTF, **Cód-FGS-1**, **Adalberto Silva de Souza**, Técnico de Extensão Rural/CTF, para viajar da sede de suas atividades **Macapá-AP**, até o Município de **Mazagão/AP**, no período de 27 a 30/03/2012, com objetivo de participar do acompanhamento técnico das ações do Projeto Uso Sustentável de Recursos Florestais das Várzeas na foz dos rios Maracá e Mazagão Velho.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Março de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 045/12 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 003/12-GTI/IEF, bem como, processo nº 230205.068/12-IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades **Macapá/AP**, no período de 26 a 29/03/2012, com objetivo de fazerem levantamento real das atuais condições estruturais das unidades regionais desta IEF, segue abaixo quadro demonstrativo da viagem:

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
Luciano Cristian Campos Batista - Assessor Técnico ADINS/Cód-FGS-I	26/03/2012	Porto Grande e Tartarugalzinho
Carlos Alexandre M. Silva - Técnico/PRODAP		
Edmilson dos S. Nunes - Motorista/IEF		
Luciano Cristian Campos Batista - Assessor Técnico ADINS/Cód-FGS-I	27/03/2012	Mazagão
Antonio Campos Pereira - Motorista/IEF/Cód-FGI-II		
Luciano Cristian Campos Batista - Assessor Técnico ADINS/Cód-FGS-I	28 a 29/03/2012	Laranjal do Jari
Carlos Alexandre M. Silva - Técnico/PRODAP		
Leomar C. de Moraes - Técnico em Extensão Rural/CTF		

Edmilson dos S. Nunes -
Motorista/IEF

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Março de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

26.03.2012
Giovani Musil
Diretor Presidente/IEF
Em Exercício

Justificativa nº 006/2012 - IEF/AP

Processo nº: 230.205.027/12
Assunto: Inexigibilidade de licitação
Fundamento: Lei nº 8.666/93, artigos 25, caput.
Favorecido: Quality do Brasil Indústria Ltda
Objeto: Assinatura anual de 02 (dois) exemplares de jornais impressos tipo tablóide.
Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Recurso: Ação 1813107402430160030 Fonte 101
Elemento de despesa 33.90.39

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor da firma **Quality do Brasil Indústria Ltda** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referentes a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) exemplares diários de jornais impressos no formato de tablóide no período de 1 ano. A necessidade foi identificada no **Memo nº 004/2012 - ADINS/IEF**, que em apertada síntese fundamenta o pedido, dentre outras razões, no apoio à Gerência de Comunicação do IEF/AP, que possui à frente das ações um profissional na área de jornalismo que necessita angariar notícias regionais diárias de interesse institucional e da administração divulgadas por meio deste modelo de fonte.

A Lei de licitações e Contratos Administrativos traz hipóteses em que os rigores de um procedimento de licitação não são cabíveis em decorrência das características do objeto em jogo.

Na aquisição de bens e serviços, onde fica constatada a inviabilidade de competição, resta adotar a inexigibilidade licitatória, pois, a edição do produto é resultado de trabalho intelectual de redatores que atuam exclusivamente na empresa contratada, que possui características próprias sem diversidade no mercado por razões óbvias.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(grifei)

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 23 de março de 2012

Jean Everson Coêlho da Silva
Assessor Jurídico - IEF/AP

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

26.03.2012
Giovani Musil
Diretor Presidente/IEF
Em Exercício

Justificativa nº 007/2012 - IEF/AP

Processo nº: 230.205.026/12
Assunto: Inexigibilidade de licitação
Fundamento: Lei nº 8.666/93, artigos 25, caput.

Favorecido: Omega Publicidade Ltda
Objeto: Assinatura anual de 02 (dois) exemplares de jornais impressos tipo tablóide.
Valor Total: R\$ 844,80 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Recurso: Ação 1813107402430160030 Fonte 101
Elemento de despesa 33.90.39

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor da firma **Omega Publicidade Ltda** no valor de **R\$ 844,80 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, referentes a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) exemplares diários de jornais impressos no formato de tablóide no período de 1 ano. A necessidade foi identificada no **Memo nº 005/2012 - ADINS/IEF**, que em apertada síntese fundamenta o pedido, dentre outras razões, no apoio à Gerência de Comunicação do IEF/AP, que possui à frente das ações um profissional na área de jornalismo que necessita angariar notícias regionais diárias de interesse institucional e da administração divulgadas por meio deste modelo de fonte.

A Lei de licitações e Contratos Administrativos traz hipóteses em que os rigores de um procedimento de licitação não são cabíveis em decorrência das características do objeto em jogo.

Na aquisição de bens e serviços, onde fica constatada a inviabilidade de competição, resta adotar a inexigibilidade licitatória, pois, a edição do produto é resultado de trabalho intelectual de redatores que atuam exclusivamente na empresa contratada, que possui características próprias sem diversidade no mercado por razões óbvias.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(grifei)

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 23 de março de 2012

Jean Everson Coêlho da Silva
Assessor Jurídico - IEF/AP

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

26.03.2012
Giovani Musil
Diretor Presidente/IEF
Em Exercício

Justificativa nº 008/2012 - IEF/AP

Processo nº: 230.205.025/12
Assunto: Inexigibilidade de licitação
Fundamento: Lei nº 8.666/93, artigos 25, caput.
Favorecido: Diário Comunicações Ltda
Objeto: Assinatura anual de 02 (dois) exemplares de jornais impressos tipo tablóide.
Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Recurso: Ação 1813107402430160030 Fonte 101
Elemento de despesa 33.90.39

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor da firma **Diário Comunicações Ltda** no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, referentes a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) exemplares diários de jornais impressos no formato de tablóide no período de 1 ano. A necessidade foi identificada no **Memo nº 006/2012 - ADINS/IEF**, que em apertada síntese fundamenta o pedido, dentre outras razões, no apoio à Gerência de Comunicação do IEF/AP, que possui à frente das ações um profissional na área de jornalismo que necessita angariar notícias regionais diárias de interesse institucional e da administração divulgadas por meio deste modelo

de fonte.

A Lei de licitações e Contratos Administrativos traz hipóteses em que os rigores de um procedimento de licitação não são cabíveis em decorrência das características do objeto em jogo.

Na aquisição de bens e serviços, onde fica constatada a inviabilidade de competição, resta adotar a inexigibilidade licitatória, pois, a edição do produto é resultado de trabalho intelectual de redatores que atuam exclusivamente na empresa contratada, que possui características próprias sem diversidade no mercado por razões óbvias.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(grifei)

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 23 de março de 2012

Jean Everson Coelho da Silva
Assessor Jurídico - IEF/AP

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

26.03.2012

Giovani Mu.
Diretor Presidente
Em Exercício

Justificativa nº 009/2012 - IEF/AP

Processo nº: 230205.029/12

Assunto: Dispensa de licitação

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Favorecido: JONES DO CARMO FIGUEIRA

Objeto: Locação de imóvel tipo comercial destinado ao funcionamento da sede regional de Porto Grande.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Recurso: Ação 2379 Fonte 101 Elemento de despesa 33.90.36

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor do Sr. JONES DO CARMO FIGUEIRA, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente contratação destinada a locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento da sede regional de Porto Grande. A necessidade foi identificada e detalhada no Memorando nº 016/2012 - NEF/CTF/IEF, que justificam a despesa. Ressaltamos, ainda, que o preço está compatível com o de mercado, sendo mais vantajoso para a administração após criteriosa pesquisa de descrita no Memorando nº 020/2012 - NEF/CTF/IEF, encontrando amparo legal no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando dispensa de licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 26 de março de 2012

Jean Everson Coelho da Silva
Assessor Jurídico - IEF/AP

RDM

Juliana Alves Coutinho Alexópulos

PORTARIA Nº. 005/12 - DAA/RDM

O Gerente da Rádio Difusora de Macapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 0478 de 10 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no teor do Memo nº. 07/12 - UNIJOR / RDM.

RESOLVE:

Art.1º-Designar o servidor José Raimundo Vieira da Conceição, para deslocamento ao Distrito do Bailique, no período de 28 e 29/03/2012 ao Distrito de Bailique, para cobertura jornalística referente a 1ª Ação da Marinha do Brasil em parceria com o Governo do Estado e órgão estaduais, parceiros na prevenção e erradicação do escarpamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

Juliana Alves Coutinho Alexópulos
Gerente da Rádio Difusora de Macapá

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº026/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2011-
CEL/CEA/SEINF

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, no uso de suas atribuições legais, Torna Público e a quem interessar possa que fica revogado o Processo Licitatório de Tomada de Preço nº026/2011 - CEL/CEA/SEINF, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada na construção de redes de distribuição de energia elétrica para Reforma e Ampliação da Rede de Distribuição Urbana (RDU), no município de Macapá, em diversas ruas e avenidas do Bairro Marabaixo IV, e faz com base no Art. 49, da Lei 8.666/93, por razões de interesse público, fundamentado no processo.

Macapá (AP), 29 de março de 2012.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente/CEA

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

AVISO DE REPETIÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS 003/2012

Às 09h00 do dia 18 de abril de 2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE FLEXAL, NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA

TIPO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala da CPL/CAESA, Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP

O Edital e anexos poderão ser retirados em hora normal de expediente, a partir de 02/04/2012 no endereço supracitado, através de pen-drive e carimbo da empresa. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 96 3223 7187 ou e-mail cpl@caesa.ap.gov.br

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA

Fundações Estadual

Fcria

Dinete Regina Pantoja

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2012 - CPL/FCRIA
PROCESSO Nº 12.000.076/2012

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, através da Equipe de Pregão, avisa aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO DA REDE ELÉTRICA DO CIP/FCRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme especificações constantes no Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h do dia 14/04/2011.

LOCAL: Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 267 - Centro, Macapá-AP.

OBTENÇÃO DO EDITAL: SALA DA CPL/FCRIA.

END: Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 267 - Centro, Macapá-AP.

PREGOEIRO: ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO

Macapá-AP, 29 de Março de 2012.

ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO
Pregoeiro/FCRIA
Portaria nº061/2011

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Regildo Wanderley Salomão

PORTARIA Nº 055/2012-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, no que consta da C.J. nº. 015/2012-DAEXT-TCE/AP, de 27 de março de 2012, tombada na forma do Processo nº. 001573/2012-TCE/AP, de 27 de março de 2012, e etc..

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIOGO RIBEIRO FONSECA VALES, matrícula 00905, para realizar Inspeção na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em decorrência da denúncia formalizada no âmbito desta Corte de Contas pelo Processo nº 1461/2012-TCE/AP, no período de 29 de março a 04 de abril de 2012.

Art. 2º O servidor deverá apresentar o Relatório da Inspeção no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de 05 de abril de 2012.

Art. 3º De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de março de 2012.

Conselheiro REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Presidente

PORTARIA Nº. 056/2012-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com

fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, no que consta do Ofício nº. 0010/12-CPI-AMPREV, de 23 de março de 2012, tombado na forma do PA nº. 001544/2012-TCE/AP, de 26 de março de 2012, e etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **ANTÔNIO LIMA DE ARAÚJO**, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, matrícula 00011, para auxiliar nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pela Portaria nº. 0651/12-AL, de 05 de março de 2012, pelo prazo de 120 dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de março de 2012.

Conselheiro **REGILDO WANDERLEY SALOMÃO**
Presidente

PORTARIA Nº. 057/2012-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, no que consta do Ofício nº. 0002/2012-CPI-SAÚDE, de 22 de março de 2012, tombado na forma do Processo Administrativo nº. 001556/2012-TCE/AP, de 26 de março de 2012, e etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **ROSIVAL NAZARENO FORTUNATO MONTEIRO**, Técnico de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, matrícula 00108, para auxiliar nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pela Portaria nº. 0770/12-AL, de 13 de março de 2012, pelo prazo de 120 dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de março de 2012.

Conselheiro **REGILDO WANDERLEY SALOMÃO**
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Conselho **REGILDO WANDERLEY SALOMÃO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20/09/1995, art. 37, inciso II e art. 130, da Constituição Federal, art. 152, § 2º, da Constituição Estadual, art. 22, § 6º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, art. 290, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, art. 1º, § 1º, e art. 5º, da Lei nº. 905, de 20/07/2005, e mais do que consta no Processo Administrativo nº. 001495/2012-TCE-AP, de 21/03/2012,

Considerando a vacância decorrente da exoneração de **RENATA CONSTANCE CESTARI**, matrícula 00920, do cargo de Procurador de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, declarada pela Portaria nº. 054/2012, de 21 de março de 2012;

Considerando o prazo de validade previsto no Capítulo XV, item 6, do Edital nº. 001/2010 de Abertura de Inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de cargo de Procurador de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº. 4741, de 19/05/2010, circulação em 31/05/2010, e Edital nº. 15/2011 de Divulgação do Resultado Final do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº. 4976, de 06/05/2011, circulação em 12/05/2011;

Considerando a necessidade de recomposição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, e o estabelecido no Capítulo I, item 4 c/c Capítulo XIV, item 4 e ss. do Edital de Abertura de Inscrições, e os Editais subsequentes, **CONVOCA** o candidato **REGINALDO PARNOW ENNES**, classificado em 2º lugar no concurso para Procurador de Contas desta Corte, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sediado na Av. FAB nº. 900, Centro, em Macapá-AP, CEP 68.906-907, no horário das 7h30min às 13h30min, a fim de tratar de assuntos referentes à sua nomeação.

Macapá, 28 de março de 2012.

Conselheiro **REGILDO WANDERLEY SALOMÃO**
Presidente

ERRATA**ONDE SE LÊ:**

ACORDÃO: Nº. 137/2011-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 004106/2007-TCE/AP
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 0715/2006-SEED/UNIÃO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS SECUNDÁRIOS DO AMAPÁ - UECSA
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
RESPONSÁVEL: Sr. MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO

Vistos, relatos e discutidos estes autos de Prestação de Contas do Convênio nº. 0715/2006-SEED, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Amapá - UECSA, de responsabilidade do Sr. Manoel Caetano Bentes Monteiro Neto;

Considerando que no processo, quando de sua análise, foram constatadas irregularidades, a maioria por apresentar grave infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ensejando opiniões do corpo Instrutivo e da Procuradoria de Contas junto a este Tribunal, pela irregularidade das contas;

Considerando que o instituto da ampla defesa foi ofertado pelo Tribunal, em todas as etapas do processo, objetivando o saneamento das infrações e irregularidades existentes nos autos, porém sem manifestação do responsável;

E, nos termos dos dispostos no art. 112, inciso III da Constituição Estadual combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, acolhendo o Voto da Conselheira Relatora do Processo, pela maioria:

1. **Julgar Irregulares** as presentes contas nos termos do art. 41, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Complementar nº. 010/1995-TCE, combinado com o art. 21, incisos I, II e III do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

2. Determinar ao responsável, **ressarcir aos cofres do Município de Cutias do Araguaia, o valor de R\$ 160.973,60 (cento e sessenta mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, atualizado monetariamente e acrescido dos juros devidos, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar supra, correspondente ao débito que lhe foi imputado neste processo, comprovando perante o Tribunal esse recolhimento;

3. Aplicar multa no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) ao responsável por infringir os artigos 84 e 85, incisos II, III e IV da Lei Complementar nº. 010/95 desta Corte, a ser recolhida com recursos próprios, nos termos do art. 112 do Regimento Interno deste Tribunal;

4. Autorizar desde logo, a cobrança judicial do valor do débito e da multa cominada, caso não sejam acudidas as notificações do Tribunal, nos termos dos artigos 49 e 53 da aludida Lei Complementar;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário **Conselheiro José Veríssimo Tavares**, em Macapá, 216ª Sessão Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2011.

Foram presentes à Sessão: os Conselheiros: Ricardo Soares Pereira de Souza, Manoel Antônio Dias e Amiraldo da Silva Favacho; os Auditores Substitutos de Conselheiro: José Marcelo de Santana Neto e Pedro Aurélio Penha Tavares e a Procuradora Geral de Contas Renata Constante Cestari.

LÊ-SE:

ACORDÃO: Nº. 137/2011-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 004106/2007-TCE/AP
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 0715/2006-SEED/UNIÃO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS SECUNDÁRIOS DO AMAPÁ - UECSA
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
RESPONSÁVEL: Sr. MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO

Vistos, relatos e discutidos estes autos de Prestação de Contas do Convênio nº. 0715/2006-SEED, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Amapá - UECSA, de responsabilidade do Sr. Manoel Caetano Bentes Monteiro Neto;

Considerando que no processo, quando de sua análise, foram constatadas irregularidades, a maioria por apresentar grave infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ensejando opiniões do corpo Instrutivo e da Procuradoria de Contas junto a este Tribunal, pela irregularidade das contas;

Considerando que o instituto da ampla defesa foi ofertado pelo Tribunal, em todas as etapas do processo, objetivando o saneamento das infrações e irregularidades existentes nos autos, porém sem manifestação do responsável;

E, nos termos dos dispostos no art. 112, inciso III da Constituição Estadual combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, acolhendo o Voto da Conselheira Relatora do Processo, pela maioria:

1. **Julgar Irregulares** as presentes contas nos termos do art. 41, incisos III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Complementar nº. 010/1995-TCE, combinado com o art. 21, incisos I, II e III do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

2. Determinar ao responsável, **ressarcir aos cofres do Governo do Estado do Amapá, o valor de R\$ 160.973,60 (cento e sessenta mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, atualizado monetariamente e acrescido dos juros devidos, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar supra, correspondente ao débito que lhe foi imputado neste processo, comprovando perante o Tribunal esse recolhimento;

3. Aplicar multa no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) ao responsável por infringir os artigos 84 e 85, incisos II, III e IV da Lei Complementar nº. 010/95 desta Corte, a ser recolhida com recursos próprios, nos termos do art. 112 do Regimento Interno deste Tribunal;

4. Autorizar desde logo, a cobrança judicial do valor do débito e da multa cominada, caso não sejam acudidas as notificações do Tribunal, nos termos dos artigos 49 e 53 da aludida Lei Complementar;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário **Conselheiro José Veríssimo Tavares**, em Macapá, 216ª Sessão Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2011.

Foram presentes à Sessão: os Conselheiros: Ricardo Soares Pereira de Souza, Manoel Antônio Dias e Amiraldo da Silva Favacho; os Auditores Substitutos de Conselheiro: José Marcelo de Santana Neto e Pedro Aurélio Penha Tavares e a Procuradora Geral de Contas Renata Constante Cestari.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral - TCE/AP

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Moises Souza

PORTARIA Nº. 0632/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, **TANIA MARIA ROLINS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado **KEKA CANTUÁRIA**, a contar de 1º de março de 2012.

II - Revogam se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de março de 2012.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº. 0633/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, **ROOSEVELT ADELAISON RAMOS PAES RIBEIRO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo GABP-6, do Gabinete do Deputado **KEKA CANTUÁRIA**, a contar de 1º de março de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de março de 2012.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 0634/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

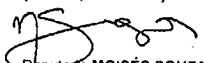
RESOLVE:

I - Nomear, RICHARLES CRUZ DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Assistente Legislativo GABP-6, do Gabinete do Deputado KEKA CANTUÁRIA, a contar de 1º de março de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de março de 2012.


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 0635/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

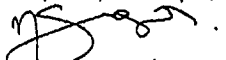
RESOLVE:

I - Nomear, DIORLANDO DOS SANTOS BRAGA, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Assistente Legislativo GABP-6, do Gabinete do Deputado KEKA CANTUÁRIA, a contar de 1º de março de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de março de 2012.


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 0636/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Designar a Deputada MARIA GÖES - PDT para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília - DF, no período de 01 a 07 de março de 2012, para tratar de assuntos de interesse da Assembleia Legislativa.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de março de 2012.


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 0637/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Designar os servidores PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELEM - Secretário Legislativo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém - PA, no período 01 a 02 de março de 2012, para tratar de assuntos de interesse da Assembleia Legislativa.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de março de 2012.


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 1827/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Procurador Geral CDSL-1, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 16 de março de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 16 de março de 2012.


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 2173/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

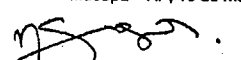
RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Deputado JÚNIOR FAVACHO a servidora MARINETE FERREIRA D'ALMEIDA - Agente Auxiliar Operacional do quadro efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar 1º de março de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 16 de março de 2012.


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 2174/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Deputado JÚNIOR FAVACHO o servidor SILVIO ELITO DE LIMA FILHO - Agente de Segurança Legislativo do quadro efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar 1º de março de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 16 de março de 2012.


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 2175/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL PRÊMIO, na forma do artigo 101, da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, o servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro Efetivo de Pessoal desta Casa de Leis:

SERVIDOR(A): ARIOSTO DA SILVA FAVACHO
CARGO: Técnico Legislativo
MATRICULA: 000824
QUINQUÊNIO: 01/09/92 a 01/09/97 e 02/09/97 a 02/09/02 e 03/09/02 a 03/09/07
PERÍODO: 01/04/2012 a 26/12/2012
PROCESSO: 153/2010-PRESI-AL

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 16 de março de 2012.


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 2176/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

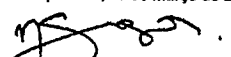
RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento do servidor JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ - Secretário de Planejamento, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília - DF, no período de 12 a 16 de março de 2012, onde foi tratar de assuntos referente a Auxílio-alimentação, estágio e Bolsa de Estudo junto à Câmara dos Deputados.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 16 de março de 2012.


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 2177/2012-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

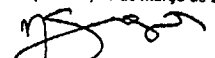
RESOLVE:

I - Designar a Deputada MARÍLIA GÖES - PDT, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília - DF, no período de 28 a 29 de março de 2012, para tratar de assuntos de interesse da Assembleia Legislativa.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 16 de março de 2012.


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

Ministerio Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 002/2012-MPAP

OBJETO: Operacionalização do desconto em folha de pagamento de membros e servidores do MPEA e repasse desses valores à CONVÊNIA, referentes à mensalidades e demais valores, previamente autorizados pelo associado.

N.º DO PROCESSO: 3000733/2012-MPEA.

MODALIDADE: Art. 116-LLC.

CONVENIENTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONVENIADA: Transparência Amapá.

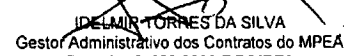
VALOR: Sem ônus para o MP/AP.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

ASSINATURA: 20/03/2012.

ASSINATURA: Assinam pelo Conveniente: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Conveniada: Afonso Gomes Guimarães, Presidente.

Macapá, 29/03/2012.


IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria n.º 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 002/2012-MPEA

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Calçoene.

N.º DO PROCESSO: 30000794/2012-MPEA.

MODALIDADE: Convite n.º 002/2012-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Posto Calçoene Beira Rio Ltda.

NOTA DE EMPENHO: 0084/2012-MPEA

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta).

VIGÊNCIA: Adstrita ao Exercício 2012, início em 15/03/2012.

DATA ASSINATURA: 15/03/2012.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Flávio Costa Cavalcante, Promotor de Justiça e Diretor-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. José Maria Cantanhedo Machado, representante legal.

Macapá, 29/03/2012.


IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria n.º 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2008-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização, conservação e copeiragem.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 01 (um) servente.

Nº DO PROCESSO: 3000892/2012-MPEA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 019/2008-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: C. Nogueira Sousa - ME.

NOTA DE EMPENHO nº 0089/2012-MPEA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.850,37 (onze mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrato, com início a partir de 02/04/2012.

DATA ASSINATURA: 23/03/2012.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dra Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Srª Cleunisse Nogueira de Sousa, representante legal.

Macapá, 29/03/2012

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

Ministério Público Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral

Damaris Rossi Baggio de Alencar

PORTARIA Nº 07/2012 - PRE/AP

A Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 77, *caput*, *in fine*, e 79, *parágrafo único*, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a indicação proposta no Ofício nº 011/2012-CG/PJG, datado de 23/03/2012, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procurador a Geral de Justiça.

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, exercer atribuição junto à Justiça Eleitoral como substituto em razão de afastamento do titular nomeado pela Portaria nº 23/2011:

5ª ZONA ELEITORAL - MAZAGÃO

ITAGO SILVA DINIZ

Período: 26 a 29/03/2012

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de março de 2012.

Damaris Rossi Baggio de Alencar
Procuradora Regional Eleitoral

**Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.509/2011 - PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº. 003/10-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana - Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR CLETON BRANDÃO DA ROCHA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Santana, DAS - 5, a contar de 30 de Agosto de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

SANTANA-AP, 29 DE AGOSTO DE 2011.

JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana

LEI Nº325 / 2012 - GAB/PMMZ, DE 20 DE
MARÇO DE 2012.

REFORMULA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE
SOBRE NORMAS GERAIS E FUNCIONAMENTO

**DO CONSELHO TUTELAR NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO,

Sr José Carlos Corrêa de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DEFINIÇÃO

ART. 1º Fica criado o Conselho tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90-ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propor a implantação de novos Conselhos Tutelares sempre que for deliberado em Assembleia após verificação das necessidades peculiares do Município.

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES

ART. 2º Ao Conselho Tutelar compete exercer as atribuições previstas nos artigos 95, 191, 194 e as elencadas abaixo, constantes do art. 136, todos da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, quais sejam:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requerer serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional

VII. Expedir notificações;

VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

ART. 3º Deverão ainda ser observadas as demais disposições pertinentes, estabelecidas em regulamento formulado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

ART. 4º O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos do Município, para um mandato de 03(três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. Para ser reconduzido em mandato imediatamente subsequente, o Conselheiro tutelar deverá preencher todos os requisitos para inscrição exigidos aos demais candidatos, bem como ser classificado na escolha pela comunidade.

ART. 5º Os Conselheiros Tutelares, após submetidos a teste de conhecimento, serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitores deste Município, em eleição processada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Comissão designada, que o Presidente do Conselho obrigatoriamente integrará, sob fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. A composição da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar será designada pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente.

ART. 6º A eleição será organizada conforme o disposto em regulamento elaborado e publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, na forma desta Lei.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS

ART. 7º São impedidas de servir no mesmo conselho, todas as pessoas elencadas no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e demais disposições pertinentes.

ART. 8º O Conselheiro Tutelar não poderá exercer ou concorrer a cargo político enquanto no exercício de seu mandato de conselheiro, salvo se desincompatibilizar na forma da legislação eleitoral vigente.

DOS REQUISITOS PARA CONCORRER

ART. 9º A candidatura é individual, sem vinculação a partido político, e livre a qualquer cidadão que preencha os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a vinte e um anos;
- III. Residir no Município de Mazagão há mais de dois anos;
- IV. Estar em gozo dos direitos políticos;
- V. Diploma ou certificado de ensino médio ou superior;
- VI. Não possuir antecedentes criminais;
- VII. Caso o candidato tenha exercido a função pública, não ter sido demitido;
- VIII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
- IX. Ser submetido a teste de conhecimentos gerais e sobre o Estatuto da Criança e do

Adolescente:

X. Possuir saúde física e mental comprovada através de atestado médico;

XI. Ter participado de Curso, seminário ou jornada de estudos, cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente ou a discussão de políticas de atendimento da criança e do adolescente, com documentos comprobatórios, expedidos por entidades de reconhecida competência na área.

§ 1º Submeter-se-ão ao teste de conhecimentos, os candidatos que preencherem os requisitos do art. 8º e art. 9º incisos I a XI.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará a relação do nome dos candidatos que se submeteram ao teste de conhecimento e sua respectiva pontuação.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista contendo o nome dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral, nomeada pelo CMDCA.

§ 4º Da decisão que considerar não preenchidos os requisitos para a candidatura, cabe recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em 03 (três) dias da publicação da mesma.

§ 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o responsável pela aplicação do teste de conhecimentos, a que se refere o inciso IX do art. 9º, observando o seguinte:

I. O teste será elaborado e regulamentado pela Comissão Eleitoral composta de no mínimo 03 (três) membros, os quais serão indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que detenham conhecimento ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. A pontuação do Teste de Conhecimento será na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será caráter objetivo e descritivo, enfocando questões teóricas e práticas;

III. O candidato será considerado apto para concorrer ao cargo conselheiro tutelar se obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos;

IV. O Teste não conterá identificação do candidato, somente uso de código ou número atribuído no ato da inscrição.

ART. 10 O pedido de registro de candidatura deve ser feito pelo interessado, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos através de procuração devidamente autenticada por cartório de notas, em requerimento endereçado ao Presidente do CMDCA e, devidamente instruído com os documentos indispensáveis.

§ 1º O Ministério Público, como fiscal do processo eleitoral, oficiará nos pedidos de registros de candidatura, através de seu órgão, com atuação junto a Justiça da Infância e da Juventude dessa Comarca,

mediante vista de feitos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

ART. 11 Terminado o prazo para registros de candidaturas, o Presidente do CMDCA, publicará edital em imprensa local, informando a relação dos candidatos registrados, cujo registro poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, por qualquer eleitor do município de Mazagão ou pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Oferecida a impugnação, os autos serão remetidos com vistas, ao representante do Ministério Público, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, salvo quando esse for o impugnante, hipótese em que será oficiado ao Procurador Geral da Justiça para designar, se for o caso, outro órgão para oficiar no feito.

ART. 12 Após a manifestação do órgão do Ministério Público, os autos serão conclusos para a Comissão Eleitoral que decidirá pela maioria de seus membros no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, para o CMDCA, que decidirá, pela maioria de seus membros em igual prazo.

ART. 13 Vencidas as fases de impugnação do recurso, o Presidente do CMDCA mandará publicar edital, na imprensa local, ou em jornal de grande circulação, como os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

ART. 14 A eleição será convocada pelo Presidente do CMDCA, mediante edital publicado na imprensa local, 02 (dois) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

ART. 15 Poderá haver ampla divulgação dos candidatos habilitados, contudo, sendo proibida a propaganda abusiva.

ART. 16 A propaganda dos candidatos habilitados poderá ser feita em local público desde que aprovada em igualdade de condições pelo Poder Público.

ART. 17 As cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA e pela Comissão Eleitoral, ouvido o Ministério Público.

ART. 18 Qualquer impugnação relativa à apuração dos votos, deverá ser apresentada em peça escrita, pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos, as quais serão decididas, imediatamente, e, em instância única, pela Comissão Eleitoral, ouvido o Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

ART. 19 Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos e o número de votos apurados.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados

serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior idade; persistindo o empate, vencerá o que estiver, na época, em pleno exercício de atividades correlatas à assistência a criança e/ou adolescente.

§ 3º Os eleitos serão nomeados pelo Presidente do CMDCA, tomando posse no dia seguinte do término do mandato dos seus antecessores

§ 4º Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente mais votado.

DA REMUNERAÇÃO E DOS RECURSOS

ART. 20 Os membros do Conselho Tutelar receberão subsídio correspondente um salário mínimo e meio, exceto o seu Presidente, que receberá dois salários mínimos.

§ 1º A remuneração recebida pelos membros do Conselho Tutelar não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com esta municipalidade.

§ 2º Sendo o membro, servidor público efetivo deste Município, fica-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo, vedada sua acumulação com remuneração própria do mandato.

ART. 21 Os membros do Conselho Tutelar não poderão ter outra atividade empregatícia durante o desempenho do mandato.

ART. 22 Os recursos necessários à implantação e funcionamento do Conselho Tutelar e remuneração de seus membros, deverão constar da Lei Orçamentária do Município.

ART. 23 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, podendo o Executivo abrir crédito suplementar, mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 24 O Conselho Tutelar reunir-se-á de 2ª a 6ª feira ou extraordinariamente, em casos de necessidade, em horário definido em regimento interno.

ART. 25 Os Conselheiros cumprirão jornada de trabalho equivalente a do funcionalismo público municipal com dedicação exclusiva a função, assegurada o funcionamento interrompido em regime de plantão, inclusive, dias de feriados e finais de semana, mediante escala de serviço, garantindo folga compensatória.

DAS VANTAGENS

ART. 26 O Conselheiro Tutelar terá direito à remuneração quando das seguintes licenças:

- I. Licença para tratamento de saúde;
- II. Licença Maternidade
- III. Licença paternidade
- IV. Licença à adotante

§ 1º O Conselheiro terá direito a licença para tratamento de saúde devidamente remunerada de, até, 30 (trinta) dias por ano, ininterruptos ou não, excedendo este tempo

perderá mandato, assumindo seu suplente.

§ 2º Para concessão das licenças previstas nos incisos III e IV deste artigo, o interessado a deverá comprovar a ocorrência da situação ensejadora da licença através de documento hábil e eficaz.

§ 3º O Estatuto dos Servidores Públicos deste Município será aplicado nas situações expostas neste artigo, subsidiariamente.

ART. 27 A licença de saúde e paternidade não ensejará a assunção do suplente ao mandato do licenciado

ART. 28 No decorrer do mandato, o conselheiro terá direito a usufruir de um período de férias, devendo esta obedecer o intervalo de 12 (doze) meses de serviço, no mínimo.

§ 1º Cada período de férias deverá corresponder a 30 (trinta) dias consecutivos e serão devidamente remuneradas, com o fixo e mais 1/3 (um terço) do fixo do mês de gozo das mesmas.

§ 2º As férias não poderão se acumuladas e só poderá entrar em férias 01 (um) Conselheiro por vez.

§ 3º Em ocorrendo a acumulação, o conselheiro perderá o direito a um período de férias, bem como ao abono respectivo

§ 4º É vedada a convocação do suplente, enquanto o conselheiro titular estiver gozando férias.

ART. 29 Mandato do Conselheiro Tutelar não dará direito a qualquer outro direito que não esteja previsto nesta Lei.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DISCIPLINAR

ART. 30 O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os representantes serão indicados, respectivamente:

I - o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;

II - o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III - os representantes do CMDCA, pelo presidente.

ART. 31 Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o

atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

ART. 32 Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - repreensão;

II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.

Parágrafo único - A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

ART. 33 O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

§ 1º - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, facultando-se a defesa por meio de advogado.

ART. 34 Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º - Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§ 2º - Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

ART. 35 Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

ART. 36 Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único - O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.

ART. 37 Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único - Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e

no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.

ART. 38 A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.

§ 1º - Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º - Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 39 O regulamento do Conselho Tutelar será elaborado e aprovado pelo CMDCA e, após, homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

ART. 41 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 42 Revogam-se as disposições em contrário.

Mazagão - AP, 20 de Março de 2012.

José Carlos Corrêa de Carvalho
Prefeito Municipal de Mazagão

LEI Nº 326 / 2012-GAB/FPMz, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

REFORMULA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO,

Sr. José Carlos Corrêa de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º É dada nova redação à Lei nº 004/02 de 05 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mazagão e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 2º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando a legislação Federal, a aprova as normas sobre sua aplicação no âmbito do município de Mazagão, Estado do Amapá

ART. 3º É assegurada com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, a realização dos seus direitos referentes à vida, à

saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, como dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público Municipal, articulado aos Poderes Público Federal e Estadual.

ART. 4º As obrigações previstas nesta Lei não excluem, sob qualquer hipótese a responsabilidade do poder público municipal em observar integralmente o cumprimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

ART. 5º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, âmbito municipal, se dará através de:

I - através de programas e ações em conjunto com entidades governamentais e não governamentais, sejam da União, do Estado ou de outros municípios, que objetivam assegurar a garantia à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à convivência familiar e comunitária e ao esporte.

II - programas e políticas de assistência social voltadas exclusivamente às crianças e adolescentes

III - programas e serviços de proteção especial a criança e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

ART. 6º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - O Conselho Tutelar do Município de Mazagão.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEÇÃO I

DAS FUNÇÕES DO CONSELHO

ART. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, deliberativo e coordenador da política e de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado ao Poder Executivo, terá as seguintes funções:

I - Formular e coordenar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente com garantias de promoção, defesa e orientação visando proteção integral da criança e do adolescente;

II - Definir as prioridades na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano e da política de ação do Poder Público Municipal;

III - Elaborar, apreciar e aprovar qualquer ação, programa, política ou plano na área de atendimento à criança e ao adolescente para o município;

IV - Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do

Adolescente, as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente Lei e toda legislação atinente a direitos e interesse da criança e do adolescente;

V - Zelar pela execução da política dos Direitos da criança e do adolescente, atendidas suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros ou zona rural ou urbana em que se localizem;

VI - Solicitar do Município e das Entidades que executam o atendimento à criança e ao adolescente, o apoio técnico especializado de assessoramento ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar visando efetivar os princípios ou diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - Elencar e sugerir as prioridades a serem incluídas no Planejamento Integrado e Orçamentário do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;

VIII - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como dos programas e projetos das entidades que executam o atendimento à criança e ao adolescente;

IX - Estabelecer em ação conjunta com entidades que executam o atendimento à criança e ao adolescente a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Estabelecer programas de aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos municipais e outros que estejam diretamente ligados à execução das Políticas dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de orientação e apoio sócio-familiar; apoio sócio-educativo em meio aberto; colocação sócio-familiar; abrigo; liberdade assistida; semi-liberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do adolescente.

XII - Inscrever os programas governamentais e não-governamentais a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

XIII - Elaborar e alterar o seu Regimento Interno, com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos seus membros, no mínimo;

XIV - Manter comunicação com os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado, da União e de outros Municípios, com Conselhos Tutelares, bem como, com organismos nacionais e internacionais que atuam na proteção, na defesa e na promoção dos direitos da criança e do adolescente, propondo ao Município, convênio de mútua cooperação na forma da lei.

XV - Deliberar sobre a política de captação

e aplicação de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

XVI - Regulamentar tema de sua competência, por resoluções aprovadas por, no mínimo 2/3 (dois terços) do total dos seus membros, inclusive sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

XVII - Manter cadastro de todas as atividades, ações, projetos, planos, execuções, entidades, relatórios, pesquisas, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta às suas competências e atribuições;

XVIII - Proporcionar integral apoio ao Conselho Tutelar do Município, propondo, incentivando e acompanhando programas de prevenção e atendimento biopsicossocial às crianças e aos adolescentes para o perfeito cumprimento dos princípios e das diretrizes do Estatuto, bem como encaminhar-lhes devidamente as denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente;

XIX - Providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

XX - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto, por perda de mandato, nos casos previstos em Lei;

XXI - propor modificações nas estruturas organizacionais das secretarias e órgãos da Administração Pública direta, indireta e funcional, ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XXII - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser o regimento;

XXIII - Convocar, conforme critérios definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

ART. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mazagão será paritário e terá a seguinte composição:

§ 1º 04 (quatro) conselheiro representantes do Poder Público Municipal;

§ 2º 04 (quatro) conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada;

I - Cada Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um suplente;

II - Participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mazagão somente entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento;

III - O mandato dos membros Titulares e Suplentes do CMDCA será de 02 (dois) anos, com direito a recondução por mais 01 (um) período.

ART. 9º Os membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Mazagão serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicações do

representante legal de cada entidade.

Parágrafo único Os representantes do Poder Público serão de livre escolha do Prefeito Municipal, e as demais entidades serão eleitas em Assembleia própria.

ART. 10. Depois de empossados os membros do Conselho deverão se reunir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a presidência do Conselheiro mais idoso para eleição dentre os seus membros de uma diretoria composta por Presidente, um Vice-presidente, e um Secretário Executivo, com atribuições disciplinadas no regimento interno.

Parágrafo único. A representação do Conselho será exercida por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício.

ART. 11 A atividade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mazagão, reger-se-á pelas seguintes disposições.

I – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante sem direito a remuneração, não gerando desta forma qualquer vínculo empregatício;

II – A exclusão e substituições de conselheiros serão regulamentadas através do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mazagão

ART.12 São requisitos para exercer a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – residir no Município;
- IV – experiência e/ou identificação no trato com a criança e o adolescente

SEÇÃO III DOS IMPEDIMENTOS E DA PERDA DO MANDATO

ART. 13. Estão impedidos de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - conselhos de políticas públicas;
- II - representante de órgãos de outras esferas de governo;
- III - conselheiros tutelares;
- IV - autoridade judiciária;
- V - autoridade legislativa;
- VI - representante do Ministério Público;
- VII - representante da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente ou em exercício na Comarca e Fórum Regional.

ART. 14 Perderá o mandato o Conselheiro que, no exercício da titularidade:

- I – incidir em faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;
- II – sofrer suspensão cautelar quando dirigente de entidade, em conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 desta mesma Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento nos termos dos art. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

ART. 15. A cassação do mandato do Conselheiro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

§ 1º Na perda de mandato de Conselheiro representante de órgão ou entidade governamental e não governamental, assumirá o seu suplente, na falta ou impedimento deste, quem for indicado pelo órgão ou entidade respectiva.

§ 2º Nas ausências justificadas e nos impedimentos dos Conselheiros, assumirão os seus respectivos suplentes.

SEÇÃO IV DA ESTRUTURA DO CONSELHO

ART. 16 A estrutura organizacional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mazagão, assim como suas respectivas competências de seus membros, será definida no regimento interno.

ART. 17 O poder executivo municipal assegurará e garantirá apoio logístico e assessoramento técnico em geral, indispensáveis ao pleno funcionamento do conselho, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SEÇÃO V DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

ART. 18 Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, subsequente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO

ART. 19. O regimento interno do CMDCA deverá conter, dentre outros, os seguintes itens:

- I - a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria executiva, definindo suas atribuições;
- II - a forma de escolha dos membros da diretoria do Conselho;
- III - a forma de substituição dos membros da diretoria, na falta ou impedimento dos mesmos;
- IV - a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes de modo que seja garantida a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;
- V - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a prévia comunicação aos Conselheiros;
- VI - a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
- VII - o quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e

extraordinárias do CMDCA;

VIII - as comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

IX - a forma como ocorrerá a discussão das matérias da pauta;

X - a forma como se dará a participação dos presentes na Assembleia Ordinária;

XI - a garantia da publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XII - a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com previsão de solução em caso de empate;

XIII - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista a exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;

XIV - a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando tal se fizer necessário;

CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

ART. 20 Cabe ao CMDCA:

I - efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas no município de Mazagão que prestem atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e, no que couberem, as medidas previstas nos art. 101, 112 e 129, da Lei 8.069/90 (ECA)

II- Efetuar a inscrição nos programas de atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias executados o município de Mazagão por entidade governamental e não governamental.

ART. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá realizar

I - periodicamente, a cada 3 (três) anos, no máximo, o cadastramento das entidades e dos programas em execução certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada;

II - expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90.

ART. 22 Quando do registro ou renovação, o CMDCA de Mazagão, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º Será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei 8.069/90 e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º Verificada a ocorrência de alguma das

hipóteses acima, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

ART. 23. No caso de alguma entidade ou programa esteja, comprovadamente, atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para tomada das medidas cabíveis na forma disposta nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei 8.069/90.

ART. 24. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto no art. 90 caput da Lei 8.069/90.

CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA NATUREZA

ART. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um Fundo financeiro que será constituído de:

I - doações de atribuições do imposto de renda ou incentivos governamentais;

II - dotações configuradas anualmente no orçamento do município;

III - doações, auxílios, convênio, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - recolhimento de multas recorrentes de penalidades às violações aos direitos da criança e ao adolescente;

V - rendas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

VI - remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VII - produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de matérias, publicações e eventos realizados;

VIII - outros legalmente constituídos.

ART. 26. O Chefe do Executivo Municipal como ordenador primário das despesas, designará um servidor público para exercer as funções de ordenador e disponibilizará a sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da lei.

ART. 27. Compete a Secretaria de Fazenda do Município:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios da Criança e do Adolescente pelo Estado e pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos

IV - liberar os recursos a serem aplicados

em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções, ao Conselho dos Direitos:

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos: — — —

VI - executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII - elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes, as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado ou Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros, observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador de recursos, e legislação pertinente;

VIII - elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma e prazo regulamentares, os balancetes mensais e trimestrais e o balanço anual relativo às atividades do Fundo;

IX - apresentar, trimestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou sempre que por este for solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo.

ART. 28. Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, serão depositados em conta corrente própria, em nome do Fundo.

ART. 29. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades do Município, deliberados em Assembléia, pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, para:

I - estudos e diagnósticos Municipais sobre a situação das crianças e adolescentes;

II - financiar projetos temporários de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vítimas de maus tratos, autores de atos inflacionais e necessidades especiais;

III - programa de incentivo à guarda e adoção;

IV - formação de profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes para melhor funcionamento das políticas e Programas Municipais;

V - divulgação dos Direitos da Criança e o Adolescente;

VI - campanhas educativas visando à garantia dos direitos infanto-juvenis;

VII - apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes;

VIII - publicar resoluções e outros documentos deliberados em assembléia relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do município;

IX - instalação do protocolo de atendimento às vítimas de violências infanto-juvenil;

X - despesas decorrentes de solicitação do Ministério Público para o atendimento de criança e adolescente;

XI - atender a todos os itens do Plano de Ação e aplicação financeira aprovados pelo CMDCA resguardado o princípio de prioridade absoluta que venham a atender a novas demandas;

XII - transporte de crianças da Zona Rural para atendimento especializado em situação esporádica;

XIII - financiar ações de proteção especial a criança e adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja as necessidades de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

XIV - priorizar financiamento de projetos técnicos apresentados por Programas Sociais de Entidades não governamentais;

XV - pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo ao Conselheiro Tutelar que acompanhar a criança ou adolescente para outro município.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO TUTELAR SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 30 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, âmbito do município, conforme os dispositivos definidos, nesta Lei e legislação pertinente em vigor.

§ 1º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, eleitos pelos munícipes para um mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º - Ao candidato a membro do Conselho Tutelar exigir-se-á os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a vinte e um anos;

III. Residir no Município de Mazagão há mais de dois anos;

IV. Estar em gozo dos direitos políticos;

V. Diploma ou certificado de ensino médio ou superior;

VI. Não possuir antecedentes criminais;

VII. Caso o candidato tenha exercido a função pública, não ter sido demitido;

VIII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

IX. Ser submetido a teste de conhecimentos gerais e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

X. Possuir saúde física e mental comprovada através de atestado médico;

XI. Ter participado de Curso, seminário ou jornada de estudos, cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente ou a discussão de políticas de atendimento da criança e do adolescente, com documentos comprobatórios, expedidos por entidades de reconhecida competência na área.

ART. 31 – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, conforme o disposto no art. 135 da Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990.

ART. 32 – O processo eleitoral será organizado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando-se as disposições contidas nos Art. 139 e 140 da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO II DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

ART. 33 – A eleição será convocada pelo Presidente do CMDCA, mediante edital publicado na imprensa oficial local ou em jornal de circulação no município.

ART. 34 – É vedada propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas. Poderá haver ampla divulgação dos candidatos habilitados

ART. 35 – Poderá haver ampla divulgação dos candidatos habilitados, contudo, sendo proibida a propaganda abusiva.

ART. 36 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA e pela Comissão Eleitoral.

ART. 37 – Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quando ao exercício do sufrágio direito à apuração dos votos.

Parágrafo único – O Conselho poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais, para efeito de votação, atento à facultatividade de voto e as peculiaridades locais.

ART. 38 – Qualquer impugnação relativa a apuração dos votos, deverá ser apresentada em peça escrita, pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos, as quais serão decididas, imediatamente, e, em instância única, pelo representante do Conselho, em caráter definitivo.

SEÇÃO III DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS

ART. 39 – Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos e o número de votos recebidos:

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes;

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade; persistindo o empate, vencerá o que estiver, na época, em pleno exercício de atividades correlatas à assistência a criança e/ou adolescente;

§ 3º Os eleitos serão nomeados pelo Presidente do CMDCA, tomando posse no dia seguinte do término do mandato dos seus antecessores.

§ 4º Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente mais votado.

SEÇÃO IV DOS IMPEDIMENTOS

ART. 40 – São impedidas de servir no mesmo conselho, todas as pessoas elencadas no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais disposições pertinentes.

ART. 41 – O Conselheiro Tutelar não poderá exercer ou concorrer a cargo político enquanto no exercício de seu mandato de conselheiro, salvo se desincompatibilizar na forma da legislação eleitoral vigente.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

ART. 42 – O Conselho Tutelar reunir-se-á de 2ª a 6ª feira ou extraordinariamente, em casos de necessidade, em horário definido em regimento interno

ART. 43 – Os Conselheiros cumprirão jornada de trabalho equivalente a do funcionalismo público municipal com dedicação exclusiva a função, assegurada o funcionamento interrompido em regime de plantão, inclusive, dias de feriados e finais de semana, mediante escala de serviço, garantindo folga compensatória.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

ART. 44 – São atribuições do Conselho Tutelar as enumeradas no artigo 136 e 137 da Lei Federal 8.069/90.

ART. 45 – Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante no artigo 147 da Lei Federal 8.069/90.

SEÇÃO VII DA REMUNERAÇÃO

ART. 46 – A remuneração dos membros do Conselho Tutelar receberão subsídio correspondente a um salário mínimo e meio para o Conselheiro, exceto o seu Presidente, que receberá (02) salários mínimos;

§ 1º A remuneração recebida pelos membros do Conselho Tutelar não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com esta municipalidade;

§ 2º Sendo o membro, servidor público efetivo deste Município, fica-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo, vedada sua acumulação com remuneração própria do mandato.

§ 3º Os recursos necessários a remuneração dos membros do conselho serão originados da Prefeitura Municipal de Mazagão.

SEÇÃO VIII DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 47 O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Os representantes serão indicados, respectivamente:

I – o representante do Executivo, pelo

Prefeito Municipal;

II – o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III – os representantes do CMDCA, pelo presidente.

Art. 48 Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I – exercer a função abusivamente em benefício próprio;

II – romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III – abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

IV – recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

V – aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

VI – deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

ART. 49 Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - repreensão;

II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.

Parágrafo único – A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

ART. 50 O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos:

§ 1º – Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, facultando-se a defesa por meio de advogado.

ART. 51 Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º – Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 02 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá

§ 2º – Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

ART. 52 Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três).

ART. 53 Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa

Parágrafo único - O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências podendo se fazer presentes e participar.

ART. 54 Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único - Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.

ART. 55 A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.

§ 1º - Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros;

§ 2º - Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

SEÇÃO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 56 - Fica revogada a Lei nº 004 de 05 de julho de 2002 e demais disposições em contrário.

ART. 57 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mazagão - AP, 20 de Março de 2012.

José Carlos Corrêa de Carvalho
Prefeito Municipal de Mazagão

PREFEITURA DE MAZAGÃO/AP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

A Prefeitura Municipal de Mazagão toma público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 005/2012, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de carga de gás de cozinha. O Edital poderá ser obtido na PMMz/AP, das 8:00 às 13:00. Outras informações: (96) 3271-1506

Mazagão-AP, 29 de março de 2012.
Marcio Lima de Matos
Pregoeiro

PREFEITURA DE MAZAGÃO/AP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

A Prefeitura Municipal de Mazagão toma público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 007/2012, tipo menor preço global, que tem por objeto a aquisição de 01(um) veículo de passeio, zero km. O Edital poderá ser obtido na PMMz, das 8:00 às 13:00. Outras informações: (96) 3271-1506

Mazagão-AP, 29 de março de 2012.
Marcio Lima de Matos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2012/SEMAD/PMT DE 29 DE MARÇO DE 2012
CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO

Por ordem do Exceletíssimo Senhor Prefeito RILDO GOMES DE OLIVEIRA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Constituir os candidatos aprovados na 1ª Fase do Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - Edital nº 001/2011, conforme ordem de classificação final homologada através do Diário Oficial do Estado do Amapá Nº. 5188, de 16 de março de 2012, a se apresentarem para a fase de exames documental e médico, sob pena de eliminação, conforme cronograma de atendimento e demais informações descritas abaixo

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 - O exame documental e o exame médico serão entregues e avaliados na cidade de Tartarugalzinho-AP, no Predio sede da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, na endereço constante no cabeçalho
- 1.2 - Serão ser investido em cargo público o candidato aprovado que for julgado habilitado após submeter-se aos Exames pré-admissionais, de caráter eliminatório
- 1.3 - O candidato sujeito ao exame pré-admissional em razão de seu resultado será considerado habilitado ou não habilitado no exame documental e apto ou inapto para avaliação médica
- 1.4 - Não haverá segunda chamada sob hipótese alguma implicando a ausência do candidato no período de convocação a sua eliminação

2. DO EXAME DOCUMENTAL:

- 2.1 - O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais:
 - I. Para os cargos de Nível Superior: Diploma devidamente registrado, equivalente a graduação, na área de formação que concorre em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe;
 - II. Para os cargos de Nível Médio: Certificado devidamente registrado, equivalente a conclusão do ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente autenticado pelo órgão competente;
 - III. Para os cargos de Técnicos, além do certificado de conclusão do ensino médio, subtem acima, certificado dos cursos técnicos na área de formação e que concorre
 - IV. Para os cargos de Nível Fundamental Completo: Certificado devidamente registrado, equivalente a conclusão do ensino fundamental devidamente autenticado pelo órgão competente;
 - V. Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto: Declaração e Histórico Escolar original devidamente autenticado pelo órgão competente
 - VI. Para todos os cargos, indistintamente, os candidatos deverão apresentar ainda o original dos seguintes documentos:
 - I. Registro Geral - RG;
 - II. Título de Eleitor e comprovante (s) da última eleição ou certidão de quitação de total expedida pela Justiça Eleitoral;
 - III. Documento militar, se do sexo masculino;
 - IV. CPF e comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;
 - V. Fotografia recente, colorida 3X4, fundo azul;
 - VI. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
 - VII. Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá e POLITEC/AP ou do Estado onde reside o candidato, relativas aos últimos cinco anos;
 - VIII. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios;
 - IX. PIS/PASEP;
 - X. Carteira de Trabalho (fronte e verso da 1ª página);
 - XI. Registro no Conselho de Classe conforme área de formação;
 - XII. Certidão de Nascimento ou Nascimento;
 - XIII. Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes devidamente comprovados
- 2.2 - Não serão aceitos processos dos documentos exigidos
- 2.3 - O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), deverá apresentar Declaração do empregador informando: carga horária exercida semanalmente e horário de início e término do expediente de trabalho.
- 2.4 - A falta de comprovação dos requisitos de escolaridade para investidura ate a data de posse acarretará a eliminação do candidato no concurso e anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o concurso público, sem prejuízo da sanção legal cabível.

3. DOS EXAMES MÉDICOS:

- 3.1 - Os candidatos deverão se submeter ao resultado dos exames a uma junta médica do município, sendo que os referidos exames poderão ser realizados em laboratórios de rede pública ou privada, os quais deverão ser apresentados na data abaixo estipulada, senão os seguintes exames
 - I. Exame parasitológico de fezes;
 - II. Exame de urina - Tipo I;
 - III. Exame de sangue - Hemograma, VDRL, HIV, Colesterol total e frações, Triglicérides, Glicemia de Jejum, questionamentos em relação ao exame de HIV;
 - IV. Raios-X Tórax PA com laudo;
 - V. Eletrocardiograma com laudo;
 - VI. PSA (para candidatos do sexo masculino);
 - VII. PCCU (para candidatos do sexo feminino);
 - VIII. ECG com laudo;
 - IX. Tipo sanguíneo e fator ABO - RH
- 3.2 - Se necessário, a junta Médica solicitará exames complementares para eliminar eventuais dúvidas;
- 3.3 - Em todos os exames além do nome do candidato deverá constar, obrigatoriamente, o número de seu documento de identidade, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;
- 3.4 - Após a análise dos documentos e dos exames médicos, os candidatos habilitados e aptos respectivamente, serão nomeados e empossados, observando o item 2.º
- 3.5 - A ausência do candidato no ato de apresentação dos exames na futura estabelecida de e no período de convocação, implicará a sua eliminação;
- 3.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso

público no endereço da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Tartarugalzinho e no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Diário Oficial da União

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Apresentação do Exame Documental e Exames Médicos

Local: Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, 1º piso, Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.
Endereço: Rua São Luis, 809 Centro
Dias: 17 e 20 de abril de 2012
Horário: 08h às 12h e das 15h às 18h

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CLAS	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
1º	SUZIANE CORRÊA DA SILVA	APROVADO
2º	GLEISON SEBASTIAO DA SILVA PIMENTEL	APROVADO
3º	REGINALDO MACHADO DE ANDRADE	APROVADO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

1º	PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA	APROVADO
----	---------------------------------	----------

CARGO: ENFERMEIRO

1º	ROMULO LIMA PANTOJA	APROVADO
2º	MARIA DE NAZARE FREITAS COSTA	APROVADO

CARGO: ODONTÓLOGO

1º	JAKIELINNE RIBEIRO DE OLIVEIRA	APROVADO
2º	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA

1º	SUSANE CRISLEY BRAZAO PIANCO	APROVADO
2º	LILIAN CARLA DA MATTA PEIXOTO	APROVADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

1º	RAYANE SILVA VICTORINO	APROVADO
----	------------------------	----------

CARGO: BIOMÉDICO

1º	LEONARDO ESPINDOLA DO NASCIMENTO	APROVADO
----	----------------------------------	----------

CARGO: FARMACÊUTICO

1º	JOSE MENDES DE AZEVEDO JUNIOR	APROVADO
----	-------------------------------	----------

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1º	DELCIANE NUNES DINIZ	APROVADO
2º	VERA LÍCIA RIBEIRO VELOSO	APROVADO

CARGO: PEDAGOGO

1º	MORGANNE MARIA VIEIRA SILVA	APROVADO
2º	EDISETE LEO NUNES	APROVADO
3º	NEY CESAR DA SILVA BECKMAN	APROVADO
4º	ANDRIELLE BORGES DA COSTA	APROVADO
5º	EDENILTON DA CRUZ LEAL JUNIOR	APROVADO

CARGO: CONTADOR

1º	JOSE PAULO DA SILVA RAMOS JUNIOR	APROVADO
----	----------------------------------	----------

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1º	CLEDINEI SANTANA AMANAJAS	APROVADO
----	---------------------------	----------

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CLAS	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
------	-------------------	----------

CARGO: PROFESSOR ENSINO INF. E 1ª S. ANO ZONA URBANA

1º	RAIMUNDO TADEU DE AROZ DA ROCHA	APROVADO
2º	SONIA MARIA VIANA GOMES	APROVADO
3º	FRANCINE LEAL LIMA	APROVADO
4º	IRAJUI MACIEL QUARESMA	APROVADO
5º	NEY CESAR DA SILVA BECKMAN	APROVADO
6º	MARCELO NAZARENO DA SILVA CARVALHO	APROVADO
7º	BARBARA CARAMELINA SILVA DE SOUSA	APROVADO
8º	RAMIRYS GOMES SILVA	APROVADO
9º	ADENILDO DO ESPIRITO S. AGUIAR DA SILVA	APROVADO
10º	ILIMARA RAMOS DOS SANTOS	APROVADO
11º	ROSILENE OLIVEIRA CAVALOS	APROVADO
12º	ELIADNE MEDEIROS DE SOUZA	APROVADO
13º	CLEONILDA DE MOURA FERREIRA	APROVADO
14º	JOSE TEIGUEIRA DE SOUSA	APROVADO
15º	LEIDIANE DE JESUS OLIVEIRA	APROVADO
16º	VANESSA DE SOUZA DA SILVA	APROVADO
17º	PAULO MACIEL PEREIRA	APROVADO
18º	THAYANA VALERIA DA SILVA NUNES	APROVADO
19º	PLUCILIANA GOMES PEREIRA	APROVADO
20º	FRANCINEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA	APROVADO
21º	MAGNO DOS SANTOS BRAGA	APROVADO
22º	CARLA MATOS CARDOSO DA SILVA	APROVADO
23º	RENILDE RIBEIRO DA SILVA	APROVADO
24º	MARCIO ISIDIO BEZERRA	APROVADO
25º	EDINELSON VIANA DA SILVA	APROVADO
26º	NATALINA PANTOJA NEVES	APROVADO
27º	CRISTIANO MELO RAMOS	APROVADO
28º	JOSE IDERLEY MARINHO LIMA	APROVADO
29º	AFONSO AMORAS CORREA	APROVADO
30º	ROSELENE DOS SANTOS MARQUES	APROVADO
31º	MAIZA GUEDES ESTEVES	APROVADO
32º	VERA LÍCIA SOARES LEITE	APROVADO
33º	MARCIA HELENA BARBOSA LEMOS	APROVADO
34º	KATIA MARIA BARBOSA DOS ANJOS	APROVADO
35º	TAMILA CAROLINI TRINDADE TAVARES	APROVADO
36º	DIVANE REIS DA SILVA	APROVADO
37º	LEANDRO DA SILVA PASSOS	APROVADO
38º	ALBERTO DOS SANTOS BRITO FILHO	APROVADO

* (PD) - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1º	RAILTON FERREIRA DE FIGUEIREDO	APROVADO
2º	MICHELIN DE LIMA JUNIOR	APROVADO

CARGO: PROF. E INF. E 1ª S. ANO Z. RURAL

1º	FRANCINE ALMEIDA DA COSTA	APROVADO
2º	OSIAS FERREIRA SILVA	APROVADO
3º	ALEXANDRO PASTANA ROLLA	APROVADO
4º	IZAQUE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	APROVADO
5º	ALEX MIRANDA NEGRÃO	APROVADO
6º	JOSE VALDIR MESSIAS DA SILVA	APROVADO
7º	FABIANA DE ALMEIDA MATOS	APROVADO
8º	ROGERIO AZEVEDO DA SILVA	APROVADO
9º	LUCYMARA VAZ TAVARES	APROVADO
10º	AUGUSTO PEREIRA COSTA	APROVADO
11º	TANIA DA COSTA QUINTELA	APROVADO
12º	CANDIDO DA SILVA LIMA	APROVADO
13º	EDILSON TEIXEIRA NAZARIO	APROVADO
14º	VANDERLEIA DE PAULA DA CRUZ	APROVADO
15º	MARCUS PAULO PATRICIO PINHEIRO	APROVADO
16º	ELISANGELA DE OLIVEIRA CALDAS	APROVADO
17º	CREICE DE MOURA DO NASCIMENTO	APROVADO
18º	ROGERIO SOARES DOS SANTOS	APROVADO
19º	ROBÉLIO BERNARDINO DA SILVA	APROVADO
20º	CLEONILDO MORAES DE AZEVEDO	APROVADO
21º	MARCIA ENEDI PINTO MARCOLINO COSTA	APROVADO
22º	JETHIRSO CARDOSO DIAS	APROVADO
23º	CLAUDINEI SOUZA DOS SANTOS	APROVADO
24º	JOSIAS GUIMARÃES SANTIAGO	APROVADO
25º	FRANCIEIDE DE OLIVEIRA DIAS	APROVADO
26º	MATHEUS ARAUJO DA COSTA	APROVADO
27º	ANTONIO PINHEIRO CARDOSO	APROVADO
28º	DAIR TOLOZA QUARESMA	APROVADO

1	SHERLEN DAS OLIVEIRA DELO	APROVADO
2	CARMELILUCIA PIMENTEL PAULA	APROVADO
3	LUCIANA DE SOUZA ALMEIDA	APROVADO
4	MANOEL DE JESUS GOMES BRAGA	APROVADO
5	ANAMARIA GOMES DE OLIVEIRA	APROVADO
6	JOSENERSON LIMA DE BRITO	APROVADO
7	EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
8	ANGELA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	APROVADO
9	PATRICIA DOS SANTOS PARENSE	APROVADO

* (PDI) - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1	MARCELO BARRETO VAZ	APROVADO
2	ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA	APROVADO
3	FELIPE ROGERIO FARIAS NOBREGA	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA - ZONA URBANA

1	WANI CAROLINE FERREIRA DA SILVA	APROVADO
2	ZENIL DA BARROS DOS SANTOS RAIA	APROVADO
3	ISSE KEILA MENEZES OLIVEIRA	APROVADO
4	RONAY BRAGA FERNANDES	APROVADO

* (PDI) - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1	EDU VIANCO BARBOSA	APROVADO
---	--------------------	----------

CARGO: AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO - ZONA RURAL

1	DORALICE FERREIRA DA SILVA	APROVADO
2	SILVANA DA SILVA CASTRO	APROVADO
3	ANDRISON FREIRE MACIEL	APROVADO
4	VIVIANE COSTA	APROVADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1	VALERIA RIBEIRO GOMES DO CARMO	APROVADO
2	FELIPE FERRO RIBEIRO	APROVADO
3	GIVANILDO VILHINA SANTOS	APROVADO
4	SIMONE DE VASCONCELOS	APROVADO
5	ANDERSON TAVARES CARDOSO	APROVADO
6	ALAN MARCIO BARROS DA SILVA	APROVADO
7	MARCOS DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO
8	IVALDO SILVA DOS SANTOS	APROVADO
9	MELORIAN DA PAZ OLIVEIRA	APROVADO
10	ANA HERICA DA SILVA	APROVADO

* (PDI) - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1	JOAQUIM OLIVEIRA DA ROCHA	APROVADO
---	---------------------------	----------

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

1	CHRISTIAN JORJAN DA SILVA BARRIS	APROVADO
2	MARIA LUIZA DE SOUZA BARROS	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

1	IRINA SANTOS DOS SANTOS	APROVADO
2	MARCELO PIERES DE OLIVEIRA	APROVADO
3	JAQUELINE MARQUES FERREIRA	APROVADO
4	BENEDITA NEIDA DA SILVA FELIX	APROVADO
5	RACIMILDO DE SOUZA ARAUJO	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL

1	ANDREA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	APROVADO
2	RITA FÉ DAVANECOS DOS SANTOS	APROVADO
3	EDIANE CARLINE CUNHA	APROVADO
4	EDIANE CONCEIÇÃO DA COSTA	APROVADO
5	EMILILIA SILVA FERNANDES	APROVADO
6	PELLEGRINI NASTENINHO	APROVADO
7	NEILA SILVANA ANORADE DOS SANTOS	APROVADO
8	ANTONIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	APROVADO
9	RENAI APARECIDA LINO PERALTO	APROVADO
10	MARIA ANTONIA ALMEIDA SILVA	APROVADO

CARGO: MICROSCOPISTA - ZONA URBANA

1	SÔNIA REGINA DA SILVA DE SOUZA DUTRA	APROVADO
2	BENEDITA CORREA MOREIRA	APROVADO
3	DAVID COSTA DOS SANTOS	APROVADO
4	SIMONE ADESI AMORIM	APROVADO

CARGO: MICROSCOPISTA - ZONA RURAL

1	JACSON DE SOUZA BRITO	APROVADO
2	MARCOS GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	APROVADO
3	CELESTE DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
4	CACIOPOL OLIVEIRA BRILHANTE	APROVADO
5	RANILNA GONCALVES DA SILVA	APROVADO
6	MARCELO RODRIGUES MACIEL	APROVADO

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO

1	ANRESSA DE LIMA RITTEL VILAS BOAS	APROVADO
2	MARCINHA DA CONCEIÇÃO BRAGA	APROVADO

CARGO: DIGITADOR

1	ALEX TAVARES SOUZA	APROVADO
2	TERES BRITO AMARAL	APROVADO

CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL

CLAS	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
------	-------------------	----------

CARGO: MOTORISTA

1	DORGE VINICIUS DOS SANTOS LIMA	APROVADO
2	EDUARDO DA COSTA NEVES	APROVADO
3	FELIPE DE SOUZA COSTA	APROVADO
4	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTELO	APROVADO
5	ANDRÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	APROVADO
6	JOAQUIM DA COSTA MENEZES	APROVADO
7	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	APROVADO
8	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
9	DANIEL RODRIGUES COSTA	APROVADO
10	JOSE LUIZ DE SOUZA	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

1	REGINA VASCONCELOS	APROVADO
2	EDUARDO DE SOUZA TAVARES	APROVADO
3	EDUARDO DE SOUZA TAVARES	APROVADO
4	EDUARDO DE SOUZA TAVARES	APROVADO
5	EDUARDO DE SOUZA TAVARES	APROVADO
6	EDUARDO DE SOUZA TAVARES	APROVADO
7	EDUARDO DE SOUZA TAVARES	APROVADO
8	EDUARDO DE SOUZA TAVARES	APROVADO
9	EDUARDO DE SOUZA TAVARES	APROVADO
10	EDUARDO DE SOUZA TAVARES	APROVADO

* (PDI) - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1	MARCELO VASCONCELOS	APROVADO
2	MARCELO VASCONCELOS	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

1	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
2	SILVANA DA SILVA CASTRO	APROVADO
3	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
4	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
5	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
6	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
7	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
8	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
9	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
10	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO

1	RENI SANTOS DA SILVA	APROVADO
2	MARIA NOBRE DOS SANTOS MIRANDA	APROVADO
3	EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA	APROVADO
4	SILVANA COSTA COSTA	APROVADO
5	REGIANE ALVES OLIVEIRA	APROVADO
6	JURACI RIBEIRO DIAS FILHO	APROVADO
7	MARIA DO SOCORRO MARTINS DA ROCHA	APROVADO
8	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
9	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
10	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
11	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
12	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
13	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
14	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
15	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
16	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
17	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
18	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
19	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
20	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
21	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
22	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
23	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
24	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO

* (PDI) - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1	EDNELSON GOMES BARBOSA	APROVADO
---	------------------------	----------

CARGO: VIGIA - ZONA URBANA

1	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
2	WANDERLEY DA COSTA CASTRO	APROVADO
3	DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABRIL	APROVADO
4	VALDIR TENORIO MARTINS	APROVADO
5	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
6	MARIA ROSA DA COSTA PAIXAO	APROVADO
7	WAGNER DA SILVA SOUZA	APROVADO
8	LUCIANE TRINDADE SILVA	APROVADO
9	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
10	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
11	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
12	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
13	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
14	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
15	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
16	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
17	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
18	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
19	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
20	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO

CARGO: VIGIA - ZONA RURAL

1	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
2	WANDERLEY DA COSTA CASTRO	APROVADO
3	DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABRIL	APROVADO
4	VALDIR TENORIO MARTINS	APROVADO
5	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
6	MARIA ROSA DA COSTA PAIXAO	APROVADO
7	WAGNER DA SILVA SOUZA	APROVADO
8	LUCIANE TRINDADE SILVA	APROVADO
9	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
10	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
11	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
12	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
13	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
14	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
15	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
16	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
17	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
18	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
19	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
20	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO

CARGO: CAMI - ZONA URBANA

1	MARCELO SANTANA BARBOSA	APROVADO
2	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
3	ANDREA VASCONCELOS	APROVADO
4	ALEX RODRIGUES FERREIRA DE ARAUJO	APROVADO
5	JADIEU DE CALDAS OLIVEIRA	APROVADO
6	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
7	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
8	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
9	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
10	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
11	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
12	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
13	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
14	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
15	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
16	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
17	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
18	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
19	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
20	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO

CARGO: MERENDEIRA - ZONA URBANA

1	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
2	WANDERLEY DA COSTA CASTRO	APROVADO
3	DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABRIL	APROVADO
4	VALDIR TENORIO MARTINS	APROVADO
5	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
6	MARIA ROSA DA COSTA PAIXAO	APROVADO
7	WAGNER DA SILVA SOUZA	APROVADO
8	LUCIANE TRINDADE SILVA	APROVADO
9	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
10	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
11	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
12	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
13	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
14	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
15	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
16	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
17	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
18	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
19	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
20	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO

CARGO: MERENDEIRA - ZONA RURAL

1	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
2	WANDERLEY DA COSTA CASTRO	APROVADO
3	DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABRIL	APROVADO
4	VALDIR TENORIO MARTINS	APROVADO
5	CELESTE NORAES CASTILHO	APROVADO
6	MARIA ROSA DA COSTA PAIXAO	APROVADO
7	WAGNER DA SILVA SOUZA	APROVADO
8	LUCIANE TRINDADE SILVA	APROVADO
9	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
10	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
11	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
12	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
13	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
14	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
15	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
16	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
17	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
18	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
19	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO
20	JOSE LUIZ DE SOUZA CASTRO	APROVADO

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE RODAS

1	VANDERLEY MACIEL	APROVADO
---	------------------	----------

CARGO: OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA

1	MICHEL DA SILVA BARROS	APROVADO
2	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
3	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
4	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO

CARGO: ENCANADOR

1	EDUARDO DE SOUZA CASTRO	APROVADO
---	-------------------------	----------

IVANA CRISTINA RODRIGUES ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ 08.945.000/0001-00

Tartarugazinho - AP, 29 de março de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGAZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tartarugazinho,

Estado do Amapá, em atendimento às

disposições da Lei 8.666/93 e normas

complementares, torna público que está

realizando licitação, modalidade Tomada de

Preços nº 003/2012 CPLP/MT, objetivando a

contratação da empresa de engenharia para

execução das obras de implantação de

MEHÓRIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA

SEDE DO MUNICÍPIO DE

TARTARUGAZINHO/AP, incluindo fornecimento

de material e disponibilização de mão de obra e

equipamentos.

Abertura: 17/04/2012, às 11hs (hora local).

Outras informações: (98) 9123-4430

Tartarugazinho-AP 29 de março de 2012.

Rildo Gomes de Oliveira

Prefeito

Publicações Diversas

R. L. V. DE AZEVEDO - J. M. EDITORA GRAFICA
CNPJ: 01.701.645/0001-14, com sede a Av.
Alagoas, 475 Bairro do Pacoval, torna público
que requereu ao IMAP a Licença tipo LO para
atividade de Gráfica, no município de Macapá.
Não foi determinado estudo de impacto
ambiental.

MARIA HELENA FERREIRA DE LIMA - ME
ALÔ GÁS

Torna público que REQUEREU na SEMA/IMAP a Licença de
Operação, referente ao comércio varejista de Gás Liquefeito de
Petróleo (GLP) na Av. Salgado Filho, 756, Santa Rita, Macapá-
AP.

MARIA HELENA FERREIRA DE LIMA - ME
ALÔ GÁS

Torna público que REQUEREU na SEMA/IMAP a Licença de
Instalação, referente ao comércio varejista de Gás Liquefeito de
Petróleo (GLP) na Av. Salgado Filho, 756, Santa Rita, Macapá-
AP.

MARIA HELENA FERREIRA DE LIMA - ME
ALÔ GÁS

Torna público que REQUEREU na SEMA/IMAP a Licença Prévia,
referente ao comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo
(GLP) na Av. Salgado Filho, 756, Santa Rita, Macapá-AP.

MARIA HELENA FERREIRA DE LIMA - ME
ALÔ GÁS

Torna público que REQUEREU na SEMA/IMAP a Licença de
Instalação, referente ao comércio varejista de Gás Liquefeito de
Petróleo (GLP) na Rua Elionai Cesar da Silva, 1015, Parque dos
Bunitis, Macapá-AP.</

Torna público que requereu ao IMAP - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial a Licença de Operação para Extração e Beneficiamento de Mineral Classe II - Granito para uso na construção civil, na jazida 02, localizada na Rodovia BR 156, Km 02 - Zona Rural do Município de Ferreira Gomes - AP.